



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 24<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13<sup>a</sup> LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

### ITEM I

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2016, PROCESSO Nº 418/2016, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE E COM RESSALVA. **EMENDA MODIFICATIVA** DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, AO ARTIGO 7º DO PRESENTE PROJETO. NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO, DEVERÁ SOFRER DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. NOS TERMOS DO ARTIGO 173, PARÁGRAFO 1º, COMBINADO COM O ARTIGO 200, PARÁGRAFO 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

### ITEM II

1<sup>a</sup> (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2016, (Nº 022/2016, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 413/2016, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEIS



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

A TÍTULO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO DE PROMOVER A PERMUTA, DOS MESMOS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LOTEAMENTO DENOMINADO "POR DO SOL", DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR – CHP). PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

## ITEM III

2<sup>a</sup> (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2016, (Nº 016/2016, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 278/2016, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDAS DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO: **1<sup>a</sup> EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1619), ALTERANDO O ARTIGO 29; **2<sup>a</sup> EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1620), ALTERANDO O ARTIGO 19 DO PROJETO; **3<sup>a</sup> EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1621), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2034 DO PROGRAMA 0010 – NOVA CULTURA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "CULTURA NA CIDADE, COM FORTALECIMENTO DAS FESTAS POPULARES (CARNAVAL E FESTA JUNINA)"; **4<sup>a</sup> EMENDA MODIFICATIVA**, (PROT. 1622), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113 DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE ECOLÓGICO FERNANDO VITOR (PARQUE ECOLÓGICO)"; **5<sup>a</sup> EMENDA**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

**MODIFICATIVA** (PROT. 1623), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113 DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL CASAGRANDE”; **6ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1624), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2088 DO PROGRAMA 0017 – DIADEMA SEGURA E TRANQUILA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COLOCAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO MONITORAMENTO NA ESQUINA DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES COM RUA JOACKS, JARDIM INAMAR”; **7ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1625), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2055 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE SEMÁFORO NA ESQUINA DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES C/ A RUA APOSTOLO PEDRO, VILA ANDREIA”; **8ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1626), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2055 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE SEMÁFORO NA ESQUINA DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES C/A ESTRADA PEDREIRA ALVARENGA, ELDORADO”; **9ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1627), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113 DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE COM A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE APARELHOS DA ACADEMIA DA CIDADE NO INTERIOR DO PARQUE ECOLÓGICO FERNANDO VITOR (PARQUE ECOLÓGICO)”; **10ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1628), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2055 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS COBERTO E COM ASSENTO NA AVENIDA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FAGUNDES DE OLIVEIRA, SENTIDO BAIRRO/CENTRO, AO LADO DO NÚMERO 117";

**11ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1629), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2055 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS COBERTO E COM ASSENTO NA AVENIDA ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO, INAMAR, SENTIDO BAIRRO/CENTRO, NO NÚMERO 1373"; **12ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1630), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIÁRIO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA AVENIDA PIRAPORINHA EM FRENTE AO EXTRA VILA NOGUEIRA"; **13ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1631), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E/OU CICLOFAIXA NA AVENIDA CASA GRANDE"; **14ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1632), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054 DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E/OU CICLOFAIXA NA AVENIDA PARANAPANEMA"; **15ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1633), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113 DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM PAINEIRAS"; **16ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1634), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE COM A ELEVAÇÃO DO PISO DO VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO PARQUE ECOLÓGICO FERNANDO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

VITOR (PARQUE ECOLÓGICO)" E **17ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1635), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO NÚCLEO PARAOPEBA, BAIRRO ELDORADO". EMENDAS DA VEREADORA LILIAN CABRERA: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1636), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054, DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS COM COBERTURA E ASSENTOS"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1637), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2039, DO PROGRAMA 0012 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "APOIO AOS CONSELHOS, MELHORANDO A ESTRUTURA JÁ EXISTENTE DO CONSELHO TUTELAR"; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1638), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2034, DO PROGRAMA 0010 – NOVA CULTURA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "CULTURA NA CIDADE COM O FORTALECIMENTO DAS FESTAS POPULARES E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA"; **4ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1639), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2115, DO PROGRAMA 0022 – GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM AUMENTO DO NÚMERO DE PONTOS WI-FI NA CIDADE"; **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1640), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE DAS SALAS DE GINÁSTICA PARA AS MULHERES (PROJETO MULHERES EM MOVIMENTO)" E **6ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1641), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2068, DO PROGRAMA 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS". EMENDAS DO VEREADOR ORLANDO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

VITORIANO DE OLIVEIRA: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1665), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1011, DO PROGRAMA 0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EQUIPAMENTO DE SAÚDE PARA A INSTALAÇÃO DA UBS VILA PAULINA"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1666), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1026, DO PROGRAMA 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ESPECIAL PARA A REGULARIZAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ANDRÉA/AMUHADI, NOS GRUPOS 1 E 2"; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1667), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2112, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "ESPORTE NA CIDADE, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NA REGIÃO SUL DE DIADEMA (ELDORADO)"; **4ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1668), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054, DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS, MELHORIA NA SINALIZAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, NO BAIRRO DO ELDORADO" E **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1669), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2054, DO PROGRAMA 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS, MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO, INAMAR". EMENDAS DO VEREADOR JOSA QUEIROZ: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1670), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2112, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "ESPORTE NA CIDADE, EM ESPECIAL COM AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS MODALIDADES



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ESPORTIVAS COMO O FUTEBOL AMERICANO"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1671), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1010, DO PROGRAMA 0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "INVESTIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR, INCLUSIVE HOSPITAL INFANTIL"; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1672), ALTERANDO O ARTIGO 26 DO PROJETO E **4ª EMENDA ADITIVA** (PROT. 1673), ACRESCENTANDO UM INCISO V E UM PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 7º DO PROJETO. EMENDAS DO VEREADOR LUIZ PAULO SALGADO: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1674), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2113, DO PROGRAMA 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL A AMPLIAÇÃO, ILUMINAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DESPORTIVA LOCALIZADA NA AVENIDA DANIEL JOSÉ DE CARVALHO (ANTIGA MARGINAL Z)" E **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1675), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1012, DO PROGRAMA 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO, EM ESPECIAL COM A CONSTRUÇÃO DE CRECHE AO LADO DA QUADRA LOCALIZADA NA AVENIDA DANIEL JOSÉ DE CARVALHO (ANTIGA MARGINAL Z)". EMENDAS DO VEREADOR WAGNER FEITOZA: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1679), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 1011, DO PROGRAMA 0013 – SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "INVESTIMENTO NA SAÚDE BÁSICA, COM A IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO 24 HORAS EM CADA UMA DAS REGIÕES DE DIADEMA"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1680), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO 2047, DO PROGRAMA Nº 0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, PASSANDO A SER DENOMINADA "ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR, COM A MODERNIZAÇÃO, HUMANIZAÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NOVOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA"; **3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1681), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2049, DO PROGRAMA Nº 0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DENOMINADA "GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO O DIREITO A UMA CARREIRA DIGNA E VALORIZADA NO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA"; **4ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1682), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2035, DO PROGRAMA Nº 0011 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "CENTRO DE REFERÊNCIA/CRAS-CREAS, COM A AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS"; **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1683), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2058, DO PROGRAMA Nº 0010 – NOVA CULTURA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, EM ESPECIAL COM MECANISMOS DE INCENTIVO FISCAL PARA A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DE BENS CULTURAIS LOCAIS"; **6ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1684), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1030, DO PROGRAMA Nº 0010 – NOVA CULTURA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO CIRCO ESCOLA" E **7ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1685), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1012, DO PROGRAMA Nº 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "EXPANSÃO DA REDE FÍSICA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL NAS CRECHES MUNICIPAIS". EMENDAS DO VEREADOR RONALDO JOSÉ LACERDA: **1ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1688), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1035, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "COMPLEXO MARILENE/VILA POPULAR, COM A REFORMA DAS ESCADARIAS DO NÚCLEO HABITACIONAL VILA POPULAR (SETOR VERMELHO)"; **2ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1689), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL, CONSTRUÇÃO DE MURO E CASA DE GÁS, COLOCAÇÃO DE EXTINTORES E FIAÇÃO TELEFÔNICA E



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL JÚPITER”;

**3ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1690), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COM A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA CIDADE (AR LIVRE) NO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS PRAIAS E CONJUNTO FAGUNDES DE OLIVEIRA”; **4ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1691), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2054 DO PROGRAMA Nº 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, EM ESPECIAL COM O RECAPEAMENTO DA AVENIDA FUNDIBEM, BAIRRO CASA GRANDE”; **5ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1692), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL REFORMA DO MURO DO CONJUNTO HABITACIONAL PORTINARI, LOCALIZADO NA AVENIDA FUNDIBEM”; **6ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1693), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1012, DO PROGRAMA Nº 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”; **7ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1694), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1012, DO PROGRAMA Nº 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”; **8ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1695), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1012, DO PROGRAMA Nº 0018 – CIDADE NA ESCOLA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECIAL A CRIAÇÃO DE CRECHE NOTURNA NA CRECHE TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS”; **9ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1696), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL AÇÕES DE PÓS-URBANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS PORTINARI, INVERNO VERÃO, PIRATININGA, RESSURREIÇÃO, VILA POPULAR, ÁGUIA DE OURO, VIÉLA DOS EUCALIPTOS, ALFENAS, SÃO JUDAS"; **10ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1697), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 1026, DO PROGRAMA Nº 0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ESPECIAL DO CONJUNTO HABITACIONAL ANA MARIA, RECANTO FELIZ, FAGUNDES DE OLIVEIRA E POR DO SOL"; **11ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1698), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA NOVA, JARDIM CASAGRANDE, INVERNO VERÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA POPULAR E NÚCLEO VINÍCIUS DE MORAES"; **12ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1699), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL A REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO RÔMULO ARANTES DUNCAN NASCIMENTO"; **13ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1700), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL A ILUMINAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DESPORTIVA CONJUNTO HABITACIONAL JÚPITER"; **14ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1701), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA "LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO HABITACIONAL PORTINARI."; **15ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1702), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, COM A CONCLUSÃO DA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM RUYCE E CASAGRANDE”; **16ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1703), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2023, DO PROGRAMA Nº 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “GESTÃO HABITACIONAL, EM ESPECIAL CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO COM SAÚDE EM CASA, CENTRO CULTURAL, SALA DE INCLUSÃO DIGITAL E LAZER NO NÚCLEO VINICIUS DE MORAES”; **17ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1704), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COM A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANKO, COM COLOCAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL”; **18ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1705), ALTERANDO A REDAÇÃO DA AÇÃO Nº 2113, DO PROGRAMA Nº 0021 – ESPORTE E LAZER NA CIDADE, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE, EM ESPECIAL COM A IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE (AR LIVRE) NA PRAÇA DA RUA SOLIMÕES – JARDIM SÃO JUDAS” E **19ª EMENDA MODIFICATIVA** (PROT. 1706), ALTERANDO A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 19, DO PROJETO. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO - ECONOMISTA, FAVORÁVEL AO PROJETO E PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA DAS EMENDAS APRESENTADAS, COM EXCEÇÃO DAS EMENDAS DE PROTOCOLOS NÚMEROS **1641, 1679 E 1695**. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL AO PROJETO E PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA DAS EMENDAS, COM EXCEÇÃO DAS EMENDAS DE PROTOCOLOS NºS. 1641, DA VEREADORA LILIAN CABRERA, Nº 1679, DO VEREADOR WAGNER FEITOZA E Nº 1695 DO VEREADOR RONALDO LACERDA. **SUBEMENDA** (PROT. 1846), DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO, EM SUBSTITUIÇÃO A EMENDA PROTOLOCADA SOB Nº 1666, ALTERANDO A REDAÇÃO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DA AÇÃO 1026, DO PROGRAMA 0008 – HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA, DO ANEXO DE PRIORIDADES, PASSANDO A SER DENOMINADA “REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ESPECIAL PARA A REGULARIZAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ANDRÉA/AMUHADI, NOS GRUPOS 1 E 2”. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COM RELAÇÃO À SUBEMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO, FAVORÁVEL À SUBEMENDA E DESCONSIDERANDO A EMENDA PROTOCOLIZADA SOB Nº 1666. PROJETO DISCUSSTIDO NA SESSÃO DO DIA 07 DE JULHO DO CORRENTE. PROJETO COM PRAZO, ARTIGO 4º, INCISO I, DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA L.O.M. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

**OBSERVAÇÃO:** NOS TERMOS DO ARTIGO 219 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, TANTO EM 1ª (PRIMEIRA) COMO EM 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, CADA VEREADOR TERÁ UM PRAZO DE 10 (DÉZ) MINUTOS PARA DISCUSSTIR O PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

## **ITEM IV**

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 030/2016, (Nº 012/2016, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 261/2016, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.350, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITERIAL. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIAÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA, EM RAZÃO DE REQUERIMENTO DE ADIAMENTO, APROVADO NA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**

## **Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em**

13 de Julho de 2016.

**ITEM**

**II**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS - 02 -  
418/2016  
Protocolo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2016 PROCESSO N° 418/2016

*Dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diadema e dá outras providências.*

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o § 8º, do artigo 70, da Resolução nº 01, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, vem apresentar, para apreciação Plenária, o seguinte Projeto de Resolução:*

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Diadema, o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 38, parágrafo único, da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, da gestão desempenhada pelos membros de sua Mesa Diretora e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados ao Legislativo.

Art. 2º A operacionalização do sistema instituído por esta Resolução ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de Controlador Interno I, integrante do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Diadema, diretamente subordinado ao Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º Para os fins desta Resolução são finalidades do Sistema de Controle Interno:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhar a execução da Lei Orçamentária Anual;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, operacional da Câmara Municipal;

III – apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

IV – promover o cumprimento das normas legais e técnicas, sugerindo otimizações e métodos;

V – realizar o controle dos limites fiscais e constitucionais aplicados à gestão das finanças do Poder Legislativo municipal;

VI – atestar a regularidade da tomada de contas do ordenador de despesas da Câmara Municipal, e



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 03 -

4/18/2016

Protocolo

VII – em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo.

Art. 4º Compete ao Controlador Interno I:

I – realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional das unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Diadema, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, avaliando seus resultados no que diz respeito à economicidade, eficiência e eficácia;

II – orientar os gestores do Legislativo no desempenho de suas funções e responsabilidades;

III – certificar, nas contas anuais da Câmara Municipal de Diadema, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiro públicos;

IV – trabalhar em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças na elaboração da peça orçamentária;

V – apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de suas funções institucionais;

VI – atestar a compatibilidade ou não dos bens e rendimentos declarados por funcionários ocupantes de cargo de provimento comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Diadema;

VII – emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal expedidos pela Câmara Municipal de Diadema, encaminhando-o ao Secretário de Administração e Finanças;

VIII - verificar se em casos de exoneração e dispensa de funcionários, foram obedecidas todas as normas internas, especialmente as relacionadas com a devolução da carteira funcional, crachá, telefone celular, notebook e demais bens de propriedade da Câmara Municipal de Diadema;

IX – manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da municipalidade e de outros municípios;

X - acompanhar a abertura de certames licitatórios e elaboração de contratos, verificando o cumprimento das disposições contidas na legislação e, em especial, na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que respeita aos procedimentos relativos a liquidação e pagamento da despesa efetuada;

XI – verificar o exato cumprimento das normas internas relativas ao almoxarifado, transferências de bens entre as diversas unidades, realização de inventário anual dos bens patrimoniais, fluxo de bens móveis e estabelecimento de estoque mínimo regulador;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS - 04  
418/2016  
Protocolo

XII – acompanhar mensalmente os gastos com telefonia, eletricidade, selos, consumo dos veículos, comunicando eventuais distorções ao Secretário de Administração e Finanças;

XIII - promover auditorias internas periódicas, levantando eventuais desvios, falhas e irregularidades, recomendando à SAF as medidas corretivas aplicáveis;

XIV – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

XV - examinar as fases de execução e liquidação das despesas;

XVI – comunicar ao Secretário de Administração e Finanças, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da Câmara Municipal de Diadema;

XVII - executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna;

XVIII – nas hipóteses de não reeleição dos senhores Vereadores, verificar se foram obedecidas todas as normas internas, especialmente, as relacionadas com a devolução da carteira funcional, crachá, telefone celular, notebook e demais bens de propriedade da Câmara Municipal de Diadema disponibilizados ao Vereador e seus assessores;

XIX – acompanhar a elaboração do ato de transferência de bens da Câmara Municipal para a Prefeitura do Município de Diadema, verificando a baixa do bem no almoxarifado.

Art. 5º. As atribuições do Controlador Interno serão operacionalizadas através dos seguintes procedimentos:

I – oferecimento por parte da câmara de garantias funcionais ao ocupante do cargo de Controlador Interno, garantindo-lhe autonomia funcional para exercer as suas atribuições legais livres de quaisquer interferências, notadamente de agentes políticos;

II - auditoria interna, a qual deverá avaliar e controlar o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades da Câmara Municipal, inclusive, propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidade.

Art. 6º Ao Controlador Interno são asseguradas:

I - independência profissional para o desempenho das atividades a ele inerentes, devendo reportar-se diretamente ao Secretário de Administração e Finanças ou ao Presidente da Câmara Municipal, caso a irregularidade apontada seja praticada diretamente pelo Secretário de Administração e Finanças;

II - o acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LS - 05 -  
4/8/2016  
Protocolo

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial, de acordo com o estabelecido em ordem de serviço, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º O Controlador Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade e/ou ilegalidade, delas dará ciência por escrito ao Secretário de Administração e Finanças.

Art. 8º O Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, delas para a elaboração de pareceres e relatórios destinados às autoridades competentes, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Diadema.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 04 de julho de 2016.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Presidente

VER. REINALDO ANTONIO MEIRA  
1º Secretário

VER. MILTON CAPEL  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS ..... 06 .....  
418 / 2016  
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à superior apreciação do Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Diadema.

O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, da gestão desempenhada pelos membros de sua Mesa Diretora e dos atos dos responsáveis pela administração e aplicação dos recursos alocados ao Legislativo.

Prudente observar que a instituição do Sistema de Controle Interno atende determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Comunicado SDG nº 32/2012, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 38, parágrafo único, da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

É de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal gerir os recursos a ele confiados, além de prestar contas da boa gestão. Muitas vezes, a complexidade da organização impossibilita a supervisão direta de todas as operações, fazendo-se necessário delegar função a outros profissionais qualificados, especialmente, o Controlador Interno, cujo cargo deve ser ocupado por funcionário de carreira, pertencente ao quadro efetivo do Legislativo.

O desenvolvimento de instrumentos de controle é um avanço para o bom funcionamento da Gestão Pública, na medida em que atua como elemento de legitimidade, eficiência e economicidade dos atos de gestão, prevenindo a ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, evitando, assim, a ocorrência de penalizações.

Estes, nobres senhores (as) Vereadores (as) são os motivos que nos levam a propor o presente Projeto de Resolução que, face a sua importância, esperamos venha a ser acolhido por Vossas Excelências.

Diadema, 04 de julho de 2016.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Presidente

VER. REINALDO ANTONIO MEIRA  
1º Secretário

VER. MILTON CAPEL  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 09  
418/2016  
Protocolo

## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 418/2016

Apresentou a Mesa da Câmara Municipal de Diadema o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diadema, e dá outras providências.

A propositura institui, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Diadema, o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 38, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Conforme justificativa apresentada pela autora, “*o Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, da gestão desempenhada pelos membros de sua Mesa Diretora e dos atos dos responsáveis pela administração e aplicação dos recursos alocados ao Legislativo*”.

O presente Projeto de Resolução encontra amparo no artigo 60, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, economicidade, legitimidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 12 de julho de 2016.

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA  
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO  
Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 10  
418/2016  
Protocolo

## PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 002/2016, Processo nº 418/2016, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diadema, e dá outras providências.

AUTORIA: Mesa da Câmara Municipal de Diadema.

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Diadema, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diadema, e dá outras providências.

O Projeto de Resolução institui, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Diadema, o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 38, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Conforme justificativa apresentada pela autora, “*o Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, da gestão desempenhada pelos membros de sua Mesa Diretora e dos atos dos responsáveis pela administração e aplicação dos recursos alocados ao Legislativo*”.

É o Relatório.

O presente Projeto de Resolução encontra amparo no artigo 12, inciso XII, alínea “a” e no artigo 173, §1º, § 2º, alíneas “ j” e “k” e § 3º, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, abaixo reproduzidos:

ARTIGO 12 - À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, compete: (...)

XII - propor Projeto de Resolução dispendo sobre:

a) assuntos de economia interna da Câmara Municipal; (...)

Câmara Municipal de Diadema

*J. Antonio Jafinetta*  
Dr. Antonio Jafinetta  
Diretor da Procuradoria e Contencioso



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... / /  
418/2016  
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Resolução nº 002/2016 – Processo nº 418/2016)

ARTIGO 173 - A Resolução é destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara e é de sua competência exclusiva.

Parágrafo 1º - A Resolução, aprovada pelo Plenário em um só turno de votação e pela maioria absoluta dos membros da Câmara, será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo 2º - Constitui matéria de Projeto de Resolução: (...)

j - organização e funcionamento dos seus serviços;

k - demais atos de sua economia interna.

Parágrafo 3º - Os Projetos de Resolução a que se referem às letras "g", "h", "i", "j" e "k" do parágrafo anterior, são de iniciativa exclusiva da Mesa. (...)

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo nos artigos 60, *caput* e 64, *caput* e incisos I a III, ambos da Lei Orgânica do Município de Diadema, consoante abaixo colacionados:

Artigo 60 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e a patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (...)

Artigo 64 – Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle, com a finalidade de:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 12  
418/2016  
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Resolução nº 002/2016 – Processo nº 418/2016)

O § 1º do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

Parágrafo 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Ressalta-se que, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Diadema, o Controlador Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, e não apenas ao Secretário de Administração e Finanças da Câmara Municipal, como constou do artigo 4º, inciso XVI e do artigo 7º do Projeto de Resolução em análise.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Resolução em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas, com a ressalva quanto à necessidade de observância ao disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Diadema, 12 de julho de 2016.

*Laura E.M. Carneiro*

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO  
Procuradora II

*S.A.J.U.L.,  
Senhor Secretário:*

*Recolho o bien feito parecer  
da Procuradora II, inclusive nos que concernente a  
ressalva quanto à necessidade de o Controlador  
informar da ciência de qualquer irregularidade ou  
ilegalidade ao Tribunal de Contas.*

*Seguiu apresentação de ameaça  
modificativa no art. 1º do mencionado Projeto na Resolução.*

*Diadema, 12/julho/2016.  
Câmara Municipal de Diadema*



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. 13  
418/2016  
Protocolo 1

**EMENDA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
**REFERÊNCIA: AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº**  
**418/2016**

REQUEREMOS, nos termos do artigo 181, § 5º, do Regimento Interno,  
a apreciação da seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA:

O artigo 7º do Projeto de Resolução nº 002/2016 passa a vigorar com a  
seguinte redação:

“Art. 7º. O Controlador Interno, ao tomar conhecimento de qualquer  
irregularidade e/ou ilegalidade, delas dará ciência por escrito ao Tribunal de  
Contas, ao Prefeito, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Secretário de  
Administração e Finanças da Câmara Municipal”.

Diadema, 12 de julho de 2016.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Presidente

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA  
1º Secretário

Ver. MILTON CAPEL  
2º Secretário



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS..... 14  
418/2016  
Protocolo

(Continuação da Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 002/2016, Processo nº 418/2016)

JUSTIFICATIVA

Propomos a emenda modificativa acima a fim de adequar a redação do referido artigo ao disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Diadema, que estabelece que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária”.

Diadema, 12 de julho de 2016.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Presidente

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA  
1º Secretário

Ver. MILTON CAPEL  
2º Secretário

**ITEM**



PROJETO DE LEI Nº 041 /2016

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº: 413/2016	
Inicio:	1º - julho - 2016
Termino:	28/06/2016
Prazo:	45 dias
Assinatura: [Signature]	
Funcionário Encarregado	

Gabinete do Prefeito

FLS.	- 02 -
413 /2016	
Protocolo	

PROC. Nº 413/2016

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: Diadema, 28 de junho de 2016.

OF. ML Nº 022/2016

DATA: 30/06/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a autorização legislativa para que o Município possa receber imóveis, a título de doação, com o encargo de promover a permuta dos mesmos, como forma de cumprir um Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, aos 03 de julho de 2001, nos autos do Inquérito Civil nº 18/2001, como condição para a regularização do loteamento denominado Por do Sol, de propriedade da Cooperativa Habitacional Popular - CHP.

Foi ajustado, naquele termo, que o Município deveria assentar famílias de baixa renda, previamente cadastradas, no aguardo da execução de algum empreendimento habitacional de interesse social (EHIS), nos termos da Lei Municipal nº 1357, de 07 de julho de 1994.

Como forma de cumprimento das condições ajustadas, o Município formalizou, em março de 2003, um protocolo de intenções, com a Associação Pró Moradia Liberdade para que esta promovesse o assentamento ao qual o Município estava obrigado, nos termos da legislação vigente, com a condição de que o Município viesse a receber o imóvel com características de preservação ambiental, denominado Parque Municipal Antônio de Luca Filho, no Jardim Takebe, com área de 10.164,30 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula 40.861, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Como parte desse processo o loteamento Por do Sol foi analisado pelos órgãos competentes, tendo recebido aprovação, tornando-se regular perante a legislação vigente, restando para cumprimento do TAC que se promovesse a doação de parte do mesmo para o Município, para que este venha permutá-lo com a área correspondente ao parque acima mencionado.

O imóvel cuja doação o Município pede autorização para receber é parte de um processo relativamente complexo, acompanhado pelo Ministério Público e que gerou um TAC, através do qual o Município assumiu o compromisso de regularizar o loteamento Por do Sol, recebendo em doação parte dele, permutando a parte recebida com área do Parque que passará a ser de domínio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS..... - 03 -  
413/2016  
Protocolo

público, enquanto os lotes recebidos pelo Município e permutados continuarão a ser utilizados para habitação de caráter social, nos termos da legislação vigente para a espécie.

Cumpridas as etapas autorizadas pelo Legislativo, os imóveis estarão aptos ao processo de registro no Cartório de Imóveis local.

Nesta conformidade, considerando o elevado alcance social dessas ações, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível invocando, para tanto, o regime de URGÊNCIA, nos termos do que preceitua a Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevado respeito e consideração.

LAURO MICHELS SOBRINHO  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 30/06/2016

José Francisco Dourado  
Presidente  
PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 041 /2016

FLS	- 04 -
413/2016	
Protocolo	

PROC. Nº 413/2016

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 28 DE JUNHO DE 2.016.

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	413/2016
Início:	1º - Julho - 2016
Término:	28 - agosto - 2016
Prazo:	45 dias
Mauricio Rezende	
Funcionário Encarregado	

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a receber imóveis a título de doação, com encargo de promover a permuta, dos mesmos e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação com encargos, bens imóveis, caracterizados como lotes 1 a 15 da Quadra "J", lotes 22 a 34 da Quadra "L", lotes 1 a 35 da Quadra "P" e lotes 1 a 16 da Quadra "Q", do Loteamento denominado "Por do Sol", de propriedade da Cooperativa Habitacional Popular – CHP, localizados nas Ruas George Rexroth e Pedro José Resende, no Jardim Piraporinha e, em fase de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, que somam a área de 4.138,485 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e trinta e oito e quatrocentos e oitenta e cinco decímetros quadrados), consistente de parte do imóvel objeto da matrícula nº 48.032 do Registro de imóveis de Diadema, utilizados para assentamento de pessoas cadastradas nos termos da Lei Municipal nº 1357/94, destinados a Projeto Habitacional de Interesse Social, imóveis que assim se descrevem:

LOTES 01 ao 15 da QUADRA "J"		
	I.M.	DESCRÍÇÃO E ÁREA DOS LOTES
01	26.073.001.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 01 (um) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 5,00m de frente para a Rua Pedro José de Rezende, tendo igual medida nos fundos, por 12,9701m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com parte do lote 26 e nos fundos com parte do lote 03 da quadra J, encerrando a área de 64,8308m <sup>2</sup> .
02	26.073.002.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 02 (dois) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 2,0047m em linha de frente para a Rua Pedro José de Rezende e prossegue 4,7077m em linha curva, num raio de 3,00m em esquina com a Rua Ester Medina, por 5,00m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 9,9591m e pelo lado esquerdo 12,9701m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com a Rua Ester Medina, pelo lado esquerdo com o lote 01 e nos fundos com parte do lote 03 da quadra J, encerrando a área de 62,8673m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS - 05 -  
4/13/2016  
Protocolo

03	26.073.003.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 03 (três) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 04, pelo lado esquerdo com os fundos dos lotes 01 e 02 da quadra J e nos fundos comparte do lote 26 da quadra J, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
04	26.073.004.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 04 (quatro) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 05, pelo lado esquerdo com o lote 03 e nos fundos com parte do lote 26 da quadra J, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
05	26.073.005.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 05 (cinco) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 06, pelo lado esquerdo com o lote 04 e nos fundos com o lote 25 e 26, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
06	26.073.006.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 06 (seis) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 05 e nos fundos com os lotes 24 e 25, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
07	26.073.007.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 07 (sete) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 08, pelo lado esquerdo com o lote 06 e nos fundos com os lotes 23 e 24, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - 06.....  
413 / 2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

08	26.073.008.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 08 (oito) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 09, pelo lado esquerdo com o lote 07 e nos fundos com os lotes 22 e 23, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
09	26.073.009.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 09 (nove) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com os lotes 21 e 22, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
10	26.073.010.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 10 (dez) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 11, pelo lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com os lotes 20 e 21, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
11	26.073.011.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 11 (onze) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 12, pelo lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com os lotes 19 e 20, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
12	26.073.012.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 12 (doze) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com os lotes 18 e 19, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
13	26.073.013.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 13 (treze) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com os lotes 17 e 18, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS - 07  
4/13/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

14	26.073.014.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 14 (quatorze) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,73m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 10,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 15, pelo lado esquerdo com o lote 13 e nos fundos com os lotes 16 e 17, encerrando a área de 47,30m <sup>2</sup> .
15	26.073.015.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 15 (quinze) da quadra J, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 1,6460m de frente para a Rua Ester Medina, prossegue 4,5825m em linha curva, num raio de 2,78m na confluência da Rua Ester Medina com a Rua Patrícia Galvão, por 4,43m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 7,0049m e pelo lado esquerdo 10,00m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com a Rua Patrícia Galvão, pelo lado esquerdo com o lote 14 e nos fundos com parte do lote 16, encerrando a área de 42,5894m <sup>2</sup> .

## LOTES 22 ao 34 da QUADRA "L"

LOTE	I.M.	DESCRIPÇÃO E ÁREA DOS LOTES
22	26.074.022.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 22 (vinte e dois) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 21, pelo lado esquerdo com o lote 23 e nos fundos com o lote 20 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
23	26.074.023.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 23 (vinte e três) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 22, pelo lado esquerdo com o lote 24 e nos fundos com o lote 20 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....-08-  
4/13/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

24	26.074.024.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 24 (vinte e quatro) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 23, pelo lado esquerdo com o lote 25 e nos fundos com parte dos lotes 19 e 20 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
25	26.074.025.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 25 (vinte e cinco) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 24, pelo lado esquerdo com o lote 26 e nos fundos com parte dos lotes 18 e 19, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
26	26.074.026.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 26 (vinte e seis) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 25, pelo lado esquerdo com o lote 27 e nos fundos com parte dos lotes 16 e 17 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
27	26.074.027.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 27 (vinte sete) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 26, pelo lado esquerdo com o lote 28 e nos fundos com parte dos lotes 15 e 16 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
28	26.074.028.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 28 (vinte e oito) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 27, pelo lado esquerdo com o lote 29 e nos fundos com o lote 15 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 09-  
413 / 2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

29	26.074.029.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 29 (vinte e nove) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 28, pelo lado esquerdo com o lote 30 e nos fundos com os lotes 14 e 15 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
30	26.074.030.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 30 (trinta) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 29, pelo lado esquerdo com o lote 31 e nos fundos com parte dos lotes 13 e 14 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
31	26.074.031.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 31 (trinta e um) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 30, pelo lado esquerdo com o lote 32 e nos fundos com parte dos lotes 12 e 13, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
32	26.074.032.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 32 (trinta e dois) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 31, pelo lado esquerdo com o lote 33 e nos fundos com parte dos lotes 11 e 12, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .
33	26.074.033.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 33 (trinta e três) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 32, pelo lado esquerdo com o lote 34 e nos fundos com parte dos lotes 10 e 11 da quadra L, encerrando a área de 46,2005m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....-10-  
413/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

34	26.074.034.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 34 (trinta e quatro) da quadra L, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 7,0001m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 11,0001m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 33, pelo lado esquerdo com o lote 35 e nos fundos com parte dos lotes 09 e 10 da quadra L, encerrando a área de 77,0009m <sup>2</sup> .
----	---------------	--

LOTES 01 ao 35 da QUADRA "P"		
LOTE	I.M.	DESCRÍÇÃO E ÁREA DOS LOTES
01	26.079.001.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 01 (um) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 2,0177m em linha reta de frente para a Rua Pedro José de Resende e prossegue 4,7171m em linha curva num raio de 3,00m na confluência da Rua Pedro José de Resende com a Rua Ester Medina, por 5,00m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 14,2459m e pelo lado esquerdo 11,2490m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com a Rua Ester Medina e nos fundos com parte do lote 06 da quadra P, encerrando a área de 69,3106m <sup>2</sup> .
02	26.079.002.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 02 (dois) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,9777m de frente para a Rua Pedro José de Resende, por 5,00m nos fundos, da frente aos fundos mede pelo lado direito 14,2381m e pelo lado esquerdo 14,2459m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com o lote 01 e nos fundos com parte do lote 06 da quadra P, encerrando a área de 71,2099m <sup>2</sup> .
03	26.079.003.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 03 (três) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 5,0102m de frente para a Rua Pedro José de Resende, por 5,00m nos fundos, da frente aos fundos mede pelo lado direito 14,2302m e pelo lado esquerdo 14,2381m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 04, pelo lado esquerdo com o lote 02 e nos fundos com parte dos lotes 06 e 21 da quadra P, encerrando a área de 71,3153m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... -11-  
413/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

04	26.079.004.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 04 (quatro) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,9899m de frente para a Rua Pedro José de Resende, por 5,00m nos fundos, da frente aos fundos mede pelo lado direito 14,2224m e pelo lado esquerdo 14,2302m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 05, pelo lado esquerdo com o lote 03 e nos fundos com parte do lote 21 da quadra P, encerrando a área de 70,9876m <sup>2</sup> .
05	26.079.005.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 05 (cinco) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 2,0047m em linha reta de frente para a Rua Pedro José de Resende e prossegue 4,7077m em linha curva num raio de 3,00m na confluência da Rua Pedro José de Resende com a Rua Patrícia Galvão, por 5,00m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 11,2193m e pelo lado esquerdo 14,2224m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com a Rua Patrícia Galvão, pelo lado esquerdo com o lote 04 e nos fundos com parte do lote 21 da quadra P, encerrando a área de 69,1682m <sup>2</sup> .
06	26.079.006.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 06 (seis) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com os lotes 1, 2 e parte do lote 03 da quadra P, pelo lado esquerdo com o lote 07 e nos fundos com o lote 21, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
07	26.079.007.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 07 (sete) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 06, pelo lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com o lote 22, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
08	26.079.008.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 08 (oito) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 23, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS -12-  
413/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

09	26.079.009.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 09 (nove) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 08, pelo lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 24, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
10	26.079.010.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 10 (dez) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 09, pelo lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 25, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
11	26.079.011.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 11 (onze) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com o lote 26, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
12	26.079.012.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 12 (doze) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 11, pelo lado esquerdo com o lote 13 e nos fundos com o lote 27, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
13	26.079.013.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 13 (treze) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 12, pelo lado esquerdo com o lote 14 e nos fundos com o lote 28, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
14	26.079.014.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 14 (quatorze) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 15 e nos fundos com o lote 29, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS... -13-  
413/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

15	26.079.015.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 15 (quinze) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com o lote 16 e nos fundos com o lote 30, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
16	26.079.016.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 16 (dezesseis) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 15, pelo lado esquerdo com o lote 17 e nos fundos com o lote 31, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
17	26.079.017.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 17 (dezessete) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 16, pelo lado esquerdo com o lote 18 e nos fundos com o lote 32, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
18	26.079.018.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 18 (dezoito) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 17, pelo lado esquerdo com o lote 19 e nos fundos com o lote 33, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
19	26.079.019.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 19 (dezenove) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Ester Medina, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 18, pelo lado esquerdo com o lote 20 e nos fundos com o lote 34, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS - 11 -  
413 / 2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

20	26.079.020.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 20 (vinte) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 1,5893m em linha reta de frente para a Rua Ester Medina e prossegue 4,8633m em linha curva num raio de 3,2561m na confluência desta Rua Ester Medina com a Rua Patrícia Galvão, por 4,82m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 12,50m e pelo lado esquerdo 9,4950m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 19, pelo lado esquerdo com a Rua Patrícia Galvão e nos fundos com o lote 35, encerrando a área de 58,1262m <sup>2</sup> .
21	26.079.021.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 21 (vinte e um) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 22, pelo lado esquerdo com os lotes 03, 04 e 05 da quadra P e nos fundos com o lote 06, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
22	26.079.022.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 22 (vinte e dois) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 23, pelo lado esquerdo com o lote 21 e nos fundos com o lote 07, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
23	26.079.023.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 23 (vinte e Três) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 24, pelo lado esquerdo com o lote 22 e nos fundos com o lote 08, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
24	26.079.024.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 24 (vinte e quatro) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 25, pelo lado esquerdo com o lote 23 e nos fundos com o lote 09, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -15-  
413/206  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

25	26.079.025.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 25 (vinte e cinco) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 26, pelo lado esquerdo com o lote 24 e nos fundos com o lote 10, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
26	26.079.026.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 26 (vinte seis) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 27, pelo lado esquerdo com o lote 25 e nos fundos com o lote 11, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
27	26.079.027.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 27 (vinte e sete) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 28, pelo lado esquerdo com o lote 26 e nos fundos com o lote 12, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
28	26.079.028.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 28 (vinte e oito) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 29, pelo lado esquerdo com o lote 27 e nos fundos com o lote 13, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
29	26.079.029.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 29 (vinte e nove) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 30, pelo lado esquerdo com o lote 28 e nos fundos com o lote 14, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS - 16 -  
413/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

30	26.079.030.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 30 (trinta) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 31, pelo lado esquerdo com o lote 29 e nos fundos com o lote 15, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
31	26.079.031.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 31 (trinta e um) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 32, pelo lado esquerdo com o lote 30 e nos fundos com o lote 16, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
32	26.079.032.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 32 (trinta e dois) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 33, pelo lado esquerdo com o lote 31 e nos fundos com o lote 17, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
33	26.079.033.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 33 (trinta e Três) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 34, pelo lado esquerdo com o lote 32 e nos fundos com o lote 18, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .
34	26.079.034.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 34 (trinta e quatro) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, tendo igual medida nos fundos, por 12,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 35; pelo lado esquerdo com o lote 33 e nos fundos com o lote 19, encerrando a área de 50,00m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -17-  
413/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

35	26.079.035.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 35 (trinta e cinco) da quadra P, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 1,8043m em linha reta de frente para a Rua Patrícia Galvão e prossegue 4,7074m em linha curva num raio de 3,00m na confluência da Rua Patrícia Galvão, por 4,82m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 9,5050m e pelo lado esquerdo 12,50m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com a Rua Patrícia Galvão, pelo lado esquerdo com o lote 34 e nos fundos com o lote 20, encerrando a área de 58,1972m <sup>2</sup> .
----	---------------	--

## LOTES 01 ao 16 da QUADRA "Q"

LOTE	I.M.	DESCRIPÇÃO E ÁREA DOS LOTES
01	26.080.001.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 01 (um) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 2,2389m em linha reta de frente para a Rua Pedro José de Resende e prossegue 4,7171m em linha curva num raio de 3,00m na confluência da Rua Pedro José de Resende com a Rua Patrícia Galvão, por 5,2232m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 13,0760m e pelo lado esquerdo 10,0903m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com a Rua Patrícia Galvão e nos fundos com parte do lote 04 da quadra Q, encerrando a área de 66,5429 m <sup>2</sup> .
02	26.080.002.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 02 (dois) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 5,00m de frente para a Rua Pedro José de Resende, tendo a mesma medida nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 13,0579m e 13,0760 pelo lado esquerdo, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 03, pelo lado esquerdo com o lote 01 e nos fundos com parte do lote 04 da quadra Q, encerrando a área de 66,3346 m <sup>2</sup> .
03	26.080.003.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 03 (três) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 7,0123m, de frente para a Rua Pedro José de Resende, por 5,2232m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 13,1611m e pelo lado esquerdo 13,0579m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 1 da quadra E da Vila Clorinda e com Área Pública do Loteamento Sara Regina, pelo lado esquerdo com o lote 02 e nos fundos com parte do lote 04 da quadra Q, encerrando a área de 79,8175 m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS... -18-  
413/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

04	26.080.004.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 04 (quatro) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 4,0395m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 15,4464m e pelo lado esquerdo 14,8910m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com os lotes 01, 02 e 03 da quadra Q, pelo lado esquerdo com o lote 05 e nos fundos com os lotes 01 e 02 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 60,6747 m <sup>2</sup> .
05	26.080.005.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 05 (cinco) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 4,0395m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 14,8910m e pelo lado esquerdo 14,3556m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 04, pelo lado esquerdo com o lote 06 e nos fundos com o lote 02 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 58,4531m <sup>2</sup> .
06	26.080.006.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 06 (seis) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 4,0395m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 14,3356m e pelo lado esquerdo 13,7802m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 05, pelo lado esquerdo com o lote 07 e nos fundos com o lote 02 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 56,2315m <sup>2</sup> .
07	26.080.007.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 07 (sete) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 4,0395m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 13,7802m e pelo lado esquerdo 13,2248m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 06, pelo lado esquerdo com o lote 08 e nos fundos com o lote 02 e 03 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 54,0099m <sup>2</sup> .
08	26.080.008.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 08 (oito) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 4,0395m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 13,2248m e pelo lado esquerdo 12,6944m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 03 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 51,7884m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

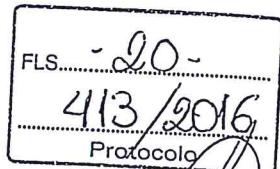
FLS.....-19-  
413/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

09	26.080.009.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 09 (nove) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 4,0395m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 12,6944m e pelo lado esquerdo 12,1140m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 08, pelo lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 03 e 04 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 49,5668 m <sup>2</sup> .
10	26.080.010.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 10 (dez) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 4,2415m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 12,1140m e pelo lado esquerdo 11,5309m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 09, pelo lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 04 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 49,6542m <sup>2</sup> .
11	26.080.011.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 11 (onze) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 4,2415m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 11,5309m e pelo lado esquerdo 10,9477m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com o lote 04 e 05 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 47,2049m <sup>2</sup> .
12	26.080.012.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 12 (doze) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 5,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 5,0494m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 10,9477m e pelo lado esquerdo 10,2535m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 11, pelo lado esquerdo com o lote 13 e nos fundos com o lote 05 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 53,0028m <sup>2</sup> .
13	26.080.013.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 13 (treze) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 5,00m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 5,0494m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 10,2535m e pelo lado esquerdo 9,5592m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 12, pelo lado esquerdo com o lote 14 e nos fundos com o lote 05 e 06 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 49,5316m <sup>2</sup> .



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

14	26.080.014.00	ERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 14 (quatorze) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 5,80m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 5,8573m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 9,5592m e pelo lado esquerdo 8,7539m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 13, pelo lado esquerdo com o lote 15 e nos fundos com o lote 06 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 53,1080m <sup>2</sup> .
15	26.080.015.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 15 (quinze) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 6,20m de frente para a Rua Patrícia Galvão, por 6,2613m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 8,7539m e pelo lado esquerdo 7,8930m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com o lote 16 e nos fundos com o lote 06 e 07 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 51,6054m <sup>2</sup> .
16	26.080.016.00	TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente no lote 16 (dezesseis) da quadra Q, do loteamento Jardim Por do Sol, medindo 4,4930m em linha reta de frente para a Rua Patrícia Galvão, prossegue 4,7173m em curva num raio de 3,00m na confluência da Patrícia Galvão, por 5,5830m nos fundos; da frente aos fundos mede pelo lado direito 7,8930m e pelo lado esquerdo 3,8445m, confrontando, de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 15, pelo lado esquerdo com a Rua Patrícia Galvão e nos fundos com o lote 07 da quadra E do Loteamento Vila Clorinda, encerrando a área de 53,3494m <sup>2</sup> .

**Art. 2º.** A presente doação se dá com encargo, segundo o qual cabe ao Município receber os imóveis descritos e caracterizados no artigo 1º, e realizar permuta, dos mesmos, com o imóvel objeto da matrícula nº 40.861, com área de 10.164,30m<sup>2</sup>, de propriedade da Associação Pró – Moradia Liberdade, onde foi implantado o Parque Municipal Antônio de Luca Filho (Paraná), localizado no Jardim Takebe.

Parágrafo único - O prazo para cumprimento dos encargos estabelecidos neste artigo será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 3º.** A doação e a permuta de que tratam esta Lei produzirão seus efeitos após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes dos atos notariais e dos registros de que trata o artigo 1º ficará a cargo da Cooperativa Habitacional Popular – CHP.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dos atos notariais e dos registros de que trata o artigo 2º, serão divididas da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS..... - 21 -  
413/2016  
Protocolo

- I – à Associação Pró – Moradia Liberdade as despesas referentes aos lotes recebidos por ela;
- II – Ao Município as despesas decorrentes do recebimento do imóvel correspondente a matrícula 40.861.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 28 de junho de 2016.

LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO 12

PROC 51648100  
FLS 5

6.10.11  
11/05/11  
L  
J  
PROC 35.596/11  
FLS 5

TERMO DE COMPROMISSO DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUTA

FLS... dd.  
413/2016  
Protocolo

Considerando que a Cooperativa Habitacional Popular, CNPJ 67.527.416/0001-33, com sede na Rua Lico Maia, nº 571, sala 02, no bairro de Serraria, em Diadema, adquiriu através do compromisso de compra e venda ainda não quitado, o remanescente de um imóvel, que sofreu duas desapropriações propostas pelo Município de Diadema, situado entre a Rua George Rexroth e Rua José Pedro Resende, no Bairro de Piraporinha, em Diadema, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº de matrícula 14.629, de Globo Comunicações e Participações S/A, conforme cópias do compromisso de compra e venda de fls.31/32, para fins de implantação de loteamento popular denominado "Pôr do Sol";

Considerando que o empreendimento, que abrange 75.342,20 metros quadrados com 572 lotes, além de áreas públicas destinadas ao sistema viário, áreas institucionais e verdes, foi aprovado no GRAPROHAB, conforme cópia do certificado de fls.83, com condições de corte mediante autorização do DEPRN, de celebração de termo de compromisso de recuperação ambiental e responsabilidade de preservação de área verde e de elaboração de projeto paisagístico;

Considerando que já foi firmado o termo de responsabilidade de preservação de área verde para o loteamento junto ao DEPRN (fls.109);

Considerando que já foram obtidas as certidões de diretrizes e de uso do solo junto à Municipalidade de Diadema (fls.94/99), bem como foram também emitidas declarações pela Eletropaulo e pela SANED de viabilidade de implantação de sistema de energia elétrica, de fornecimento de água e de esgoto (fls.100/101), desde que construído o coletor tronco Couros;

Considerando o disposto na Lei nº 1.357/1994, que regulamenta os empreendimentos habitacionais de interesse social, no sentido de que os lotes serão destinados prioritariamente às famílias de baixa renda com mais tempo de residência no município, dentre aquelas constantes do cadastro da Prefeitura Municipal nos termos da mesma lei, visando a diminuir o déficit habitacional da cidade;

L#



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

13

PROC 35.596/15  
FLS 6  
7

PROC 51048/100  
FLS F

Considerando que na certidão de diretrizes o empreendimento "Pôr do Sol" recebeu a classificação de empreendimento de interesse social destinado à população de baixa renda;

Considerando que a venda dos lotes não atendeu aos grupos de pessoas contemplados na Lei nº 1.357/1994, visto que os preços variaram de R\$ 18.000,00 a R\$ 25.000,00, conforme declarado pelos representantes da Cooperativa a fls.78/79;

Considerando, afinal, que a Prefeitura Municipal de Diadema informou a fls.24 que não existem restrições à ocupação da área nas legislações federal e estadual, sobretudo porque não ocupa área de mananciais:

FLS -23-  
413/2016  
Protocolo

Protocolo

A COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR, através de Srs. ANTONIO ARCANJO GABRIEL, filho de Pedro Arcanjo Gabriel e de Ambrosina Almeida Sampaio, portador do R.G. nº 6.788.426, residente na Avenida Marquês de Barbacena, nº 154, Jardim Silvina, SBC, na qualidade de Presidente da Cooperativa Habitacional Popular, NILSON MANOEL CANTILHO RODRIGUES, filho de José Cantilho e Emilia Ozorio Rodrigues Cantilho, portador do R.G. nº M.4.248.388, residente na Rua dos Vianas, 3158, Parque São Bernardo, SBC, na qualidade de Diretor Financeiro, MARIOCIL MARQUES, filho de Samuel Marques e Maria Rosa Marques, portador da Cédula de Identidade do R.G. nº 28.956.940-0, residente na Rua Cora Coralina, nº 220, Jardim Industrial, SBC, na qualidade de Diretor Administrativo, a GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, através do seu procurador regularmente constituído através de mandato e cópias do estatuto social apresentados DR. LUIZ DE CAMARGO ARANHA NETO, O MUNICÍPIO DE DIADEMA, através do Sr. Prefeito Municipal DR. JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da 1<sup>a</sup> Promotora de Justiça de Diadema, resolvem firmar o presente TERMO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nos seguintes termos:

1) A COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR e a GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, através de seus representantes legais acima qualificados, se comprometem, por esse instrumento, a doar parte das Quadras I e J, representadas pelos lotes 11 a 35 da Quadra I e 11 a 28 da Quadra J, perfazendo um total em área de 4.025,41m<sup>2</sup>, ao Município de Diadema, declarando nesse momento que tais áreas estão livres e desimpedidas de quaisquer ônus reais. A escritura pública de doação deverá ser lavrada, no prazo de trinta dias a contar da publicação da autorização legislativa aludida no item 7 desse instrumento, sob pena de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser depositada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14

PROC 35596/15 PROC 51048/100  
FLS 7 FLS 7  
(7) 7

SEARCHED 6-7-09/03  
FLS

judicialmente com destinação para o custeio das despesas de regularização do parcelamento.

2) A COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR e a GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A se comprometem a destinar os lotes remanescentes das Quadra I e J, perfazendo um total em área de 3.596,80m<sup>2</sup>, para garantir a execução das obras de infra-estrutura a serem implantadas no loteamento, bem como à execução do projeto paisagístico (arborização), já apresentado à Municipalidade de Diadema (fls.74/80 do Processo Administrativo Externo nº 43.528/99), que deverão estar concluídos no prazo máximo de quatro anos a contar da aprovação pelo Município e de acordo com cronograma de obras igualmente aprovado, em conformidade ao artigo 18 da Lei 6.766/76 e ao disposto na legislação municipal.

3) No período de implantação das exigências do item acima, os lotes remanescentes das Quadras "I" e "J" deverão permanecer livres e desembargados, devendo a **COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR** e a **GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A** se absterem de alienar os lotes e gravar com ônus de quaisquer natureza, bem como de outorgarem escrituras de compra e venda e cessão dos mesmos, sob pena de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por lote a ser depositada judicialmente com destinação para o custeio das despesas de regularização do parcelamento.

4) Com o término da execução das obras de infra-estrutura e do projeto de paisagismo, a **COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR** deverá oferecer os lotes aos integrantes do cadastro da Prefeitura Municipal de Diadema através de notificação com prazo de trinta dias. E somente se houver desinteresse ao término desse prazo é que a Cooperativa poderá ofertar livremente os lotes no mercado, sob pena de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por lote vendido a ser depositada judicialmente com destinação para o custeio das despesas de regularização do parcelamento.

5) A COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR se obriga a comunicar a assinatura do presente termo na próxima assembléia ordinária ou extraordinária que for realizada, devendo apresentar cópia da ata na Promotoria de Justiça no prazo de trinta dias a contar da realização da assembléia; sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a ser depositada judicialmente com destinação para o custeio das despesas de regularização do parcelamento;

**6) O MUNICÍPIO DE DIADEMA** receberá doação parte das Quadras I e J, representadas pelos lotes 11 a 35 da Quadra I e 11 a 28 da Quadra J, perfazendo um total em área de 4.025,41m<sup>2</sup>, obrigando-se, através do Sr. Prefeito

 IMPRESA CERICOLA



15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROC 3555916/15  
FLS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Signature)*

PROC 51048/10  
FLS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*(Signature)*

*cancelado*  
*cancelado*  
*cancelado*

Municipal, a proceder ao remembramento dos lotes e demais alterações que se façam necessárias, inclusive no registro, desde que permitidas pela legislação municipal; arcando inclusive com os custos dessas providências, para o fim de assentar as pessoas de baixa renda cadastradas, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser depositada judicialmente com destinação para o custeio das despesas de regularização do parcelamento.

7) Por esse instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA** se obriga, por seu turno, a encaminhar, no prazo de trinta dias, à Câmara Municipal projeto de lei, autorizando o recebimento em doação de parte das Quadras I e J, representadas pelos lotes 11 a 35 da Quadra I e 11 a 28 da Quadra J, perfazendo um total em área de 4.025,41m<sup>2</sup>, com destinação específica para assentamento de pessoas cadastradas nos termos da Lei Municipal nº 1357/94 e mediante ocupação prevista na legislação municipal vigente, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser depositada judicialmente com destinação para o custeio das despesas de regularização do parcelamento.

8) A **GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A**, através de seu representante legal, se compromete, por seu turno, a assumir 50% (cinquenta por cento) do valor monetário das áreas a serem doadas, isto é, parte das Quadras I e J, representadas pelos lotes 11 a 35 da Quadra I e 11 a 28 da Quadra J, perfazendo um total em área de 4.025,41m<sup>2</sup>, correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante desconto no preço total do compromisso de compra e venda firmado com a **COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR** para aquisição do imóvel, em que será implantado o loteamento "Pôr do Sol".

9) A **COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR** se compromete ainda a reiniciar as obras de implantação de infra-estrutura somente depois de obter a aprovação final da Prefeitura Municipal de Diadema, sob pena multa diária de 10,17 UFESP's (equivalentes na data de hoje a R\$ 100,00 - cem reais), a ser recolhida em depósito judicial para financiamento da regularização do parcelamento, além da adoção das medidas judiciais cabíveis..

TELEFONICO  
03/07  
LUNA  
11/07

As construções das moradias, bem como as ocupações, apenas serão permitidas após as aprovações das edificações pela Prefeitura Municipal de Diadema.

10) A **COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR** se compromete, por fim, apenas a reiniciar as vendas dos lotes após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da comarca, sob pena de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por lote vendido a ser depositada judicialmente com destinação para o custeio das despesas de regularização do parcelamento, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

*Assinatura 1* / *Assinatura 2*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

16

PROC 35.596/15  
FLS 9  
02

PROC 35048/100  
FLS 9X

~~Fls 9X~~  
~~35048/100~~

O presente termo não implica a vedação quanto à adesão de novos associados, desde que esse ingresso não implique compra de lote. Para possibilitar as associações de novos membros a Cooperativa se compromete a alterar o contrato de adesão para excluir as cláusulas que tratam de compra de lote.

11) Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público estadual ou municipal, nem limita ou impede, por ele, suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

12) Este acordo produzirá efeitos legais desde a assinatura, sendo somente possível entre tanto a execução judicial após a homologação pelo E.Conselho Superior do Ministério Público.

03/07/2001 Diadema, 03 de julho de 2.001.

JOSE DE FILIPPI JÚNIOR (MUNICÍPIO DE DIADEMA):

LUIZ CAMARGO ARANHA NETO (GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A):

Nelson Manoel Cantilho Rodrigues P.P. GABRIEL(COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR):

NILSON MANOEL CANTILHO RODRIGUES GABRIEL(COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR):

MARIOCIL MARQUES (COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR):

FLS -26-  
413 6016  
Protocolo

STELA TINONE KUBA (PROMOTORA DE JUSTIÇA):



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

PRQO 51048  
FLS37/2015  
31

FLS - 2f  
413/2016  
Protocolo

PROC 35.596/15  
FLS 20

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente termo, o Município de Diadema, entidade de direito público interno, situada na Rua Almirante Barroso nº 111, Vila Dirce, Diadema – SP, neste ato, representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito José de Filippi Júnior, juntamente com a Associação Pró-Moradia Liberdade, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Edmundo da Silva Ribeiro nº 44 – Jardim Casa Grande, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.694.593/0001-69, neste ato representada legalmente conforme Ata de Assembléia Geral realizada em 09 de Dezembro de 2.000 pelo coordenador geral, Sr. Idelberto Pereira dos Santos Júnior, Brasileiro, Casado, Ponteador, RG. nº 15.669.969-2, CPF nº 040.283.328/77, residente na Rua Edmundo da Silva Ribeiro, nº 15, no loteamento Café Filho, Diadema/SP, e pela coordenadora financeira, Sra. Júlia Gomes Rodrigues da Silva, Brasileira, Casada, Secretária, RG. nº 36.508.543-1 e do CPF nº 119.438.538/94, residente na Travessa Praia de Luis Correia nº 92, no loteamento Café Filho, Diadema/SP, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Diadema – Estado de São Paulo.

Considerando a necessidade de preservar uma área verde localizada no Jardim Takebe, que tem como compromissária compradora a Associação Pró-Moradia Liberdade. Trata-se de um imóvel com 10.164,30 m<sup>2</sup> que possui considerável massa de vegetação de interesse ambiental, bem como uma nascente que faz com que 78,79% do imóvel ou 8.007,92 m<sup>2</sup>, seja considerada como área non aedificandi, segundo determina a Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal e o artigo 4º, inciso III da Lei 6.766/79.

A necessidade de preservação da referida área também decorre do fato de ser raro na área urbanizada do município a existência de massa de vegetação de porte arbóreo significativa e com qualidade ambiental. Estudos recentes realizados pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano revelam que, salvo as Áreas de Proteção de Mananciais, em Diadema subsistem áreas com tais características em menos de 2% do território municipal, sendo a maior parte delas de domínio privado. Especificamente no Bairro Taboão, onde se insere o imóvel em questão, são computados uma média de 1,5 m<sup>2</sup> de área verde por habitante, número muito inferior ao recomendado pela Organização das Nações Unidas.

Considerando também que, além do benefício evidente da manutenção da referida área verde pelos aspectos ligados ao microclima e paisagem local, há que se ressaltar que, com a preservação da referida área, possibilitou a implantação do Parque Municipal Antônio de Luca Filho (Paraná), inaugurado em 01/08/2002 criando-se, desta forma, uma nova opção de lazer para a comunidade local que atualmente é muito carente de equipamentos desta natureza.

Considerando, ainda que a Associação Pró-Moradia Liberdade atua no âmbito da moradia popular exclusivamente no Município de Diadema, tendo no seu quadro associativo apenas pessoas de baixa renda que, enquadram-se perfeitamente à Lei Municipal de Cadastro – Lei 1357/95.

Considerando, também, a necessidade de dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 3/7/01, oriundo do Inquérito Civil nº 18/2001 instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, a municipalidade transferirá a área a ser recebida em doação, destinando-a a Projeto Habitacional de interesse social.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

PROC

51048/00

PROC 35.596/15 FLS  
FLS 01  
67

X

X

X

X

X

-28

FLS  
413 /2016  
Protocolo

Considerando, finalmente, o teor do PI 37990/01, em especial as avaliações dos imóveis que são objeto de permuta, as partes resolvem firmar o presente protocolo de intenções, nos seguintes termos:

1. A Associação Pró-Moradia Liberdade, compromete-se, através deste instrumento, efetuar a doação do imóvel descrito abaixo à municipalidade:

1.1- O objeto da doação mencionada no item anterior possui a seguinte descrição:

LOTE "A-2", do desmembramento do lote "A", desmembrado dos lotes um (1) e dois (2), da quadra 12, do loteamento denominado Jardim Takebe, no Bairro do Taboão, com inicio no ponto 4, continuando o perímetro pela Rua Yokohama, numa extensão de 148,95 metros, em curva, até o ponto 11, no ponto 11 sofre deflexão de 90º., continuando com 110,53 metros, chegando ao ponto 10; no ponto 10 sofre deflexão de 90º., continuando com 36,15 metros até o ponto 8; no ponto 8 sofre deflexão de 15º., continuando com 51,40 metros até o ponto 9; no ponto 9 sofre deflexão de 20º., continuando com 68,02 metros, chegando a Rua Yokohama no ponto 4, início da presente descrição; perfazendo uma área de 10.164,30 metros quadrados.

1.2- A Associação Pró-Moradia Liberdade declara nesse ato que tal imóvel está livre e desimpedido de quaisquer ônus reais.

1.3- A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada no prazo de 120 dias a contar do registro do loteamento mencionado no item 2.1 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.

2. A Municipalidade, visando concretizar a permuta, compromete-se a doar, em contrapartida, à Associação Pró-Moradia Liverdade o seguinte imóvel:

**Quadra "I":** Inicia no alinhamento da rua Pedro José Resende, segue por esse alinhamento numa distância de 68,00m, deflete à direita numa distância de 40,00m confrontando com os lotes 36 e 10 da mesma quadra "I", deflete à direita numa distância de 61,91m pelo alinhamento da Rua "G"; deflete à direita, numa distância de 40,44m confrontando com área remanescente do mesmo proprietário até encontrar o ponto inicial desta descrição. Esta descrição corresponde aos Lotes 11 a 35 da Quadra "I", que encerram uma área de 2.588,31m<sup>2</sup>.

**Quadra "J":** Inicia o alinhamento da Rua "G" na divisa dos lotes 28 e 29 da referida Quadra "J"; segue em linha reta numa distância de 30,00m confrontando com os Lotes 29 e 10 da Quadra "J"; deflete à direita numa distância de 41,84m, pelo alinhamento da Rua "F", deflete à direita, em curva de concordância nas confluências das Ruas "F" com rua sem denominação numa distância de 6,56m, raio 5,00; segue numa linha reta numa distância de 20,19m, pelo alinhamento da rua sem denominação; deflete à direita em curva de concordância na confluência da rua sem denominação com Rua "G", numa distância de 7,55m, raio 5,00; segue em linha reta numa distância de 44,65m, pelo alinhamento da Rua "G" até encontrar o ponto inicial desta descrição. Esta descrição corresponde aos lotes 11 a 28 da Quadra "J", que encerram uma área de 1.437,10m<sup>2</sup>.

As duas áreas de que tratam o presente artigo encerram juntas 4.025,41 m<sup>2</sup>.

2.1 – A transferência da propriedade do imóvel descrito na Cláusula anterior poderá se dar na sua totalidade ou, ainda, no conjunto de lotes correspondentes a área supra mencionada, conforme parcelamento proposto através do PI 51.048/00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

PROC 51048100

FLS 022

PROC 35.596/15

FLS 022

3. O Município de Diadema encontra-se no pleno exercício da posse da área descrita no item 1.1, bem como a Associação Pró-Moradia Liberdade encontra-se na posse do imóvel descrito no item 2, desde Agosto de 2001. Logo, ficam as partes autorizadas a continuar exercendo mutuamente a posse dos imóveis, renunciando as mesmas ao direito decorrente do exercício recíproco e pretérito da posse dos imóveis mencionados.

Diadema, 01 de Maio de 2003

José de Filippi Junior  
Prefeito

FLS	-09-
4/3/2016	
Protocolo	

Idelberto Peleira dos Santos Júnior  
Coordenador geral

Júlia Gomes Rôdrigues da Silva  
Coordenadora financeira



PROC 50000  
FLS 023  
D  
Prefeitura do Município de Diadema

PROC 50000  
FLS 023

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

FLS.....	- 30 -
4/3/2016	
Protocolo	

À  
Cooperativa Habitacional Popular – CHP.  
Imo. Sr. Presidente  
Sr. Antônio Arcanjo Gabriel  
Av. Piraporinha, 1.789, sala 2, Diadema, CEP. 09950-000.

Referente aos Processos nº 1101/2009, 1296/08, 6707/03 e 37990/01.

Com base no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 18/2001, onde ficou acordado a doação de área localizada no Jardim Takebe ao Município, e doações de áreas do Município à Cooperativa Habitacional Popular – CHP, solicito informações sobre o andamento dos trabalhos, sobre a aprovação e registro do loteamento “Por do Sol”, no sentido de concluir os trabalhos e cumprir o acordo firmado.

Os processos se encontram na Secretaria de Assuntos Jurídicos, na Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce – Diadema, CEP. 09912-900, eventuais dúvidas podem ser dirimidas através do contato telefônico 40577971, 34413175, email: [joseniltonabade@bol.com.br](mailto:joseniltonabade@bol.com.br) e [abadesilva@ig.com.br](mailto:abadesilva@ig.com.br).

Sem mais para o momento,

Diadema, 08 de maio de 2014.

JOSENILTON DA SILVA ABADE  
Secretário de Assuntos Jurídicos



PROC 35596/11

FLS 40

PROC 54048/10

FLS 100

## ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA LIBERDADE

CNPJ: 02.694.593/0001-69

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
A/c Josenilton da Silva Abade  
Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Referente aos Processos n.º 1101/2009, 1296/08, 6707/03 e 37990/01.

FLS.....	- 31 -
413 / 2016	
Protocolo	

5/19/01  
/ / / / /

Comunica que com base no termo de ajustamento de conduta firmado no inquérito civil n.º 18/2001, informamos que o acordo firmado com a municipalidade e a Associação Pró Moradia liberdade receberia por permuta área localizada no loteamento por do sol e repassaria área localizada no Jardim Takebe, hoje onde se encontra o parque municipal

Informamos que todas as tratativas e providências em relação à aprovação do empreendimento é de total responsabilidade de seus idealizadores, ou seja, a CHP – Cooperativa Habitacional Popular, com o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Diadema, inclusive de todos os registros em cartório

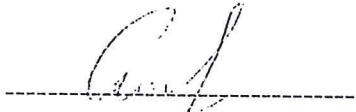
A parte que cabe a Associação seria o término do pagamento do Imóvel do Parque Jardim Takebe e a transferência e registro do imóvel para o nome da Associação, providencias que foram devidamente tomadas.

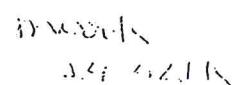
A Associação por sua vez está esperando da Prefeitura os documentos da área permutada para transferir para a municipalidade a escritura definitiva do parque cumprindo assim o acordo firmado.

Sendo o que se apresenta para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos. Antecipamos nossos votos de estima e apreço

Atenciosamente,

Diadema, 27 de Maio de 2014.

  
Aceli Pereira dos Santos  
Coordenadora



FLS.	-32	PROC. 35.5.96.115
413/2016		FLS. 221
Protocolo		MAR

Data em que entrou na situação: 18/05/2016 Nota de exigência: NOTA DE DEVOLUÇÃO Protocolo: 143341 Natureza: Registro de Loteamento. Apresentante: NILSON MANOEL CANTILHO RODRIGUES. Título: Trata-se de Requerimento devidamente formalizado, firmado nesta cidade, em 23 de março de 2016, solicitando o Registro do Loteamento denominado POR DO SOL, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 48.032, deste Registro. PARA REGISTRO DO PRESENTE TÍTULO DEVERÁ(ÃO) SER CUMPRIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S): 01. Reiterando exigências feitas anteriormente, em 11.04.2016, conforme protocolo nº 142.724: a) providenciar o reconhecimento da firma de NILSON MANOEL CANTILHO RODRIGUES, representante legal da loteadora, apostila no requerimento apresentado; b) comprovar, mediante certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo-SP, a representação da COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR - CHP, a qual deve compreender o estatuto vigente respectivo, ata de eleição e termo de posse da atual diretoria; OBS.: Atenção para o fato de que o requerimento para registro deve ser assinado pelos representantes legais da proprietária, com firmas reconhecidas. c) providenciar para que a aprovação do loteamento pelo Município de Diadema, na planta de fls.10/10 - Dispositivos Hidráulicos, seja assinada pelo arquiteto responsável SERGIO LUIZ DE FREITAS SANTOS. d) em atendimento ao artigo 18, da Lei nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo), o interessado deverá apresentar: d.1) histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes; d.2) certidões negativas de tributos municipais incidentes sobre o imóvel; d.3) certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos; d.4) certidão negativa de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública em nome da proprietária anterior GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, da loteadora COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR e de seus representantes legais; d.5) certidões dos cartórios de protestos de títulos, em nome da proprietária anterior GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, da loteadora COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR e de seus representantes legais, pelo período de 10 (dez) anos; d.6) certidão de ações pessoais em nome da proprietária anterior GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, da loteadora COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR e de seus representantes legais, pelo período de 10 (dez) anos; d.7) certidão de ações penais contra a proprietária anterior GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, da loteadora COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR e de seus representantes legais, pelo período de 10 (dez) anos; d.8) certidão de distribuição de ações trabalhistas em nome proprietária anterior GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, da loteadora COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR e de seus representantes legais, pelo período de 10 (dez) anos; d.9) exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual deverão constar as indicações pre-

vistas no art. 26 da Lei nº 6.766/79; d.10) os Certificados de Aprovação e de Conclusão do Loteamento emitidos pelo Município de Diadema retificados, tendo em vista que as áreas indicadas nos referidos documentos não conferem com aquelas indicadas nas plantas do projeto do loteamento, precisamente as plantas de fls. 02 /10 - Urbanismo e Implantação e fls. 03/10 - Sistema Viário.

d.11) nova aprovação do projeto de loteamento pelo GRAPOHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, tendo em vista que as áreas indicadas nos Certificados de Aprovação e de Conclusão do Loteamento emitidos pela Prefeitura de Diadema, bem como a planta e memorial do Loteamento, divergem da aprovação inicialmente emitida por aquele órgão estadual, em todos os seguintes itens: 1. Área de lotes, 2.1. Sistema Viário, 2.2. Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) e 2.3.1. Áreas Verdes. OBS: Ademais, o cumprimento das condições fixadas no CERTIFICADO GRAPROHAB nº 387/2000 (em seu verso) não foi comprovado perante este Registro.

d.12) cópia autenticada do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, apresentado por cópia reprográfica sem autenticação, firmado em 03.07.2001, entre MUNICÍPIO DE DIADEMA, GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A e COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR - CHP. (a) comprovar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, apresentado por cópia simples, firmado em 03.07.2001, entre MUNICÍPIO DE DIADEMA, GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A e COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR - CHP;

f) considerando o conteúdo no Termo de Ajustamento de Conduta já mencionado, firmado pelo então Prefeito de Diadema, pelo representante da Cooperativa Habitacional Popular e pelo representante do Ministério Público de São Paulo, no sentido de que: "...o disposto na Lei nº 1.357/1994, que regulamenta os empreendimentos habitacionais de interesse social, no sentido de que os lotes serão destinados prioritariamente às famílias de baixa renda com mais tempo de residência no Município, dentre aquelas constantes do cadastro da prefeitura municipal, nos termos da mesma lei, visando a diminuir o déficit habitacional da cidade; (...)" ... na certidão de diretrizes o empreendimento "Pôr do Sol" recebeu a classificação de empreendimento de interesse social destinado à população de baixa renda... (...) e que a "venda dos lotes não atendeu aos grupos de pessoas contemplados na Lei 1.357, de 1994, visto que os preços variavam de R\$ 18.000,00 a R\$ 25.000,00, conforme declarado pelos representantes da cooperativa à fls. 78/79" (g.n.) o que indica que o Loteamento em comento não foi implementado como Loteamento de Interesse Social, providenciar os ajustes pertinentes na documentação apresentada, a fim de que esta classificação do parcelamento em análise (Interesse Social) seja dela suprimida, a fim de que as repercussões pertinentes a tal tipo de loteamento, distintas daquelas atinentes aos demais tipos de parcelamento não sejam indevidamente produzidas (por exemplo, recolhimento de tributos municipais, contribuições estaduais, etc.).

02. Tendo

em vista que: a) da planta de fls. 02/10 - Urbanismo e Implantação e do Memorial Descritivo de Lotes constam que o lote 21, da quadra L, mede 6,80m, no segmento em curva, na confrontação com a Viela Sanitária; b) da planta de fls. 03/10 - Sistema Viário e do Memorial Descritivo das Áreas Públicas constam que a medida perimetral no referido trecho é 6,474m, retificar, o que estiver errado, para fazer constar das plantas e dos memoriais descritivos a medida correta do referido trecho. 03. Retificar a planta de fls. 02/10 - Urbanismo e Implantação para dela fazer constar corretamente a área total da Área Verde 03 que é 99,1480, e não 99,060m, como constou. 04. Retificar a planta de fls. 03/10 - Sistema Viário para dela fazer constar corretamente: a) as medidas dos segmentos entre os pontos I-4 e 12, tendo em vista que a soma das medidas indicadas totaliza 34,9777m e a medida do referido trecho conforme planta 01 - Levantamento Perimétrico e matrícula do imóvel é 34,9769m; b) as áreas totais das quadras B e J, que são respectivamente, 4.379,5379m<sup>2</sup> e 1.838,7963m<sup>2</sup>, e não como constou. 05. Providenciar para que as plantas de fls. 02/10 - Urbanismo e Implantação e fls. 03/10 - Sistema Viário e Memorial Descritivo de Lotes, sejam vinculadas ao Alvará de Aprovação/Loteamento nº 65770, e ao Certificado de Conclusão nº 153294, referentes ao processo nº 51048/00, expedidos em 16.07.2015, pelo Município de Diadema. 06. Providenciar ainda, para que o Memorial Descritivo dos Lotes seja assinado pelos representantes legais da loteadora ANTONIO ARCANJO GABRIEL e NILSON MANOEL CANTILHO RODRIGUES e pelo responsável técnico BRUNO FAUSTO FELIX, bem como que sejam reconhecidas suas firmas. 07. Apresentar certidões de objeto e pé, referente aos processos mencionados: a) na Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa nº 35125630/2016, expedida em 13.04.2016, pelo Tribunal Superior do Trabalho, em nome de GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A; b) na Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos nº 2016.0000784028, expedida em 13.04.2016, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em nome de GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A; OBSERVAÇÕES: 1. As certidões de ações pessoais e penais, inclusive da Justiça Federal, e as de protestos devem referir-se à loteadora e a todos aqueles que, no período de 10 (dez) anos, tenham sido titulares de direitos reais sobre o imóvel; serão extraídas, outrossim, na comarca da situação do imóvel, se distintas, naquelas onde domiciliados o loteador e os antecessores abrangidos pelo decênio, exigindo-se que as certidões tenham sido expedidas há menos de 06 (seis) meses. 2. Tratando-se de pessoa jurídica, as certidões poderão ser extraídas apenas na Comarca de sua sede, com prazo inferior a seis meses. As certidões dos distribuidores criminais deverão referir-se aos representantes legais da loteadora. 3. Sempre que das certidões pessoais e reais constar a distribuição de ações, deve ser exigida certidão complementar, esclarecedora de seu desfecho ou estado atu-



PROG. 35.596/15  
FLS. 224  
5/10

al, salvo quando se tratar de ação que, pela sua própria natureza, desde logo aferida da certidão do distribuidor, não tem qualquer repercussão econômica, ou, de outra parte, relação com o imóvel objeto do loteamento. 4. A certidão esclarecedora poderá ser substituída por cópias autenticadas das partes mais importantes do processo ou por print do andamento da ação, quando o tribunal correspondente fornecer esta informação por meio eletrônico, devendo sua autenticidade ser confirmada por esta Serventia. 5. Após o cumprimento das exigências e antes do registro do loteamento, será necessária a publicação de edital, nos termos do art. 19, da Lei nº 6.766/79. 6. O título estará sujeito a novo exame, após sua reapresentação com a documentação exigida. Diadema, 20/05/2016. Cristiane Ramos da Cruz Escrevente NOTAS IMPORTANTES: 1. O presente título foi prenotado em 27/04/2016 sob o nº 143341 para os efeitos do Art. 205 da Lei nº 6015/73, com validade até 27/05/2016. 2. Não se conformando com exigência feita, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer sua citação de dúvida para que o R. Juízo Corregedor Permanente possa dirimir-la, nos termos do Art. 198 da Lei nº 6015/73. 3. Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado. 4. As cópias das decisões e acórdãos porventura citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada. 5. A Oficiala dispõe-se igualmente a esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam ocorrer. 6. Por favor, não tire esta nota. Facilitará novo exame de documento. Declaro que nesta data, recebi a primeira via desta nota de devolução. Data...: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_ End...: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_ Ass.  
...:  
\_\_\_\_\_ ]]>

143341 27/4/2016 11:22 Título prenotado

NILSON MANOEL CANTILHO  
RODRIGUES

Data em que entrou na situação: 27/04/2016

FLS. 1  
L113  
06/06  
Protocolo

PROC. 3516/15  
FLS. 244  
5

1/25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS. - 36 -  
413/2016  
Protocolo

*EXCELENTE SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA/SP.*

**PROCESSO Nº 35.596/ 15**

**ASSUNTO: Avaliação de Área.**

**L-030/16**

**Rua Yokohama**

**Área total: 10.164,30m<sup>2</sup>**

**Valor: R\$5.966.444,10**

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA/SP**, devidamente nomeada através da Portaria GP Nº 920 de 20 de fevereiro de 2013 e com as atribuições constantes na Lei Municipal nº 1.441, de 27 de outubro de 1.995 para atuar nos autos do **Processo Interno nº 35.596/15** vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no seguinte

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

*K*

*le  
b*

35.596/15  
245  
2/25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS - 37 -  
413/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

### I- OBJETIVO:

O objetivo do presente **Laudo de Avaliação** é de dar atendimento à determinação do SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA/SP, no sentido providenciar *avaliação de área de terra, sítio Rua Yokohama, s/nº, no bairro Canhema, no município de Diadema /SP*.

Ressalta-se que o objetivo do presente Laudo de Avaliação é de Avaliar apenas a área de terra (Terreno).

### II- BREVE RELATO:

A *Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Diadema*, em data de 12 de novembro de 2015, requereu abertura do **Processo Interno nº 35.596-15** com objetivo da instrução de estudos visando a solução de Avaliação de área de terra – terreno, sítio a Rua Yokohama, bairro Canhema no município de Diadema.

K G J



PROC. 35.596/15  
FLS. 296  
A.P.

3/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS. -38-  
413/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

O presente trabalho tem por objetivo a avaliação de uma área de terra (**Somente Terreno**) consistente da Área , sítio a **Rua Yokohama, s/nº - Bairro Canhema, município de Diadema/SP.**

O mencionado terreno tem uma área total de terra de **10.164,30 m²**.

Analizada a documentação constante dos autos, a Comissão de Avaliação de Imóveis optou em iniciar os trabalhos vistoriando o local do imóvel avaliando na forma a seguir exposta.

**II- VISTORIA:**

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA/SP** esteve pessoalmente no local do imóvel avaliando constatando o que segue:

**1-) Características da localização:**

PROC. 35.596/15  
FLS. 044  
4/25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

4/25

FLS. - 39 -  
413 / 206  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**1.1-) Localização :** Efetivamente , a área avalianda localiza-se na **Rua Yokohama** , bairro Canhema, município de Diadema/SP.

**2-) Características da Rua Yokohama :**

**2.1-) Características físicas da Rua Yokohama:** A referida Rua possui seu leito carroçável em pavimentação asfáltica .

**2.2-) Dos Melhoramentos Públicos:** A **Rua Yokohama** possui guias e sarjetas; possui rede de esgotos; possui rede de galerias de águas pluviais; possui rede de água potável; possui rede de energia elétrica .

**2.3-) Dos Serviços Públicos:** A **Rua Yokohama** possui coleta de lixo e iluminação pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS. - 40 -  
413 / 2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**2.4-) Dos serviços de transporte coletivo:** a Rua Yokohama possui transporte coletivo à disposição na Av. D. João VI, próximo ao imóvel avaliando.

**2.5-) Dos equipamentos comunitários e serviços particulares:** Farmácias, supermercados, escolas, padarias, comércio em geral e prestação de serviços, estão localizados no Bairro Canhema, próximo ao local do imóvel avaliando .

Bancos, Hospital estão à disposição nos Bairros de Piraporinha e Serraria, distante aproximadamente 10 Km do imóvel avaliando .

**3-) Características da Ocupação :**

Para uma melhor visualização da ocupação, foi providenciado uma cópia fiel e colorida do site “**Google Satelite**”, onde observa-se, com clareza, a localização do imóvel avaliando, bem como a ocupação do local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

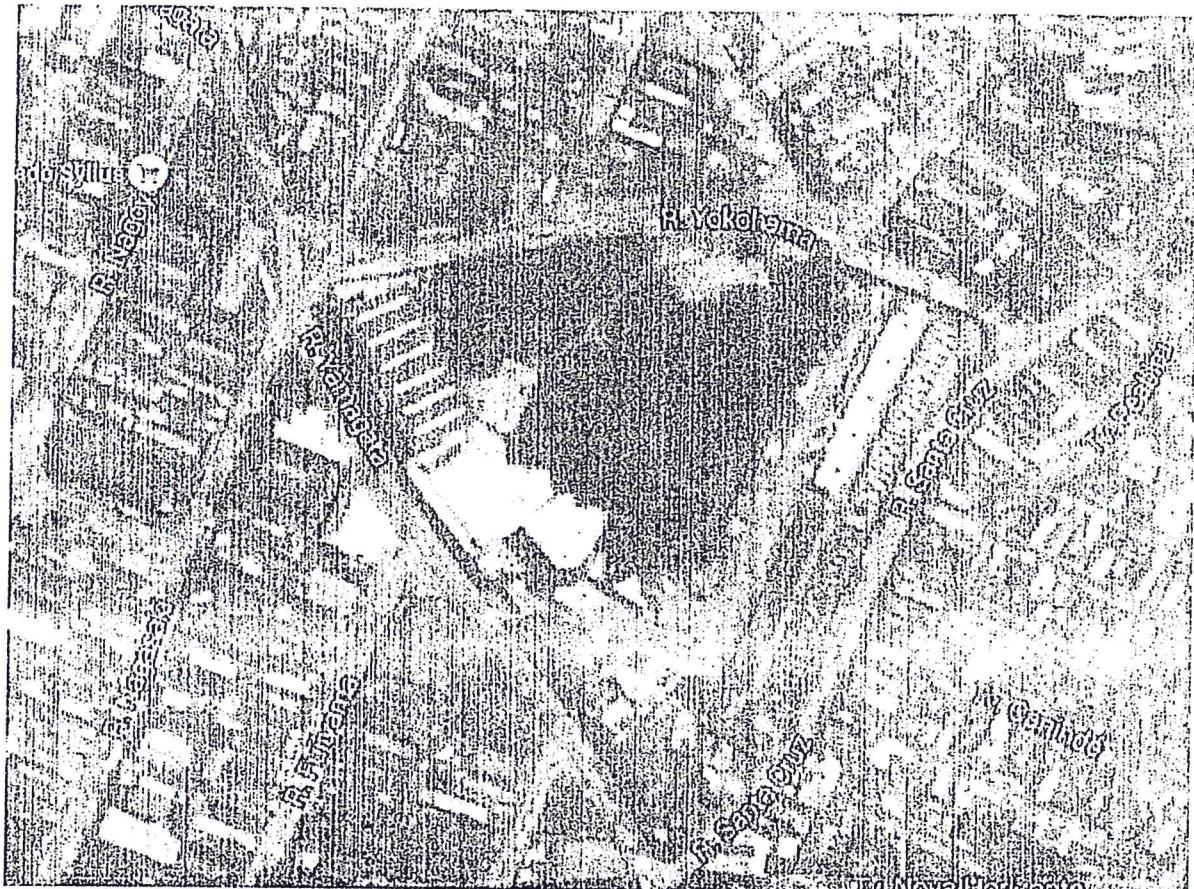
PROC. 35.596/15  
FLS. 949  
6/25

FLS. - 41-  
4/13/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**GOOGLE SATÉLITE**  
**VISUALIZAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE**  
**DESAPROPRIAÇÃO**

**VISUALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PROC. 35.596/15  
FLS. 250  
7/25

FLS. -49-  
4/13/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**4-) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE  
PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE ÁREAS:**

**4.1-) Avaliação - Considerações:**

Para o direcionamento do presente Trabalho Técnico, 2 (dois) parâmetros são elementares, a saber:

**4.1.1-) Escolha do Método a ser utilizado;**

**4.1.2-) Escolha de comparativos.**

**4.1.1-) Escolha do Método a ser Utilizado:**

O método a ser utilizado na presente avaliação será o **Método Comparativo de Dados de Mercado- Homogeneização com Fatores**, a ser produzido dentro dos padrões técnicos exigidos pela NBR-14.653 da ABNT e IBAPE/SP-2011, alimentado no software AVALURB 3.0, com Grau "3" de Precisão e Grau "2" de Fundamentação.

Ainda deve-se observar que, com a utilização do **método e software** escolhido por esta Comissão, pode-se ainda determinar o **Grau de Precisão** e **Fundamentação** do presente trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS. - 413  
413/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**4.2-) Escolha dos Comparativos:**

A escolha de comparativos é **"FUNDAMENTAL"** para produção do presente **Laudo** que, acima de qualquer interesse, deve espelhar a fiel **realidade** imobiliária local, adequado às **Normas Técnicas**.

Partiu então, esta Comissão, para a escolha de 6 (seis) Comparativos, valendo-se de **"ofertas"** de lotes à venda dentro da área urbana do Município de Diadema, a seguir identificados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PROC. 35.596/15  
FLS. 252  
9/25

FLS. - 414 -  
413 / 2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

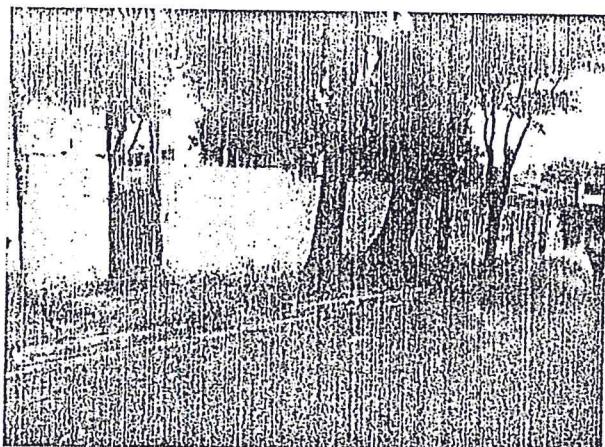
**Imóvel Avaliando:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhemá, município de Diadema.

**Comparativo nº 01/06 - Oferta**

**Endereço:** Rua Roberto Bortolatto, 28

**Localização Fiscal:** 23.044

**Índice Fiscal:** R\$ 490,00/m<sup>2</sup> (2014)



**• Dados do Terreno:**

- Área Total = 500,00m<sup>2</sup>
  - Frente: 20,00m
  - Prof. Equivalente: 25,00m
  - Topografia: Plano
  - Preço: R\$ 500.000,00
- Imobiliária:** WP Imóveis – 4067-4189

f d o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PROC. 35.596/15  
FLS. 233  
44

10/25

FLS - 45 -  
413/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

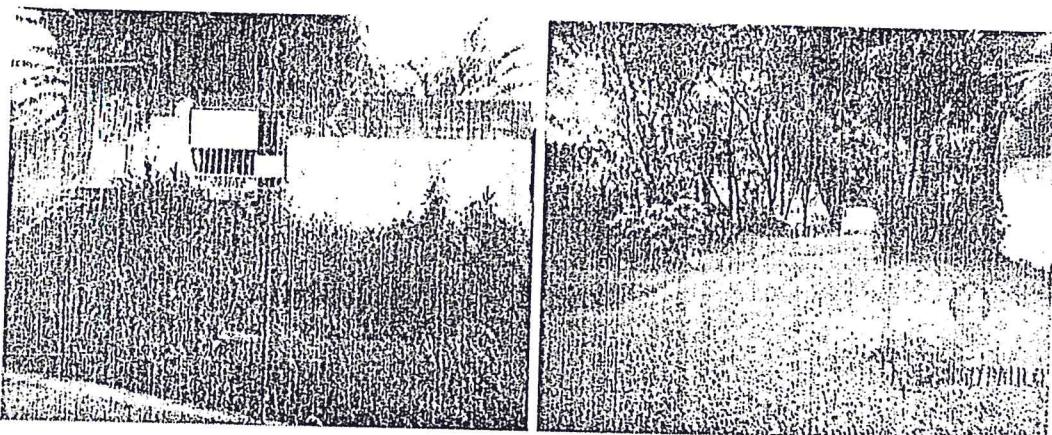
**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Comparativo nº 02/06 - Oferta**

**Endereço:** Rua Abrote

**Localização Fiscal:** 51.033

**Índice Fiscal:** R\$ 350,00/m<sup>2</sup> (2014)



**Dados do Terreno:**

- Área total: 430,00m<sup>2</sup>
- Frente: 10,00m
- Prof. Equivalente: 43,00m
- Topografia: Plano/acima nível rua
- Preço: R\$ 215.000,00

**Imobiliária:** Nova São Paulo – 4056-5677

F 6 Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

35.596/15  
254

11/25

FLS..... - 46 -  
413/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

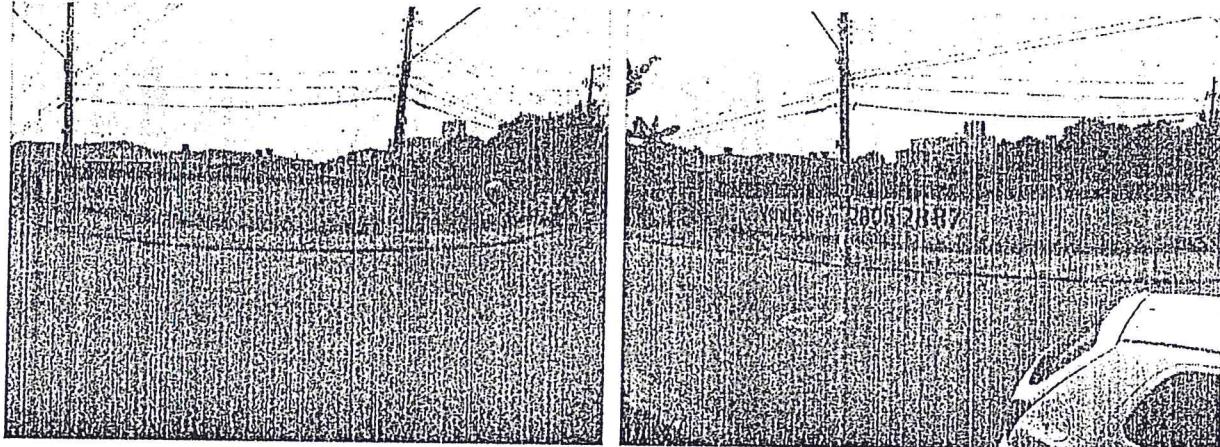
**Imóvel Avaliando:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Comparativo nº 03/06 - Oferta**

**Endereço: Av. Almiro Sena Ramos com Rua Bernardo Guimarães**

**Localização Fiscal: 14.055**

**Índice Fiscal: R\$ 560,00/m<sup>2</sup> (2014)**



**• Dados do Terreno:**

**Área Total = 471,00m<sup>2</sup>**

- **Frente: 12,00m (P/ Almiro Sena Ramos) 15m p/ R. Bernardo Guimarães.**
- **Prof. Equivalente: 39,60m**
- **Topografia: Plano**
- **Preço: R\$ 500.000,00**

**Imobiliária: Habitarex – 3705-9721**

A Q  
U



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PROC. 35.596/15  
FLS. 255  
12/25

FLS. 47-  
413/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

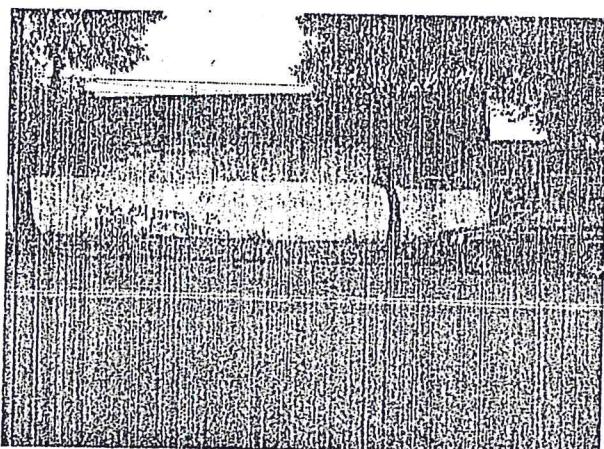
**Imóvel Avaliando:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Comparativo nº 04/06 - Oferta**

**Endereço:** Rua Dona Ida Ceratti Magrini

**Localização Fiscal:** 26.050

**Índice Fiscal:** R\$ 630,00/m<sup>2</sup> (2014)



**• Dados do Terreno:**

**Área Total = 890,00m<sup>2</sup>**

- **Frente: 15,00m**
- **Prof. Equivalente: 59,33**
- **Topografia: Plano: 1,00**
- **Preço: R\$ 800.000,00**

**Imobiliária: Balarin – 2106-7300**

*[Handwritten signatures and initials]*

PROC. 35.596/15  
FLS. 156  
13/25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS -48-  
413/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Comparativo nº 05/06 - Oferta**

**Endereço:** Rua Henrique de Léo

**Localização Fiscal:** 35.075

**Índice Fiscal:** R\$ 490,00/m<sup>2</sup> (2014)



• **Dados do Terreno:** Área Total = 2.463,00m<sup>2</sup>

- Frente: 70,00m
- Prof. Equivalente: 35,19
- Topografia: Aclive Acentuado
- Preço: R\$ 1.350.000,00

**Imobiliária:** Balarin – 2106-7300

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PRÓC. 35.596/15  
FLS 354  
14/25

FLS - 49-  
413/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

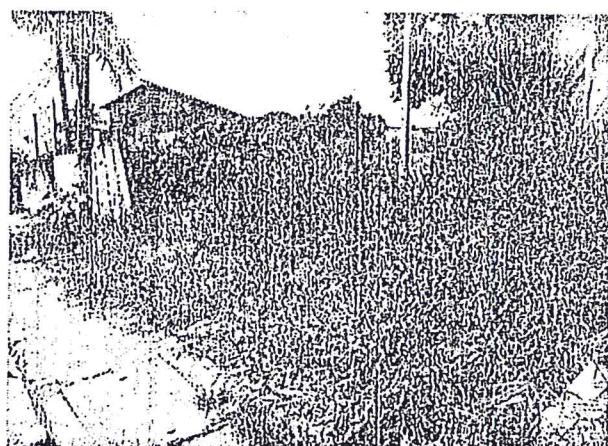
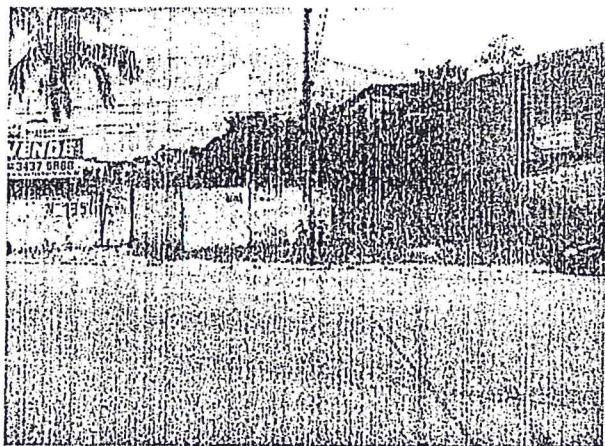
**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Comparativo nº 06/06 – Oferta**

**Endereço:** Rua Caramuru, ao lado do nº 1.300

**Localização Fiscal:** 20.021

**Índice Fiscal:** R\$ 560,00/m<sup>2</sup> (2014)



• **Dados do Terreno:** Área Total = 900,00m<sup>2</sup>

- Frente: 40,00m
- Prof. Equivalente: 1,00
- Topografia: Plano:
- Preço: R\$ 800.000,00

**Imobiliária:** Nova São Paulo

S  
ll  
6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PROC. 35.596/15  
FLS 2/53  
15/25

FLS	- 50 -
4/3 /90/6	
Protocolo	

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
I-030/16

Escolhidos os Comparativos acima identificados ainda serão tratados com os seguintes Fatores :

**1-) Fator Oferta:** Corrige a possível redução no valor de um imóvel em oferta durante o curso da negociação. À Venda = 0,90 - Vendido = 1,00

**2-) Fator de Localização:** Corrige as diferenças entre a localização da amostra e a localização do imóvel avaliando.

Cálculo elaborado levando-se em conta o índice fiscal.

**3-) Fator Área:** Corrige as diferenças entre a área da amostra e a área do imóvel avaliando.

**4-) Fator Frente:** Corrige as diferenças entre a frente da amostra e a frente do imóvel avaliando.

**5-) Fator Topografia:** Corrige as diferenças entre as características topográficas da amostra e as características topográficas do imóvel avaliando.



PROC. 35.596/15  
FLS. 0259  
16/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

16/25  
FLS. - 51-  
4/3/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

*4.3-) Avaliação da área de Terra (Somente terreno) consistente  
área de terra, sito a Rua Yokohama, bairro Canhema – Município de  
Diadema / SP.*

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sito a Rua Yokohama, s/nº, bairro  
Canhema, município de Diadema.

**Método Comparativo de Dados de Mercado – 1/2**

**1) IDENTIFICAÇÃO:** PI35596-15

Data: 09/03/2016

Grau de fundamentação (NBR 14653/2011): 2

Tipo do laudo: Laudo completo

Solicitante: SECR. ASSUNTOS JURÍDICOS

Logradouro: RUA YOKOHAMA

Nº: S/N Compl.:

Bairro: ~~ENTRENAH~~ CANHEMA

Cidade: DIADEMA

Estado: São Paulo

je  
B.

PROC. 35.596/15  
FLS. 8500  
17/25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS. -52-  
413 / 9016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Método Comparativo de Dados de Mercado – 2/2**

**3) HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**Parâmetros Límites:**

Min. Máx.

FATOR (decimal): 0,50 2,00

CONJUNTO DE FATORES (decimal): 0,50 2,00

VALOR HOMOG./VALOR UNIT (decimal): 0,50 2,00

**Selecionar uma das Opções:**

Multiplicação de Fatores

Somatório de Fatores

Sendo:  $V.Hom(j) = V.Unit(j) \times F1 \times F2 \times \dots \times F(k)$

Restaurar Padrões da NBR 14653/2011

*[Handwritten signatures]*



F.R.C.C. 35.596/15  
FLS. 26/1  
18/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS. - 53 -  
4/3/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhemá, município de Diadema.

**Homogeneização de Valores – 1/1**

**4) NOMEAÇÃO DOS FATORES:**

F1: Oferta ▼ F2: Localização ▼ F3: Área ▼ F4: Frente ▼ F5: Topografia ▼

Desmarcar Item Selecionado

Excluir Amestra Selecionada

Excluir Fator Selecionado

Criar Nova Tabela

**Marque para Excluir**

V.Ofert (R\$)	A.Equiv (m²)	V.Unf(R\$/m²)	F1	F2	F3	F4	F5	V.Hom(R\$/m²)
1 500000,00	500,00	1.000,00	0,90	1,00	0,68	1,18	1,00	722,16
2 215000,00	430,00	500,00	0,90	1,1	0,67	1,18	1,00	498,08
3 500000,00	471,00	1.061,67	0,90	0,87	0,68	1,18	1,00	666,96
4 300000,00	690,00	893,88	0,90	0,77	0,74	1,10	1,00	543,93
5 1350000,00	2463,00	548,11	0,90	1,00	0,83	1,18	1,00	483,14
6 800000,00	900,00	885,69	0,90	0,87	0,74	1,18	1,00	607,75

F 0 11

PROC. 35.596/15  
FLS. 262  
10

19/25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS. - 54 -  
4/3/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Tratamento Matemático Estatístico – 1/4**

5) TRATAMENTO MATEMÁTICO ESTATÍSTICO:

Nº de amostras..... (Ud): 6

Graus de liberdade..... (Ud): 5

Menor valor homogeneizado..... (R\$/m²): 483,14

Maior valor homogeneizado..... (R\$/m²): 722,16

Somatório dos valores homogeneizados..... (R\$/m²): 3.522,02

Nº de Intervalos de classe..... (Ud): 3

Amplitude de classe..... (R\$/m²): 79,67

Amplitude total..... (R\$/m²): 239,02

Média aritmética..... (R\$/m²): 587,00

Mediana..... (R\$/m²): 575,84

Desvio médio..... (R\$/m²): 78,619747

Desvio padrão..... (R\$/m²): 95,542266

Variação..... (R\$/m²)^ 2: 9.128,324575

f 6 Q



PRCC. 35.596/15  
FLS. 06/3  
15

20/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PLS. - 55-  
413 / 2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Tratamento Matemático Estatístico – 2/4**

**5.1) QUADRO DE FREQUÊNCIA:**

INTERVALOS

CLASSE:	DE:	ATÉ (inclusive):	FREQUÊNCIA:
1	483,14	562,81	3
2	562,81	642,49	1
3	642,49	722,16	2

**5.2) SANEAMENTO DAS AMOSTRAS ( CRITÉRIO DE CHAUVENET ):**

D/S Crítico: 1,73      D/S Calc.(Menor Valor): 1,0871      D/S Calc.(Maior Valor): 1,4146

OBS:

\* TODAS AS AMOSTRAS SÃO VÁLIDAS (D/S Menor  $\leq$  D/S Crítico e D/S Maior  $\leq$  D/S Crítico) \*

**5.3) DISTRIBUIÇÃO AMOSTRAL:**

Coeficiente de Variação (%):      OBS:

16,28

\* ATENÇÃO !!! - DISTRIBUIÇÃO DE ALTA DISPERSÃO (CV > 15,00%).

f      G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PROC. 35.596/15  
FLS. 204  
21/25

FLS. - 56-  
4/3/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Tratamento Matemático Estatístico – 3/4**

5.4) NÍVEL DE CONFIANÇA (DISTRIBUIÇÃO "t" DE STUDENT):		<input type="button" value="Avançar"/>
90	▼ (%)	"t" DE STUDENT = 2,015
<b>5.5) INTERVALO DE CONFIANÇA:</b>		
LIMITE INFERIOR (R\$/m <sup>2</sup> ):	ESTIMATIVA DE TENDÊNCIA CENTRAL (R\$):	LIMITE SUPERIOR (R\$/m <sup>2</sup> ):
508,41	587,00	665,60
AMPLITUDE EM TORNO DA EST. DE TENDÊNCIA CENTRAL (%):	AMPLITUDE EM TORNO DA EST. DE TENDÊNCIA CENTRAL	GRAU DE PRECISÃO (NBR 14653 / 2011):
13,39	P/ NÍVEL CONFIANÇA = 80 % (%)	3
9,81		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

PROC. 35.596/15  
FLS 265  
22/25

FLS - 5F -  
4/3/2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliando:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Tratamento Matemático Estatístico – 4/4**

**5.6) CAMPO DE ARBÍTRIO:**

LIMITE INFERIOR (R\$/m <sup>2</sup> ):	- 15%	ESTIMATIVA DE TENDÊNCIA CENTRAL (R\$):	+ 15%	LIMITE SUPERIOR (R\$/m <sup>2</sup> ):
498,95		587,00		675,05

**5.7) CONCLUSÃO:**

Área equivalente do Imóvel avaliado.....(m<sup>2</sup>): 10164,3

Valor arbitrado.....(R\$/m<sup>2</sup>): 587

Valor total do imóvel avaliado.....(R\$): 5.966.444,10

cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos

**6) OBSERVAÇÕES GERAIS:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

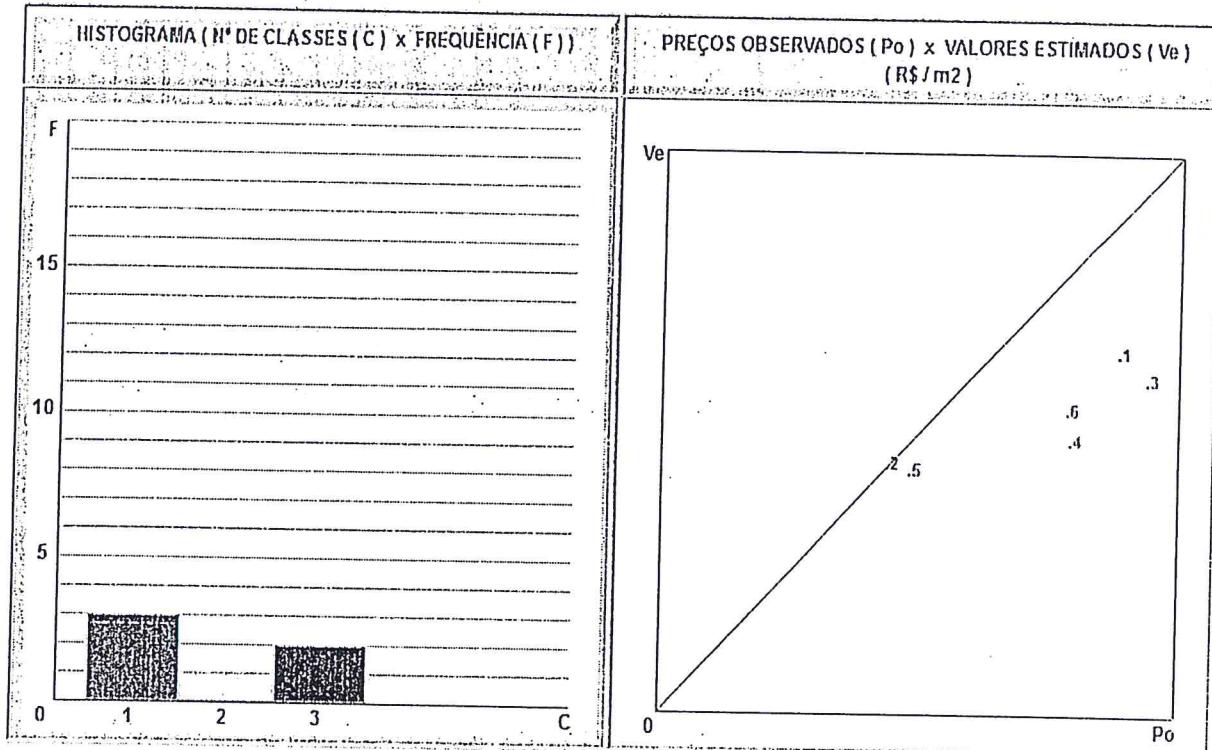
PROC. 35546/15  
FLS. 266  
23/25

FLS. - 58-  
413/2016  
Protocolo

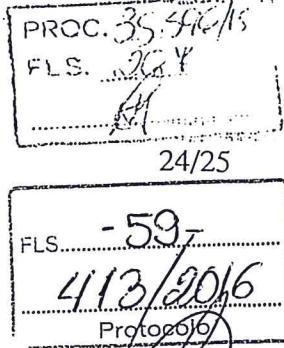
Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

Gráficos – 1/1



E 600



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS**

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**Imóvel Avaliado:** Área de terra, sítio a Rua Yokohama, s/nº, bairro Canhema, município de Diadema.

**Relatório Final – 1/1**

**Avalurb 3.0 - RELATÓRIO - MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO**

<b>1) IDENTIFICAÇÃO:</b> PI-35596-15	Tipo do laudo: Laudo completo	Solicitante: SECR. ASSUNTOS JURÍDICOS
Logradouro: RUA YOKOHAMA		Nº: S/N Complemento:
Bairro: PIRAPORINHA	Cidade: DIADEMA	Estado: São Paulo

**2) HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

Sendo:  $V_{Hom}(i) = V_{Unt.}(i) \times F_1 \times F_2 \times \dots \times F(k)$

[Imprimir Relatório](#) [Voltar](#)

1	500.000,00	500,00	1.000,00	0,90	1,00	0,68	1,18	1,00	722,16	
2	215.000,00	430,00	500,00	0,90	1,40	0,67	1,18	1,00	498,08	
3	500.000,00	471,00	1.061,57	0,90	0,87	0,68	1,18	1,00	666,96	
4	800.000,00	890,00	898,88	0,90	0,77	0,74	1,18	1,00	543,93	
5	1.350.000,00	2.463,00	548,11	0,90	1,00	0,83	1,18	1,00	483,14	
6	800.000,00	900,00	888,89	0,90	0,87	0,74	1,18	1,00	607,75	

F1: Oferta

F2: Localização

F3: Áreas

F4: Frente

F5: Topografia

*F 6/0*



PROCO 35.596/15  
FLS 26/3  
25/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS

FLS - 60 -  
413 / 2016  
Protocolo

Processo nº: 35.596/15  
Assunto: Avaliação de área  
L-030/16

**10-) CONCLUSÃO :**

Dante do trabalho ora apresentado, conclui esta Comissão e através do presente Laudo que:

O imóvel avaliado, consistente de uma área de terra (**Somente Terreno**) sito **a Rua Yokohama, s/nº**, bairro Canhema, município de Diadema/SP, tem o valor de **R\$5.966.444,10 (nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, correspondente ao mês de junho de 2016.

**10-) ENCERRAMENTO:**

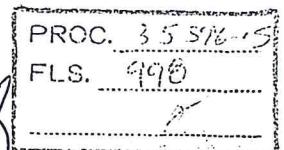
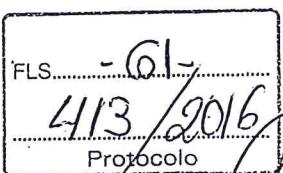
O presente "Laudo de Avaliação" é composto de 25(vinte e cinco) folhas, todas rubricadas e a última assinada.

Diadema, junho de 2016.

EngºAirton Brito

EngºRicardo S. Hayashi

Engª Cíntia H. O. Ferreira



## LOTEAMENTO POR DO SOL RESUMO LAUDOS AVALIAÇÃO TERRENO

QUADRA "J"			
LAUDO	LOTES	M²	VALOR (R\$)
31/16	01	64,8308	59397,33
32/16	02	62,8673	57598,39
33/16	03 A 14	47,3 cada	333181,20
34/16	15	42,59	25,000,33
			R\$ 450.176,92

QUADRA "L"			
LAUDO	LOTE	M²	VALOR (R\$)
35/16	22 A 33	46,2005 cada	325436,28
36/16	34	77,0099	45199,53
			R\$ 370.635,81

QUADRA "P"			
LAUDO	LOTE	M²	VALOR (R\$)
37/16	01	69,3106	63501,68
38/16	02	71,2099	65241,80
39/16	03	71,3153	65338,36
40/16	04	70,9876	65038,13
41/16	05	69,1682	63371,21
42/16	06 A 19	50,00 cada	410900,00
43/16	20	58,1262	34120,08
44/16	21 A 34	50,00	410900,00
45/16	35	58,1972	34161,76
			R\$ 1.212.573,02

QUADRA "Q"			
LAUDO	LOTE	M²	VALOR (R\$)
46/16	01	66,5429	60965,94
47/16	02	66,3346	60775,10
48/16	03	79,8175	73128,00
49/16	04	60,6747	35616,05
50/16	05	58,4531	34331,97
51/16	06	56,2315	33007,89
52/16	07	54,0099	31703,81
53/16	08	51,7884	30399,79
54/16	09	49,5668	29095,71
55/16	10	49,6542	29147,02
56/16	11	47,2049	27709,28
57/16	12	53,0028	31112,64
58/16	13	49,5316	29075,05
59/16	14	53,1080	31170,76
60/16	15	51,6054	30292,37
61/16	16	53,3494	31316,10
			R\$ 598.847,48

RESUMO POR DO SOL	
ÁREA M²	VALOR (R\$)
4.138,49	R\$ 2.632.233,23

RUA YOKOHAMA	
ÁREA M²	VALOR (R\$)
10.164,30	R\$ 5.966.444,10

Engº Airton Brito  
Secretaria de Serviços e Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

PROG 35396.15  
FLS. 904  
O

Diadema, 17 de junho de 2016.

A Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ao Gabinete

Sr. Josenilton da Silva Abade



Segue em anexo a cópia dos laudos de avaliação do imóvel, conforme solicitado por VSA.

Abaixo resumo da somatória dos valores dos laudos da área da Rua Yokohama e do Loteamento Por do Sol:

RESUMO POR DO SOL	
ÁREA M <sup>2</sup>	VALOR (R\$)
4.138,49	R\$ 2.632.233,23

RUA YOKOHAMA	
ÁREA M <sup>2</sup>	VALOR (R\$)
10.164,30	R\$ 5.966.444,10

Atenciosamente

Engº Airton Brito

p/ Comissão Avaliação Imóveis

Secr. de Serviços. e Obras



## REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

matrícula

48.032

ficha

01

PROC. 35596/10

FLS. 219

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Diadema - SP

Diadema, 11 de agosto de 2010

**IMÓVEL: TERRENO** consistente no remanescente do lote 14 (quatorze), do "JARDIM PIRAPORINHA", neste distrito, município e comarca: "Inicia-se no ponto 1, localizado no lado ímpar da Rua Pedro José de Rezende, distante 25,00m do cruzamento com a Rua Maria Helena. Deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Pedro José de Rezende, com azimute 348°16'05'', numa distância de 268,72m, até o ponto 2. Deste ponto, deflete à direita e segue em curva numa distância de 14,24m, em parte pelo alinhamento da Rua Pedro José de Rezende e em parte pelo alinhamento da Rua Georg Rexroth, até o ponto 3. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo azimute 78°19'25'', numa distância de 278,96m, pelo alinhamento da Rua Georg Rexroth, até o ponto 4. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo azimute 168°28'20'', numa distância de 145,21m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 36.376, até o ponto 5. Deste ponto, segue com o azimute 168°28'20'', numa distância de 16,00m, confrontando com uma servidão particular, instituída em favor de Rádio Excelsior S/A, até o ponto 6. Deste ponto, segue com azimute 168°28'20'', numa distância de 87,03m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 36.358, até o ponto 7. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo azimute 240°43'30'', numa distância de 12,58m, até o ponto 8. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo azimute 263°58'29'', numa distância de 7,75m, até o ponto 9. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo azimute 194°25'37'', numa distância de 7,04m, até o ponto 10. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo azimute 238°39'49'', numa distância de 8,56m, até o ponto 11. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo azimute 198°43'18'', numa distância de 2,05m, até o ponto 12. Deste ponto deflete à direita e segue pelo azimute 230°20'41'', numa distância de 34,98m, confrontando com a área pública municipal, sendo estes 5(cinco) últimos trechos (7-8-9-10-11-12), com o imóvel objeto da transcrição n. 42.414, do 14º Registro de Imóveis de São Paulo-SP, até o ponto 13. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo azimute 250°24'52'', numa distância de 122,80m, ao longo do alinhamento da Rua Maria Helena, até o ponto 14. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo azimute 351°22'29'', numa distância de 13,04m, até o ponto 15. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo azimute 293°41'15'', numa distância de 18,14m, até o ponto 16. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo azimute 250°27'18'', numa distância de 14,09m, até o ponto 17, confrontando do ponto 14 ao ponto 17, com a Área Livre do Loteamento Jardim Tamoio. Deste ponto, segue pelo azimute 250°27'18'', numa distância de 64,11m, divisando com os imóveis objetos das matrículas ns. 880, 376, 1.926, 1.513, 1.062, 1.355, 8.168, 931, 879, 378, 2.075 e 337, até o ponto 18. Deste ponto, segue pelo azimute 250°27'18'', numa distância de 11,57m, confrontando com a Área Pública do Jardim Sara Regina, até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 78.316,70m<sup>2</sup>".

**CONTRIBUINTE:** 2605700200

**PROPRIETÁRIA:** GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPACÕES S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 27.865.757/0001-02, com sede na Avenida Afrânia de Melo Franco n. 135, Rio de Janeiro- RJ.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.01/14.629, de 10.04.1981, deste Registro.

Antonia Gonçalves de Souza

Substituto

cont.no.verso

FLS.....	- 63 -
413 2016	
Protocolo	



## LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Diadema - SP

matrícula

48.032

ficha

01

verso

AV.01 - Em 07 de fevereiro de 2011.

Ref. prenotação n. 110.899, de 20 de janeiro de 2011.

Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06 de dezembro de 2010, às fls. 021, do livro n. 008, do 5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, que a proprietária teve sua denominação social alterada para **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, conforme cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2005, registrada sob n. 1557093, em 06 de outubro de 2005, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. (Microfilme n. 110.899).

Rogério Ribera de Oliveira  
Escrevente

Patricia André de Camargo Ferraz  
Oficiala

R.02 - Em 07 de fevereiro de 2011.

Ref. prenotação n. 110.899, de 20 de janeiro de 2011.

**VENDA E COMPRA:** Conforme escritura pública mencionada na averbação anterior, a proprietária **VENDEU** o imóvel, pelo valor de R\$ 3.044.875,00 (três milhões quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), a **COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR - CHP**, inscrita no CNPJ(MF) n. 67.527.416/0001-33, com sede na Avenida Piraporinha n. 1789, sala 02, Piraporinha, nesta cidade. A alienante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às do Trabalho n. 020292010-17500010, emitida em 07.01.2011, e à Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n. 6602.CAFF.E9E3.7617, emitida em 14.01.2011. Valor Venal Proporcional: R\$ 46.932.501,85. (Microfilme n. 110.899).

Rogério Ribera de Oliveira  
Escrevente

Patricia André de Camargo Ferraz  
Oficiala

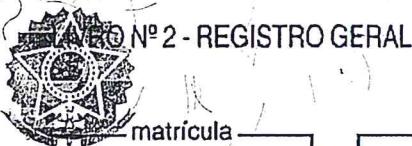
AV.03 - Em 10 de abril de 2015.

Ref. prenotação nº 136.192, de 06 de fevereiro de 2015.

**RETIFICAÇÃO:** Averba-se, nos termos do despacho proferido às fls. 666/667 do Procedimento para Retificação de Registro, iniciado por Requerimento devidamente formalizado, firmado nesta cidade, em 27 de agosto de 2014, que o imóvel desta matrícula possui a seguinte descrição: "TERRENO consistente do remanescente do lote 14 (quatorze), do JARDIM PIRAPORINHA, neste distrito, município e comarca, que se assim se descreve e confronta: Inicia-se no ponto 01 de coordenadas N= 7.379.349,1978 e E=

Continua na ficha 02

115.582



Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

48.032

ficha

02

PROC. 35596/15  
FLS. 220  
JAD

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Diadema - SP

CNS do CNJ nº 11980-0

Pág.: 03

Diadema, 10 de abril de 2015.

338.209,0784, localizado no lado ímpar da Rua Pedro José de Rezende, distante 25,00m do cruzamento com a Rua Maria Helena; deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento predial da referida Rua Pedro José de Rezende, com azimute 348°16'05", numa distância de 268,7220m até o ponto 02; neste ponto, desflete à direita e segue em curva, com raio de 9,0599m, tangência de 9,0687m e ângulo central de 90°03'20", numa distância de 14,2400m até o ponto 03, confrontando com a confluência das Ruas Pedro José de Rezende e George Rexroth; deste ponto, segue em linha reta, pelo alinhamento da referida Rua George Rexroth, com azimute 78°19'25", numa distância de 278,9575m até o ponto 04; neste ponto, desflete à direita e segue em linha reta, com azimute 168°28'20", numa distância de 145,2111m até o ponto 05, confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 36.376; neste ponto, segue em linha reta, com azimute 168°28'20", numa distância de 16,0000m até o ponto 06, confrontando com uma servidão particular de passagem, instituída em favor de Radio Excelsior S/A; neste ponto, segue em linha reta, com azimute 168°28'20", numa distância de 87,0340m até o ponto 07, confrontando com imóvel objeto da matrícula 36.358; neste ponto, desflete à direita e segue em linha reta, com azimute 240°43'30", numa distância de 12,5775m até o ponto 08; neste ponto, desflete à direita e segue em linha reta, com azimute 263°58'29", numa distância de 7,7490m até o ponto 09; neste ponto, desflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 194°25'37", numa distância de 7,0436m até o ponto 10; neste ponto, desflete à direita e segue em linha reta, com azimute 283°39'49", numa distância de 8,5574m até o ponto 11; neste ponto, desflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 198°43'18", numa distância de 2,0498m até o ponto 12; neste ponto, desflete à direita e segue em linha reta, com azimute 230°20'41", numa distância de 34,9769m até o ponto 13, confrontando do ponto 07 ao ponto 13, com o imóvel objeto da transcrição nº 42.414 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo-SP; neste ponto, desflete à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua Maria Helena, com azimute 250°24'52", numa distância de 122,7978m até o ponto 14; neste ponto, desflete à direita e segue em linha reta, com azimute 351°22'29", numa distância de 13,0424m até o ponto 15; neste ponto, desflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 293°41'15", numa distância de 18,1364m até o ponto 16; neste ponto, desflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 250°27'18", numa distância de 14,0919m até o ponto 17, confrontando do ponto 14 ao ponto 17 com área livre do Jardim Tamoio; deste ponto, segue em linha reta, com azimute 250°27'18", numa distância de 64,1091m até o ponto 18, confrontando com parte do lote 01, partes dos lotes 02, 03, 04, lote 05, partes dos lotes 06 e 07, todos da quadra E, do loteamento Vila Clorinda, objetos das matrículas nºs 337, 2.075, 378, 879, 931, 8.168, 1.355, 1.062, 1.513, 1.926, 376 e 880 respectivamente; deste ponto, segue em linha reta, com azimute 250°27'18", numa distância de 11,5724m, até encontrar o ponto 01, onde teve início a presente descrição, confrontando com Área Pública do Jardim Sara Regina, encerrando a área de 78.313,689m<sup>2</sup>. Valor Venal Proporcional: R\$ 134.110.471,35. Valor Venal Proporcional base cálculo do ITBI: R\$ 151.562.090,29. (Microfilme nº 136.192).

Patrícia Alves de Oliveira  
Escrevente

Patrícia André de Camargo Ferraz  
Oficiala

FLS	- 64 -
4/3/2016	
Protocolo	



PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÓNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 26/04/2016, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventário..... R\$ 28,12  
Ao Estado ..... R\$ 0,00  
A Cart. Serv. ..... R\$ 0,00  
Ao Reg. Civil ..... R\$ 0,00  
Ao Trib. de Jus. .... R\$ 0,00  
Ao M.P. .... R\$ 0,00  
Ao ISS. .... R\$ 0,56  
TOTAL ..... R\$ 28,68

Certidão expedida às 15:26 horas do dia 28/04/2016.

Para lavratura de escrituras está certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Protocolo nº. 115.582

SELOS E CONTRIBUIÇÕES

RECOLHIDOS POR VERBA.

Título(s) contraditório(s) prenotado(s): 143341 em 27/04/2016

Mônica Viviane Silva Isidoro  
Escrevente

PARA USO EXCLUSIVO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DIADEMA

115.582

FIS. - 65-  
443 / 2016  
Protocolo

## COMARCA DE DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO

### OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

**40861**

FOLHA

01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O OFICIAL: Substituto:

**DATA: 20.02.2003.**

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado neste distrito, município e comarca, consistente do lote "A-2" do desmembramento do lote A, desmembrado dos lotes UM (01) e DOIS (02) da Quadra DOZE (12) do loteamento denominado "JARDIM TAKEBE", no Bairro do Taboão, com inicio no ponto 4, continuando o perímetro pela a Rua YOKOHAMA, numa extensão de 148,95 metros, em curva até o ponto 11, no ponto 11 sofre deflexão de 90°, continuando com 110,53 metros chegando ao ponto 10, no ponto 10 sofre deflexão de 90°, continuado com 36,15 metros até o ponto 8, no ponto 8 sofre deflexão de 15°, continuado com 51,40 metros até o ponto 9, no ponto 9 sofre deflexão de 20°, continuado com 68,02 metros, chegando a Rua YOKOHAMA no ponto 4, inicio da presente descrição, perfazendo uma área de 10.164,30 metros quadrados.-

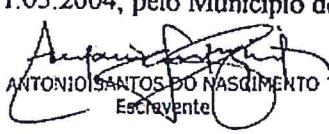
**PROPRIETÁRIA:** TRADESHOP - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede em São Paulo-SP., a Rua Pageu, nº 250 - Saúde, inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.472.944/0001-24.-

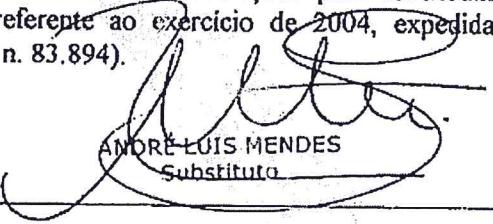
**REGISTRO ANTERIOR:** Matricula nº 38.654 deste Registro de Imoveis, feita em data de 24/02/2000.- Matricula aberta a Requerimento.

**AV.01** – Em 18 de junho de 2004.

Ref. prenatação n. 83.894, de 14 de junho de 2004.

**CONTRIBUINTE:** Averba-se, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 02 de abril de 2004, às fls. 221, do livro 1.497, instruída com Escritura Pública de Retificação, Ratificação e Aditamento, lavrada em 29 de abril de 2004, às fls. 317, do livro 1.500, ambas do 27º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte n. 1401700400, conforme Certidão n. 2004000492, referente ao exercício de 2004, expedida aos 31.05.2004, pelo Município de Diadema. (Microfilme n. 83.894).

  
ANTONIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO  
Escrivente

  
AMORÉ LUIS MENDES  
Substituto

**R.02** – Em 18 de junho de 2004.

Ref. prenatação n. 83.894, de 14 de junho de 2004.

**VENDA E COMPRA:** Conforme Escritura Pública mencionada na averbação anterior, a proprietária VENDEU o imóvel, pelo valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), a .....(continua no verso).....

FLS - 66 -  
413 / 2016  
Protocolo

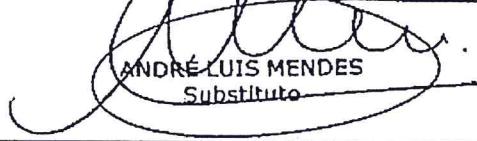
FOLHA

01

VERSO

**ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA LIBERDADE**, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 02.694.593/0001-69, com sede na Rua Edmundo da Silva Ribeiro n. 66, nesta cidade. Consta do título que a alienante apresentou a Certidão Negativa de Débitos do INSS n. 051012004-23001030, emitida em 10.03.2004, e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, n. 6.606.050, emitida em 20.01.2004, pela Secretaria da Receita Federal. Valor Venal: R\$ 644.663,49. (Microfilme n. 83.894).

  
ANTONIO SANTOS DE VESTIMENTO  
Escrivânte

  
ANDRÉ LUIS MENDES  
Substituto

# URBANISMO E IMPLANTAÇÃO FOLHA 02/10

LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL( 603 LOTES) SUBSTITUIÇÃO AO PROC.:51.048/2000  
ASSUNTO

RUA GEORGE REXROTH e RUA PEDRO JOSÉ RESENDE REMANESCENTE DO LOTE 14  
LOCAL

JD.PIRAPORINHA  
BAIRRO

1:500  
ESCALA

H.I.S.  
CAT. USO

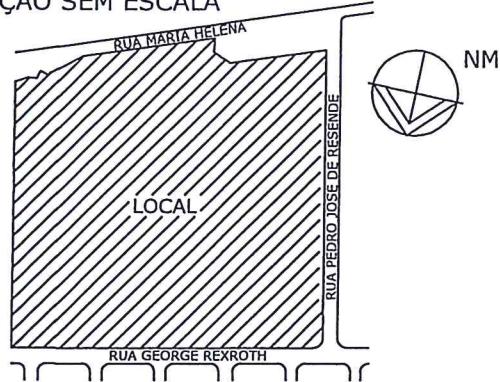
AEIS III  
ZONA

26.057.002.00  
INSC. IMOBILIÁRIA

48.032  
MATRÍCULA

## COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR PROPRIETÁRIO

### SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

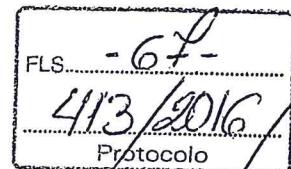
PROPRIETÁRIO : COOPERATIVA HABITACIONAL POPULAR  
DIR. PRESIDENTE: ANTÔNIO ARCANJO GABRIEL (REPRESENTANTE LEGAL).

VICE - PRES.: NILSON MANOEL CANTILHO RODRIGUES (DIR. FINANCEIRO).

### QUADRO DE ÁREAS

ver acima

AUTOR DO PROJETO E DIRIGENTE TÉCNICO  
ENG. BRUNO FAUSTO FELIX  
CREA: 506.935.2873 R.P.M.: 260394109





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS ..... 69  
413/2016  
Protocolo

## PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 041/2016, PROCESSO Nº 413/2016.

Por intermédio do Ofício ML nº 22/2016, protocolizado nesta Casa no dia 30 de junho de 2016, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização legislativa para que o Município possa receber imóveis a título de doação, com o encargo de promover a permuta dos mesmos para cumprir Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público em 03 de julho de 2001, nos autos do Inquérito Civil nº 18/2001, como condição para a regularização do loteamento denominado Por do Sol, de propriedade da Cooperativa Habitacional Popular.

O Exmo. Chefe do Executivo, em ofício que encaminhou a propositura em apreço, esclarece o imóvel cuja doação o Município pede autorização para receber é parte de um processo relativamente complexo, acompanhado pelo Ministério Público e que gerou um TAC, através do qual o Município assumiu o compromisso de regularizar o loteamento Por do Sol, recebendo em doação parte dele, permutando a parte recebida com área do Parque Municipal Antônio de Luca Filho que passará a ser domínio público, enquanto os lotes dados em permuta serão utilizados para habitação de caráter social, nos termos da legislação.

O artigo 1º da propositura traz a descrição dos diversos lotes a serem doados ao Município do Loteamento denominado “Por do Sol”, de propriedade da Cooperativa Habitacional Popular – CHP, sendo que os lotes a serem doados somam a área de 4.188,485 m<sup>2</sup>.

O artigo 2º do Projeto de Lei em apreciação trata do encargo relativo à doação, segundo o qual a Prefeitura Municipal deverá realizar a permuta dos lotes recebidos com imóvel de 10.164,30m<sup>2</sup>, de propriedade da Associação Pró-Moradia Liberdade, onde foi implantado o Parque Municipal Antônio de Luca Filho.

O prazo estabelecido para a realização da permuta é o de 24 meses contados a partir do início da vigência da Lei que se pretende aprovar.

A propositura ainda versa que as despesas notariais oriundas da doação dos lotes relacionados no artigo 1º à Prefeitura ficarão a cargo da Cooperativa Habitacional Popular – CHP e, com relação à permuta tratada no artigo 2º, as despesas notariais relativas ao recebimento do imóvel no qual se situa o Parque Municipal Antônio de Luca Filho ficarão a cargo da Prefeitura, enquanto as despesas notariais relativas aos lotes recebidos pela Associação Pró-Moradia Liberdade ficarão a seu cargo.

Como se vê, a único desembolso por parte da Prefeitura previsto no Projeto de Lei em exame é aquele relativo às despesas notariais com o recebimento em permuta do imóvel no qual se situa o Parque Municipal Antônio de Luca Filho.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

70  
FLS.....  
413/2016  
Protocolo

O artigo 121 de nossa Lei orgânica dispõe que a aquisição de bens imóveis por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Ainda, o artigo 122 da LOM dispõe que a alienação de bens imóveis municipais deverá ser também precedida de avaliação, sendo no caso de permuta dispensada apenas a realização de concorrência.

De acordo com a avaliação da Prefeitura encaminhada juntamente com a presente propositura, o somatório do valor dos lotes a serem recebidos por meio de doação é de R\$ 2.632.233,23, sendo que a área total a ser recebida é de 4.138,49 m<sup>2</sup>.

Ainda de acordo com a avaliação encaminhada pela Prefeitura, o valor do imóvel a ser recebido pela Prefeitura por meio da permuta dos lotes acima mencionados é de R\$ 5.966.444,10, e sua área é de 10.164,30 m<sup>2</sup>.

Como se vê, o imóvel que o Município receberá por meio da permuta possui área e valor superiores aos dos lotes a serem alienados.

Por fim, resta mencionar que o artigo 6º da propositura em apreço dá conta de que as despesas decorrentes da Lei que vier a ser aprovada correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário for.

De todo o exposto, no que respeita ao aspecto econômico, este Analista manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2016.

É o PARECER.

Diadema, 04 de julho de 2016.

*Paulo F. Nasc*  
Econ. Paulo Francisco do Nascimento  
Analista Técnico Legislativo



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 71  
413/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 041/2016**

**PROCESSO Nº 413/2016**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECEBER IMÓVEIS A TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.**

**RELATOR: VEREADOR JOSA QUEIROZ, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis por meio de doação com encargo, este consistindo na alienação dos imóveis recebidos por meio de permuta.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer **favorável** à sua aprovação, na forma como se encontra redigido.

Este é, em apertada síntese, o **Relatório**.

A presente propositura cuida de autorização para que o Município possa receber a título de doação com encargo, conjunto de lotes descritos no artigo 1º da propositura em apreço, pertencentes ao loteamento Por do Sol de propriedade da Cooperativa de Habitação Popular – CHP.

O encargo consiste na permuta dos lotes recebidos a serem recebidos pela Prefeitura acima mencionados por imóvel localizado no Jardim Takebe, denominado Parque Municipal Antônio Luca Filho, hoje pertencente à Associação Pró-Moradia Liberdade.

O Exmo. Sr. Prefeito esclarece em Ofício ML nº 022/2016, que os procedimentos acima descritos fazem parte do cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público em 03 de julho de 2001, nos autos do Inquérito Civil nº 18/2001, como condição para a regularização do loteamento denominado Por do Sol.

As áreas serem recebidas a título de doação pela Prefeitura e posteriormente alienadas por meio de permuta à Associação Pró-Moradia Liberdade serão destinadas à habitação de interesse social, nos termos da legislação correlata.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

72  
FLS.....  
413/2016  
Protocolo

Por sua vez, o imóvel a ser recebido por intermédio de permuta pela Prefeitura no qual se localiza o chamado Parque Municipal Antônio de Luca Filho passará a ser de domínio público.

Os lotes objeto da doação possuem, conjuntamente, a área de 4.138,49 m<sup>2</sup> e, de acordo com avaliação realizada pela Prefeitura (fls.62 do Processo nº 413/2016), possuem o valor de R\$ 2.632.233,23.

O imóvel que deverá ser adquirido por meio da permuta dos lotes mencionados no parágrafo anterior, possui área de 10.164,30 m<sup>2</sup> e foi avaliado pela Prefeitura em R\$ 5.966.444,10.

A propositura estabelece o prazo de 24 meses contados a partir da vigência da Lei que se pretende aprovar para que a Prefeitura proceda à permuta de que trata o artigo 2º.

Com relação às despesas cartorárias e notariais, fica a cargo da Cooperativa Habitacional Popular – CHP cobrir as despesas relativas à doação dos lotes autorizada no artigo 1º da propositura.

Com relação à permuta tratada no artigo 2º da propositura, fica a cargo da Prefeitura cobrir as despesas notariais relativas ao imóvel que receberá em permuta, localizado no Jardim Takebe, no qual foi implantado o Parque Municipal Antônio de Luca Filho, ficando as despesas notariais relativas aos lotes que serão recebidos pela Associação Pró-Moradia Liberdade a cargo da mesma.

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 121 que a aquisição de bens imóveis pela Prefeitura por compra ou permuta dependerá de avaliação prévia do imóvel e autorização legislativa.

Ainda, o artigo 122 da LOM dispõe que a alienação de bens imóveis municipais deverá ser também precedida de avaliação, sendo no caso de permuta dispensada apenas a realização de concorrência.

Como já mencionado, a presente propositura foi encaminhada a esta Casa de Leis acompanhada das aludidas avaliações.

Quanto ao mérito, este Relator não faz nenhuma objeção à aprovação da presente propositura, vez que se trata de procedimento que visa cumprir o determinado em Termo de Ajustamento de Conduta assinado pela Prefeitura junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

73  
FLS.....  
413/2016  
Protocolo

Quanto ao aspecto econômico, este Relator se manifesta favoravelmente à aprovação da presente propositura, porquanto existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa para ocorrer às despesas com a execução da Lei que vier a ser aprovada, como, aliás, versa o artigo 6º.

De todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2016, como se encontra redigido.

É o PARECER.

Salas das Comissões, 04 de julho de 2016.

VER. JOSA QUEIROZ  
(Relator)

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2016, Ofício ML. N° 022/2016, na origem, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis por meio de doação com encargo, este consistindo na alienação dos imóveis recebidos por meio de permuta.

Sala das Comissões, data supra.

**VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
(Presidente)**

**VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO  
(Vice-Presidente)**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS 74  
413/2016  
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 041/2016 - PROCESSO Nº 413/2016 (Nº 022/2016,  
NA ORIGEM)

Apresentou o Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis a título de doação, com encargo de promover a permuta dos mesmos, e dá outras providências.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor, “*o inclusivo Projeto de Lei, que versa sobre a autorização legislativa para que o Município possa receber imóveis, a título de doação, com o encargo de promover a permuta dos mesmos, como forma de cumprir um Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, aos 03 de julho de 2001, nos autos do Inquérito Civil nº 18/2001, como condição para a regularização do loteamento denominado Por do Sol, de propriedade da Cooperativa Habitacional Popular – CHP*”.

O artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece a competência desta Câmara para, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência municipal e, especialmente, para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Ressalte-se, por oportuno, que o Projeto de Lei em comento também encontra respaldo no artigo 17, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que dispõe sobre a competência da Câmara Municipal para, com a sanção do Prefeito, autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 05 de julho de 2016.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO  
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA  
Vice-Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 75  
413/2016  
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 041/2016 - PROCESSO Nº 413/2016 (Nº 022/2016, NA ORIGEM)

O Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis a título de doação, com encargo de promover a permuta dos mesmos, e dá outras providências”. Pelo presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação com encargos, bens imóveis, caracterizados como lotes 1 a 15 da Quadra “J”, lotes 22 a 34 da Quadra “L”, lotes 1 a 35 da Quadra “P” e lotes 1 a 16 da Quadra “Q”, do Loteamento denominado “Por do Sol”, de propriedade da Cooperativa Habitacional Popular – CHP, recebendo o imóvel objeto da matrícula nº 40.861, com área de 10.164,30 m<sup>2</sup>, de propriedade da Associação Pró-Moradia Liberdade, onde foi implantado o Parque Municipal Antônio de Luca Filho (Paraná), localizado no Jardim Takebe.

Segundo justificativa apresentada pelo autor, “o *incluso Projeto de Lei, que versa sobre a autorização legislativa para que o Município possa receber imóveis, a título de doação, com o encargo de promover a permuta dos mesmos, como forma de cumprir um Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, aos 03 de julho de 2001, nos autos do Inquérito Civil nº 18/2001, como condição para a regularização do loteamento denominado Por do Sol, de propriedade da Cooperativa Habitacional Popular – CHP. Foi ajustado, naquele termo, que o Município deveria assentar famílias de baixa renda, previamente cadastradas, no aguardo da execução de algum empreendimento habitacional de interesse social (EHIS), nos termos da Lei Municipal nº 1.357, de 07 de julho de 1994*”. Além disso, em sua justificativa, o autor do Projeto de Lei esclarece que “*como forma de cumprimento das condições ajustadas, o Município formalizou, em março de 2003, um protocolo de intenções, com a Associação Pró Moradia Liberdade para que esta promovesse o assentamento ao qual o Município estava obrigado, nos termos da legislação vigente, com a condição de que o Município viesse a receber o imóvel com características de preservação ambiental, denominado Parque Municipal Antônio de Luca Filho, no Jardim Takebe, com área de 10.164,30 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula 40.861, do Cartório de Registro de Imóveis local*”.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada à Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 05 de julho de 2016.

Ver. ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS

Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. Pr. JOÃO GOMES  
Presidente

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA  
Membro



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

78  
FLS.....  
413/2016  
Protocolo

À  
SAJUL,  
Senhor Secretário:

Na doação de bens públicos com encargos, a cláusula de retrocessão é uma imposição.

No entanto, no caso versado no projeto de lei em apreço não se cuida de uma doação propriamente dita de bem público pertencente ao patrimônio do Município de Diadema para particular. Ao contrário, o Município de Diadema, via Projeto de Lei nº 041/2016 fica autorizado a receber em doação imóveis, com o encargo de promover a *permute* dos mesmos com a associação Pró Moradia Liberdade que, em contrapartida doará ao Município um imóvel de sua propriedade com características de preservação ambiental.

Logo, não há, necessidade de se fazer constar na aludida propositura cláusula de retrocessão.

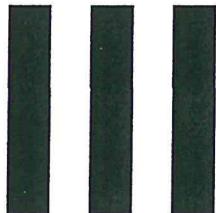
Quanto ao encargos do donatário, estão eles previstos no art. 2º do Projeto de Lei nº 041/2016 que, aliás, se resume a receber os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º e realizar a *permute* dos mesmos com imóvel de propriedade da Associação Pró Moradia Liberdade, onde foi implantado o Parque Municipal Antônio de Luca Filho, localizado no Jardim Takebe.

Sendo assim, recomendo o envio do Projeto de Lei nº 041/2016 para apreciação do Eg. Plenário desta Casa Legislativa.

Diadema, 11 de julho de 2016.

Câmara Municipal de Diadema  
Dr. Antonio Jannetta  
Procuradoria e Contencioso

# ITEM





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N° 032 / 2016

FLS - 02 -  
278 / 2016  
Protocolo

PROC. N° 278 / 2016

Diadema, 29 de abril de 2016.

(S) COMISSÃO(OES) DE:

OF. ML n.º 016 / 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

05 / 05 / 2016

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

O presente projeto cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal; ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000; à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e à Lei Orgânica do Município de Diadema.

Integram este PLDO-2017, os anexos fiscais estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento à LC 101/00, conforme relacionados abaixo:

Demonstrativo - Descrição:

1. Anexo de metas anuais;
2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4. Evolução do patrimônio líquido;
5. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
6. Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
7. Estimativa e compensação de renúncia de receitas;
8. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
9. Anexo de metas e prioridades;
10. Anexo de Riscos fiscais.

Se constatada a necessidade de adequação das metas físicas e/ou financeiros, conforme demonstrado no anexo 9 acima relacionado, e também implementação de novos projetos tanto na manutenção e/ou no plano de investimentos após a aprovação do presente PLDO/2.017, tais necessidades serão ajustados quando da elaboração da LOA 2.017.

Especificamente ao Anexo de Metas Fiscais, as projeções de crescimento e de inflação aplicados foram os mesmo considerados pelo Ministério do Planejamento do Governo Federal para a LDO - exercício de 2.017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - 03 -  
2.48 / 2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito  
Quanto à receita total estimada para 2.017, efetuamos uma revisão dos valores estabelecidos através do PPA relativo ao exercício em análise, convergindo para o atual cenário econômico.

O plano de investimentos, bem como a manutenção da Cidade, contempla as despesas da Prefeitura, Fundação Florestan Fernandes, E.T.C.D., Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema (IPRED) e dessa Câmara Municipal.

Não é demais informar que consta no mencionado PLDO 2017, como prioritária a execução dos investimentos já em andamento no Município, bem como normas de controle da despesa conforme preceitos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 (LRF).

Cabe também ressaltar que as despesas estão consolidadas em programas e ações que integram os principais temas desenvolvidos nos nove eixos que compõem nosso Plano de Governo, abaixo :

- Educação - mais presente e futuro;
- Saúde - viver mais e melhor;
- Segurança – Cidade mais tranquila e segura;
- Mobilidade Urbana, transporte e transito - Mais futuro mais transportes e menos trânsito;
- Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Emprego e Renda;
- Inclusão Social e Cidadania - Mais Proteção Social;
- Qualidade de vida, meio ambiente e saneamento - Cuidando das gerações futuras;
- Habitação e Política Urbana - Cidade e Harmonia;
- Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Preparando o futuro hoje.

Considerando o mérito e a legalidade do Projeto, e observando o prazo estabelecido no artigo 4º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, encaminho o presente para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 29/04/2016

José Francisco Dourado

PMD - 01/00



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 278 / 2016

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

FLS..... - 04-  
..... 278 / 2016  
Protocolo

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A., para o exercício de 2017, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de L.O.A. será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2017 conterá as prioridades da Administração Municipal definidas no Anexo de Prioridades, na forma constante do Parágrafo Único deste artigo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os que estiverem em andamento e a seu encargo.

- I. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - 05 -  
27/8/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- VI. Unidade Orçamentária: nível de classificação institucional que agrupa despesas de ordem gerencial da Administração;
- VII. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII. Convenente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

**Art. 5º** - O Orçamento discriminará a despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação e o grupo de fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Diadema, constituir-se-á de:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS - 06-  
2-08-2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente;

Art. 7º - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano 2017;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2017, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2017, desde que devidamente embasados;
- IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 11 desta Lei.

Art. 8º - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total do orçamento.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas do contingenciamento de despesa de que trata este artigo, as que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas com recursos legalmente vinculados, os investimentos referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, e outros valores excluídos por esta lei, em conformidade com o § 2º, artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE, fornecerá a todos os órgãos da Administração Direta, incluindo a Câmara Municipal, e demais entidades da Administração Indireta, toda a instrução técnica para a elaboração da L.O.A. 2017, a partir do segundo semestre de 2016.

G  
PMD-01000



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - OF -  
I.F.B / 2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

**Art. 10** – As Secretarias Municipais, representadas pelas Comissões de Orçamento e Planejamento - COP, assim como, as demais entidades da Administração Indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho, de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perfeitamente adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE.

**Parágrafo Único** - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues ao Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE, até a penúltima semana do mês de agosto de 2016, para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento do Município.

**Art. 11** - O Orçamento para o exercício de 2017 será consolidado a preços de até agosto de 2016, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2016.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 12** - O Orçamento para o exercício de 2017, apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- I. As obras em execução ou paralisadas terão prioridade sobre novos projetos, sendo que aquelas poderão ser adaptadas visando adequar-se aos novos conceitos arquitetônicos, sem prejuízo da execução de novas obras públicas, obedecendo rigorosamente às necessidades populares;
- II. As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III. Novas ações governamentais poderão ser incluídas no orçamento, desde que não comprometa as metas de resultados fiscais, previstas no § 1º do art.4º, devendo seus efeitos financeiros, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa, nos exercícios seguintes.

**Art. 13** - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

**Art. 14** - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir de 2017, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - 02/.....  
27/3/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação e promoção da justiça social na aplicação do atual sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município e dirimir injustiças tributárias.

**Art. 15** - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 16** – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento de despesa, atenderá o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas de caráter irrelevantes.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas despesas irrelevantes, para efeito deste artigo, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da mesma Lei.

**Art. 17** - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei,

**Art. 18** - As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras, bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideradas as dotações orçamentárias existentes.

- I. Será garantida a reposição das perdas inflacionárias anuais dos vencimentos, através de índice estabelecido em acordo coletivo, desde que respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.
- II. A contratação complementar de pessoal, sem previsão orçamentária suficiente, será efetivada pela indicação de recursos de outras despesas de custeio, desde que respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

**Art. 19** - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária observarão o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 173, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - 09 -  
27/8/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

- I. Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II. Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:
  - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) Amortização e encargos da dívida;
  - c) Dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;
  - d) Recursos vinculados ou provenientes de convênios.

**Parágrafo Único** – O montante de Emendas propostas pelo Legislativo ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.017 será de até 1,0% (um por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.

**Art. 20** - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários e demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atenderão:

§ 1º - Às entidades civis de caráter beneficente, filantrópico e prestador de assistência social, cultural, esportiva, educacional e de saúde de modo que possam elas, em parceria com o Município, desenvolver atividades de caráter continuado;

§ 2º - Ao habilitar-se ao recebimento de recursos, referidos no *caput* deste artigo, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- I. Ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei Orçamentária;
- II. Não constituir patrimônio de indivíduo;
- III. Dispor de patrimônio ou renda regular;
- IV. Dispor de serviços próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
- V. Comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua diretoria;
- VI. Ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;
- VII. Ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis;
- VIII. Existir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.”



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... - 10 -  
073 / 2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

**Art. 21.** O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

- I. Esteja destacada na Lei Orçamentária Anual;
- II. Haja convênio prévio à despesa.
- III. Seja autorizado por lei a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes e congêneres.

**Art. 22** – Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea "b", inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.

**Parágrafo Único** – Não sendo suficiente o montante da reserva de contingência constituída, o poder executivo fica autorizado através de ato próprio transpor os recursos necessários desde que a redução recaia especificamente sobre as despesas discricionárias.

**Art. 23** - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica.

**Parágrafo Único** - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2016, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e atualizações.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal da administração direta, suas entidades e fundos, para o exercício, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a receita, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20 e ao art. 71 da mesma Lei; a Emenda Constitucional (E.C.) nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e a E.C. nº.58 de 23/09/2009, respeitando-se sempre o mais restritivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS..... - 11  
278 / 2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

**Art. 25** - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 26** – Constituem-se despesas com publicidade no Município a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos municípios, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais;

**Parágrafo Único** – O acompanhamento do art.73, VI, "b" e VII da Lei 9.504/97, Lei Eleitoral, será assegurado através de específica atividade programática.

**Art. 27** – Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal ,bem como,o inciso I do artigo 7º,da Lei Federal n.º4.320,de 17/03/64,fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade,até 20%(vinte por cento) do total da despesa a ser fixada na LOA – exercício 2.017, por conta de recursos resultantes de anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

**Art.28** – Durante a execução da LOA – exercício 2.017, o Poder Executivo poderá:

**§ 1º** - Abrir créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei,na forma do § 2º e §3º do art.43 da Lei nº.4.320,de17/03/64.

**§ 2º** - Transpor recursos entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais, sem onerar o limite estabelecido no art.27º desta Lei, observado as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

**§ 3º** - Transpor recursos para a Administração indireta, quanto situações emergências devidamente comprovadas, desde que a redução recaia especificamente sobre as despesas discricionárias.

**§ 4º** – Ficarão excluídos do limite estabelecido no art.27º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de:

- I. Dotações referentes às sentenças judiciais;
- II. Dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- III. Dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66,da Lei nº. 4.320, de17de marçode1964;
- IV. Despesas financiadas com recursos vinculados à operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres;
- V. Entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
- VI. Na condição estabelecida no § 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 016, 29 DE ABRIL DE 2016

FLS..... - 10 -  
278 / 2016  
Protocolo

Art. 29 - Será assegurada a participação popular no processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 179 da Lei Orgânica do Município.

Art. 30 – Integram esta Lei, os anexos de prioridades, metas fiscais e o de riscos fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, e instruções através do manual dos demonstrativos fiscais, aplicados aos Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de abril de 2016.

  
LAURO MICHEL'S SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito,  
pelo Serv. de Expediente (CGP-I).  
conforme P.I. Nº 6.147/16

  
PMD - 01/001

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Açâo

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Ação		Produto	Unid. Medida	Máx. Física	Meta Financeira
2.117	ENCARGOS ESPECIAIS	CONSTANTE	UNIDADE	1,00	58.000.000,00
2.120	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA EFETUADA	UNIDADE	1,00	400.000,00

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Ação	Produto	Unid. Medida	Máta. Física	Máta. Financeira	
2.001 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	12,00	106.000,00	
	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00		
	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	1,00		
2.002 SUPORTE ADMINISTRATIVO DO GP	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	2,00	5.264.320,00	
2.003 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CONVÉNIOS FIRMADOS	CONSTANTE	2,00	1.085.000,00	
	ENTIDADES MANTIDAS	UNIDADE	2,00		
2.004 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SAJ	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	13.156.140,00	
2.008 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECOM	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.187.080,00	
2.011 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEMA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.237.280,00	
2.017 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEDET	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.457.505,00	
2.022 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEHAB	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	7.568.140,00	
2.026 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEGP	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	7.500,00	
2.027 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEGP	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	10.276.902,00	
2.030 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.948.800,00	
2.044 MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	FROTA MANTIDA	UNIDADE	1,00	2.204.000,00	
2.053 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.656.660,00	
2.064 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	10.245.504,00	
2.065 ADMINISTRAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	FROTA MANTIDA	CONSTANTE	1,00	6.846.400,00	
2.066 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	298.160,00	
2.067 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS DA SSO	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	55.000,00	
2.068 CONVERSÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	PRÓPRIOS CONSERVADOS	CONSTANTE	1,00	4.203.500,00	
2.073 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEDUC	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	1.014.971,00	
2.089 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	31.680.220,00	

FLS..... -13-  
..... 2/18/2016  
Protocol

FLS..... - 13 -  
2/8/2016  
Protocol

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES

2017

2.096	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	23.205.461,00
2.097	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SASC	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	7.109.240,00
2.101	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	8.262.360,00
2.102	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SESAN	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	4.696.130,00
2.103	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEPLAGE	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	5.114.818,00
2.104	ADJANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SESAN	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	4.800,00
			<b>Soma:</b>		168.891.891,00
<b>Programa: 0002 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO</b>					
	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.006	EXECUÇÃO FISCAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	1.640.000,00
2.007	ASSESSORIA JURÍDICA	ATIVIDADES MANTIDAS	CONSTANTE	1,00	70.000,00
			<b>Soma:</b>		1.710.000,00
<b>Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.005	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	ATIVIDADES FOMENTADAS	UNIDADE	9,00	88.000,00
				<b>Soma:</b>	88.000,00
<b>Programa: 0004 - DIÁDEMA INFORMA</b>					
	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.009	MÍDIA INSTITUCIONAL	DIVULGAÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	1.144.000,00
2.018	DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SEDET	CAMPANHAS VEICULADAS	UNIDADE	5,00	68.780,00
2.031	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SASC	DIVULGAÇÃO DAS DATAS CULTURAIS	CONSTANTE	1,00	72.000,00
2.043	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SASC	CAMPANHAS E PUBLICAÇÕES	UNIDADE	1,00	10.000,00
2.050	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SS	CAMPANHAS PROMOVIDAS	CONSTANTE	1,00	223.062,00
2.105	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SESAN	EM DESENVOLVIMENTO	CONSTANTE	1,00	1.160,00
			<b>Soma:</b>		1.519.002,00
<b>Programa: 0005 - AGENDA CIDADÃ</b>					
	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2.010	EVENTOS DA CIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	10,00	32.000,00
				<b>Soma:</b>	32.000,00

FLS. - 14 -  
2.08 / 2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES

2017

**Programa: 0006 - DIADEMA VIDA VERDE**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.014 VIDA LIMPA - NOVOS POSTOS DE RECICLAGEM	POSTOS IMPLANTADOS	Nº DE POSTOS	1,00	2.300.000,00
2.013 GESTÃO AMBIENTAL	EM DESENVOLVIMENTO	UNIDADE	1,00	103.000,00
	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	
2.014 GESTÃO AMBIENTAL - FUMA	EM DESENVOLVIMENTO	UNIDADE	1,00	900.000,00
2.015 PARQUES E JARDINS	PARQUES E JARDINS MANTIDOS	CONSTANTE	1,00	7.000,00
2.016 ADANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEMA	PARQUES E JARDINS MANTIDOS	UNIDADE	1,00	
	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	36.000,00
			<b>Soma:</b>	<b>3.346.000,00</b>

**Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.031 INCUBADORA DE EMPREENDEDIMENTOS SOLIDÁRIOS	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	76.580,00
2.019 TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIO	MÃO DE OBRA QUALIFICADA	PESSOAS	12.840,00	15.000,00
2.020 ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	ARRANJO PRODUTIVO CONSOLIDADO	CONSTANTE	1,00	48.695,00
2.021 ADANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEDET	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	17.000,00
			<b>Soma:</b>	<b>157.275,00</b>

**Programa: 0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.021 COMPLEXO NAVAL - KRONES / PIRAPORINHA	IMPLANTAR COMPLEXO	UNIDADE	1,00	4.087.000,00
1.022 COMPLEXO JÓQUEI CARAPEBA	IMPLANTAR COMPLEXO	UNIDADE	1,00	407.000,00
1.023 COMPLEXO GAZUZA N.H. GAZUZA/MEM DE SÁPIRATINGA/I	COMPLEXO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	353.000,00
1.024 URBANIZAÇÃO MANANCIAL - NUCLEOS IGUASSU/CANIUNASI	URBANIZAÇÃO EFETUADA	UNIDADE	1,00	3.350.000,00
1.025 COMPLEXO SANTA ELIZABETH	CONSTRUÇÃO EFETUADA	UNIDADE	1,00	3.303.000,00
1.026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EFEITUAR REGULARIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	500.000,00
1.027 COMPLEXO BEIRA RIO	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	2.763.000,00
1.035 COMPLEXO MARILENE/VILA POPULAR	COMPLEXO URBANIZADO	UNIDADE	1,00	600.000,00
2.023 GESTÃO HABITACIONAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	5.765.000,00
2.024 ADANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEHAB	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	35.000,00
2.025 GESTÃO HABITACIONAL - FUMAPIS	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	400,00	2.012.500,00

FLS - 15-  
278/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES

2017

Página: 4/ 8

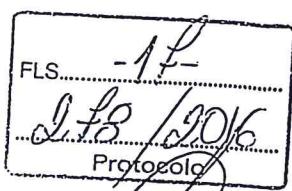
Programa: 0009 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	Soma:
2.029 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT	SERVIDOR ATENDIDO	PESSOAS	8.500,00	85.000,00	
					<b>Soma:</b> 85.000,00
Programa: 0010 - NOVA CULTURA					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	Soma:
1.019 IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PAC	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	20.000,00	
1.030 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CIRCO ESCOLA	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1,00	23.000,00	
2.032 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SC	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	20.000,00	
2.033 CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS	UNIDADE	1,00	50.000,00	
2.034 CULTURA NA CIDADE COM FORT. DAS FESTAS POPULARES I	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	3.005.000,00	
2.068 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	SUBSIDIAR A PRODUÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	222.020,00	
2.059 MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TODOS OS EQUIPAS	CONSTANTE	1,00	70.000,00	
					<b>Soma:</b> 3.410.020,00
Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	Soma:
1.004 OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	CAPACITAÇÃO	UNIDADE	1,00	120.000,00	
2.035 CENTRO DE REFERÊNCIA / CRAS - CREA'S	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	FAMÍLIA	32.000,00	1.560.895,00	
2.036 APOIO À GESTÃO	SERVÍCIOS GERENCIADOS	UNIDADE	6,00	2.883.220,00	
2.037 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SASC	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	10.000,00	
2.038 REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00	8.223.672,00	
	CONVÉNIOS FIRMADOS	CONSTANTE	1,00		
					<b>Soma:</b> 12.797.787,00
Programa: 0012 - PRÔTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	Soma:
2.039 APOIO AOS CONSELHOS	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	UNIDADE	2,00	890.000,00	
2.040 PROJOVEM ADOLESCENTE	ADOLESCENTES REFERENCIADOS	ADOLESCENTE	1.000,00	949.808,00	
2.041 REDE DE SISTEMAS DOS SERVIÇOS DA CRIANÇA E DO ADOL	CONVÉNIOS FIRMADOS	CONVÉNIOS	19,00	223.600,00	

FLS.....-16-  
 2/18/2015  
 Protocolo

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES

2017

2.042	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DO FMDCA	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	10.000,00
					Soma: 10.000,00
<b>Programa: 0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR</b>					
	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.010	INVESTIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR	INVESTIMENTO REALIZADO	UNIDADE	1,00	14.590.531,23
1.011	INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	INVESTIMENTO REALIZADO	UNIDADE	1,00	2.205.186,78
2.045	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SAÚDE	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	463.000,00
2.046	ATENÇÃO BÁSICA, EM ESPECIAL IMPLANTAÇÃO DE FUNCIONALISMO	SERVÍCIO MANTIDO	UBS	20,00	141.506.700,00
2.047	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	10,00	194.760.752,69
2.048	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	2,00	2.006.807,35
2.049	GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.972.521,91
2.051	VIGILÂNCIA A SAÚDE	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	3,00	7.523.663,04
					Soma: 366.029.133,00
<b>Programa: 0014 - DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE</b>					
	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.020	MOBILIDADE URBANA - PAC ABC	PROJETOS IMPLANTADOS	PERCENTUAL	2,00	2.241.000,00
2.054	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	PEDESTRES E MOTORISTAS ORIENTADOS	PERCENTUAL	25,00	6.500.000,00
2.055	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO	SISTEMA GERENCIADO	CONSTANTE	1,00	7.050.000,00
2.056	EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	POPULAÇÃO ORIENTADA	PERCENTUAL	20,00	1.400.000,00
2.057	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	SERVÍCIO PRESTADO	CONSTANTE	1,00	20.000,00
2.807	ETCD - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DIADEMA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	4.900.000,00
					Soma: 22.121.000,00
<b>Programa: 0015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E FISCAL</b>					
	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.008	FORTALECIMENTO DAS RECEITAS PÚBLICAS	VOLUME DE TRIBUTOS ARRECADADOS	PERCENTUAL	5,00	250.000,00
2.061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	29.995.322,00
2.062	GESTÃO DA RECEITA	SERVÍCIO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	2.334.920,00
2.063	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADMINISTRATIVOS	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	30.000,00
					Soma: 32.610.242,00



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N°16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES

2017

**Programa: 0016 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.015 INVESTIMENTO EM SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	INVESTIMENTO REALIZADO	UNIDADE	1,00	2.800.000,00
2.069 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	3.678.970,00
2.070 LIMPEZA URBANA	LIXO COLETADO	TONELADA	170.000,00	31.735.200,00
			<b>Soma:</b>	<b>38.214.170,00</b>

**Programa: 0017 - DIADEMA SEGURA E TRANQUILA**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.071 ADMINISTRAÇÃO DA FROTA GCM	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	370.000,00
2.088 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBL	PONTOS ILUMINADOS	UNIDADE	19.000,00	10.154.800,00
2.090 GUARDA CIVIL MUNICIPAL	GUARDA MANTIDA	CONSTANTE	1,00	1.545.600,00
2.091 COMBATE A SINISTRO	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	2,00	1.970.000,00
2.092 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SDS	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	35.000,00
			<b>Soma:</b>	<b>14.075.480,00</b>

**Programa: 0018 - CIDADE NA ESCOLA**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.012 EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EXPANSÃO REALIZADA	UNIDADE	1,00	500.000,00
2.076 GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	13.340,00	50.022.081,00
2.077 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	33.100,00	72.483.764,00
2.078 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	630,00	1.800.000,00
2.079 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	2.550,00	2.412.700,00
2.080 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ENSINO	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	80.000,00
2.081 ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DO ENSINO	FROTA MANTIDA	CONSTANTE	1,00	2.100.000,00
2.082 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAM	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	60.000,00
2.083 ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	60.000,00
2.084 ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA ESCOLA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	15.573,00	15.998.955,00
2.085 FORMAÇÃO E QUALIF. DOS PROF. DA EDUC. INF.	PROFESSORES CAPACITADOS	UNIDADE	1.200,00	160.000,00
2.086 FORMAÇÃO E QUALIF. DOS PROF. DA EDUC. FUND.	PROFESSORES CAPACITADOS	UNIDADE	790,00	160.000,00
2.087 UAB - DIADEMA	CONVÉNIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	213.500,00
2.098 MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	84.705.890,00

FLS..... -18-  
9/18/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES  
 2017



2.099	MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	41.610.170,00
2.100	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	6.002.740,00

**Programa: 0019 - ASSISTÊNCIA FUNERAL E CEMITERIAL**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.094 ADIANTAMENTO DE NUMERARIO DO FUNDO CEMITERIAL	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	36.000,00
2.095 GESTÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITERIAL	SERVIÇO PRESTADO	CONSTANTE	1,00	3.508.200,00

**Programa: 0020 - SEGURANÇA ALIMENTAR E ABASTECIMENTO**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.106 ABASTECIMENTO E COMÉRCIO POPULAR	COMÉRCIO POPULAR MONITORADO	CONSTANTE	1,00	10.050,00
2.107 RESTAURANTES POPULARES	RESTAURANTES MANTIDOS	UNIDADE	2,00	2.346.480,00
2.108 BANCO DE ALIMENTOS	ALIMENTOS PROCESSADOS	TONELADA	45,00	16.450,00
2.109 AGRICULTURA URBANA	HORTAS MANTIDAS	UNIDADE	65,00	6.000,00
2.110 EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PÚBLICO ORIENTADO	UNIDADE	5.000,00	3.300,00

**Programa: 0021 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.112 ESPORTE NA CIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	11.000,00	1.400.000,00
2.113 LAZER NA CIDADE, MELHORANDO A ESTRUTURA EXISTENTE	LAZER OFERECIDO	EVENTOS	5,00	976.500,00
2.114 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEL	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	10.000,00

**Programa: 0022 - GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.006 DESENVOLV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	PROJETO IMPLANTADO	PERCENTUAL	24,00	1.000.000,00
1.033 IMPLANT. SISTEMA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOCUMENTAL	SISTEMA IMPLANTADO	PERCENTUAL	25,00	365.000,00
2.115 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COM O AUMENTO DE NÚMER	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	1.160.302,00
2.116 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - TI	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	30.000,00

FLS - 19  
 Francisco José da Rocha  
 Secreto  
 21/08/2016  
 Protocolo

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES  
2017

**Programa: 0023 - QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FFF**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.800 REFORMA E MANUTENÇÃO-PRÉDIO DA FFF	INSTALAÇÕES MANTIDAS	UNIDADE	1,00	100.000,00
2.801 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	35,00	4.121.000,00
		<b>Soma:</b>		<b>4.224.000,00</b>

**Programa: 0024 - AÇÕES LEGISLATIVAS**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.806 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1,00	34.000.000,00
		<b>Soma:</b>		<b>34.000.000,00</b>

**Programa: 0025 - ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIA**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.802 ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTANTE	UNIDADE	1,00	5.686.000,00
2.803 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	5.000.000,00
		<b>Soma:</b>		<b>10.686.000,00</b>

**Programa: 0026 - PREVIDÊNCIA RPPS**

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.804 PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	APOSENTADORES PENSÕES CONCEDIDAS	UNIDADE	2.437,00	90.645.000,00
2.805 RESERVA DORPPS	SERVÍCIO MANTIDO	UNIDADE	1,00	91.489.000,00
		<b>Soma:</b>		<b>182.134.000,00</b>
		<b>Soma Geral:</b>		<b>1.267.025.000,00</b>

**NOTA EXPLICATIVA:**

Programa

0013-SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR 1010- Invest. Atenção Especializada Pré e Hospitalar 12.569.999,38  
0013-SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR 1011- Investimento na Atenção Básica 1.000.270,00  
0014-DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE 1020- Mobilidade Urbana - PAC ABC 1.000.000,00  
0016-GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS 1015- Investimento em Saneamento e Pavimentação 640.050,00  
NOTA: A execução das ações acima fica condicionada à liberação dos recursos financeiros oriundos de convênios.

Valor Previsto Para 2017

FLS - 20-  
28/03/2016  
Protocolo



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
**DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF - Demonstrativo 10 (LRF, art 4º, § 3º)

2017

PASSIVO CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	117.000.000,00	PARCELAMENTO EM 60 VEZES	23.400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>117.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>117.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>23.400.000,00</b>

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 49m

**NOTA EXPLICATIVA:**

1) A Administração possui liminares junto à Receita Federal referentes à modalidade de pagamento (restituição ou compensação) de dívida com:

INSS-passivo de exercícios anteriores: R\$18.000.000,00

ETCD INSS-passivo de exercícios anteriores: R\$39.000.000,00

OBS: Na eventualidade do Município ser obrigado a sua quitação, esta ficará sob a necessidade de parcelamento dentro dos limites estabelecidos na reserva de contingência e suplementada, se necessário.

Francisco José Rocha  
Secretário MUNICIPAL da SEPLAGE

Francisco José Rocha  
Secretário MUNICIPAL da SEPLAGE

FLS.....-21-  
27/3/2016  
Protocolo



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	Valor Constante (b)	Valor Constante (c)					
Receita Total	1.267.025.000,00	1.195.306.603,77	1.303.766.725,02	1.164.073.248,77	1.345.489.324,23	1.149.590.875,41			
Receitas Primárias (I)	1.169.194.000,00	1.103.013.207,55	1.203.100.626,02	1.074.193.987,52	1.241.599.846,06	1.061.196.449,62			
Despesas Total	1.287.025.000,00	1.195.306.603,77	1.303.766.725,04	1.164.073.248,79	1.345.489.324,30	1.149.590.875,47			
Despesas Primárias (II)	1.133.849.000,00	1.069.668.867,92	1.166.730.621,04	1.041.727.68,79	1.204.066.000,97	1.029.116.240,45			
Resultado Primário (II) = (I - II)	35.345.000,00	33.344.339,52	36.370.004,98	32.473.216,73	37.533.845,09	32.081.205,48			
Resultado Nominal	38.412.007,44	-36.237.742,87	-36.845.887,62	-32.890.113,95	-37.163.102,39	-31.763.335,38			
Dívida Pública Consolidada	317.983.442,52	298.984.379,74	272.832.553,10	243.600.493,84	228.194.949,09	195.038.418,03			
Dívida Consolidada Líquida	308.227.612,09	290.780.766,12	266.361.935,56	237.823.158,75	224.681.023,15	192.035.062,52			
Recetas Primárias abrigadas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impacto do saldo das PPP; (VI) = (IV) - (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Fonse: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

FLS - 209-  
278/2016  
Protocolo

José Rocha  
Francisco Henrique da  
Secretaria

Francisco Henrique da  
Secretaria

## AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, 167 S2º, inciso I)

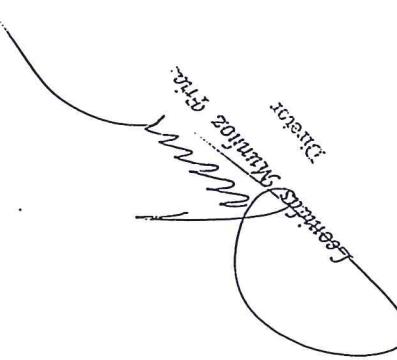
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		Metas Previstas em 2015 (a)	Metas Realizadas em 2015 (b)	Variação (c) = (b-a) (c/a) × 100
Receitas Total		1.219.699.770,00	1.083.321.778,61	-135.377.981,32 -13,37%
Receitas Primárias (I)		1.204.123.104,00	1.030.436.451,99	-173.686.652,01 -14,42%
Despesa Total		1.249.669.770,00	1.067.497.138,92	-182.172.631,08 -14,58%
Despesas Primárias (II)		1.208.331.770,00	1.027.151.890,83	-181.179.879,17 -14,99%
Resultado Primário (III) = (I - II)		4.208.665,00	3.284.581,15	7.493.227,16 0,00%
Resultado Nominal		88.625.323,00	74.932.271,16	
Divida Pública Consolidada		482.110.275,00	-54.486.317,33	-143.081.640,33 -161,45%
Divida Consolidada Líquida		462.671.898,00	412.410.209,07	-69.700.065,93 -14,46%
			152.686.328,49	-309.985.569,51 -97,00%

Fonte: SAIFIKA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

FLS - 22  
27/3/2016  
Protocolo

  
Francisco José Rocha  
Secretário Intendente da SEP/AGE





**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financiera e Contábil. Secretaria Municipal de Finanças 2014/2016 100% 50 m-

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES					2019 %
	2014	2015	2016	2017	2018	
Receita Total	1.259.825,00	1.249.675,51	713	-1.101.536,82	3.97	-5,12
Receitas Primárias (I)	1.223.495,00	1.300.452,92	32	6,29	-1.074,77	3.58,49
Despesa Total	1.216.279,80	1.349.843,35	60	10,96	1.108,567,82	2,97
Despesas Primárias (I)	1.179.939,80	1.304,988,31	60	10,60	923,931,29	2,56
Resulado Primário (III) = (I) - (II)	43.545,19	-4.545,55	28	-11,44	-1.363,63	440,93
Resulado Nominal (IV) = (I) - (II)	43.545,19	-4.545,55	28	-11,44	-1.363,63	440,93
Divida Pública Consolidada	3.921.355,00	957.15.348,84	340,86	67.771.092,98	679,25	-36,23
Divida Consolidada Líquida	466.201,65	520.679,09	77,00	11,69	302.167.958,46	35,19
Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária Financeira e Contábil. Elaborado: Município de São Paulo.	373.702.708,55	499.685,649,84	337,1	128.091.171,02	66,26	280.780.766,12

**Francisco José Rocha**  
Secretário Interino da SEPLAGE

三

104

2

-24-  
2/8/2016  
Protocol

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2015		2014		2013	
		%		%		%	
Patrimônio/Capital							
Reservas	129.852.603,93	11,98	129.852.603,93	11,73	129.652.603,93	19,00	
Lucro/Luído Acumulado	3.320.512,84	0,31	3.293.033,15	0,30	3.293.033,15	0,48	
<b>TOTAL:</b>	<b>950.594.889,24</b>	<b>87,71</b>	<b>973.849.782,63</b>	<b>87,97</b>	<b>550.317.373,63</b>	<b>80,52</b>	
	(108.376,88.005,01)		(106.995,419,77)		(683.463.010,77)		
	100,00		100,00		100,00		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RÉGIME PREVIDENCIÁRIO		2015		2014		2013	
		%		%		%	
Patrimônio							
Reservas	26.435.255,26	24,23	26.135.255,26	552,66	26.435.255,26	38,68	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00		
<b>TOTAL:</b>	<b>82.680.003,36</b>	<b>75,77</b>	<b>-31.218.536,93</b>	<b>652,66</b>	<b>41.914.951,78</b>	<b>61,32</b>	
	(109.115.258,62)		(100,00)		(68.350.207,04)		
	100,00		100,00		100,00		

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

X  
*Francisco José Rocha*  
Secretário Interino da SEPLAGE

FLS - 25-  
28/06/2016  
Protocolo

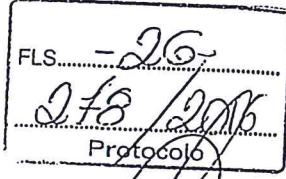
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

	RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
<b>RECBTAS DE CAPITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>				
Alienação de Bens Móveis		164.128,51	61.673,50	5.374,45
Alienação de Bens Imóveis		164.128,51	61.673,50	5.374,45
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Inversões Financeiras		165.292,28	136.123,32	0,00
Amitização da Dívida		0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Régime Geral de Previdência Social		165.292,28	136.123,32	0,00
Régime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	
<b>VALOR (III)</b>	<b>(g) = ((a-b)+ l )</b>	<b>(h) = ((b-a)+ l )</b>	<b>(i) = (c-h)</b>	
	0,00	1.163,77	75.613,59	

Ronie: SAIFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abri/2016, 10h e 50m

*Francisco José Rocha*  
 Francisco José Rocha  
 Secretário Interino da SEPLAGE



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso V, alínea "a")



2011

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPFS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				2013		2014		2015	
RECEITAS CORRENTES				24.972.692,25		55.641.408,65		62.739.034,92	
Receitas de Contribuições dos Segurados				24.972.692,25		55.641.408,63		62.739.034,92	
Pessoal Civil				27.711.217,10		30.279.947,10		31.604.399,39	
Alívo				27.711.217,10		30.279.947,10		30.724.736,60	
Inativo				27.223.467,23		29.581.253,68		31.604.399,39	
Pensionista				437.437,17		631.511,87		797.490,14	
Pessoal Militar				50.312,70		67.181,55		82.172,65	
Alívio				0,00		0,00		0,00	
Inativo				4.059.965,87		25.325.522,22		28.589.066,12	
Pensionista				730.719,72		945.712,84		730.320,81	
Outras Receitas de Contribuições				4.790.685,59		24.379.809,38		27.798.745,31	
Recalca Patrimonial				0,00		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias				0,00		0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				1.321.441,02		35.939,31		2.545.569,41	
Outras Receitas Patrimoniais				1.295.997,73		0,00		2.430.646,18	
Receita de Serviços				25.443,29		35.939,31		114.923,23	
Outras Receitas Correntes				0,00		0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPFS				0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL				0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Alívios				0,00		0,00		0,00	
Amonitação de Empretilhos				0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00		0,00		0,00	
(+) DEDUÇÕES DA RECEITA				0,00		0,00		0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPFS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				64.354.472,28		77.858.545,38		82.569.974,75	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPFS (III=I+II)</b>				<b>85.327.164,53</b>		<b>133.395.954,01</b>		<b>125.309.009,56</b>	
<b>DESPESAS</b>									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPFS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)				2013		2014		2015	
ADMINISTRAÇÃO				50.991.036,67		63.118.849,32		73.495.616,61	
Despesas Corentes				2.228.175,82		3.337.053,43		3.102.473,52	
Despesas de Capital				2.221.793,82		3.327.060,43		3.082.106,32	
PREVIDÊNCIA				6.382,00		9.993,00		10.387,20	
Pessoal Civil				48.762.860,85		53.281.795,89		70.333.143,09	
Aposentadorias				48.534.349,72		59.277.338,98		70.276.988,96	
Pensões				35.655.017,99		41.322.884,02		54.178.988,94	
Outros Benefícios Previdenciários				4.984.452,82		5.590.391,93		6.220.149,10	
Pessoal Militar				7.924.878,91		9.364.063,03		9.877.880,92	
Reformas				0,00		0,00		0,00	
Pensões				0,00		0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários				0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias				228.511,13		228.511,13		4.456,91	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS				125.715,59		167.841,23		56.144,13	
Demais Despesas Previdenciárias				51.116.722,28		65.285.690,55		56.144,13	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPFS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>				<b>51.116.722,28</b>		<b>65.285.690,55</b>		<b>121.827,90</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI=IV-V)</b>				<b>32.210.422,22</b>		<b>70.232.323,46</b>		<b>3.647.444,51</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>									
TOTAL DOS APORTES PARA O RPFS				0,00		0,00		0,00	
Plano Financeiro				0,00		0,00		0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00		0,00		0,00	
Recursos para Formação de Reserva				38.210.412,27		70.213.263,46		51.661.565,16	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				0,00		0,00		0,00	
Outros Aportes para o RPFS				0,00		0,00		0,00	

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil. Secretaria Municipal de Finanças - 2014/2016 - 11b - 20-

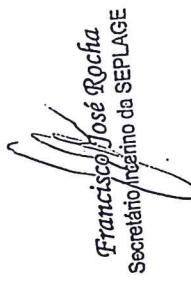
AMF - Demonstrativo 7 (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO
			2017 2018 2019	R\$ 1,00

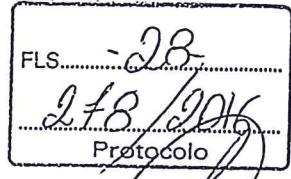
Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

**NOTA EXPLICATIVA:**

Não há estimativa de renúncia da receita para o exercício de 2017, de acordo com o estabelecido no artigo 14 da L.C. 101/2000.

  
Francisco José Góes  
Secretário Interino da SEPLAGE

  
Francisco José Góes  
Secretário Interino da SEPLAGE





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 16/2016, 29 DE ABRIL DE 2016

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	1.160.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.160.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.160.000,00
Novas DOCC	1.160.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 29/Abr/2016, 10h e 50m

FLS..... - 29-  
..... 27/04/2016  
Protocolo

  
Leonidas Munhoz Fries  
Francisco José Rocha  
Secretário Interino da SEPLAGE



32  
FLS...  
278/2016  
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: O artigo 29 do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29. Fica assegurada a participação popular durante o processo de elaboração e discussão do orçamento anual, mediante a realização de audiências públicas, como instrumento de transparência da gestão fiscal, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública estadual e a sociedade civil.

§ 1º - A participação popular no processo de elaboração e discussão do orçamento anual se dará através de audiências públicas, promovidas e convocadas pelo Município, com a realização de, no mínimo, uma audiência pública no centro e regiões norte, sul, leste e oeste, assim como por segmentos temáticos, visando identificar o conjunto de ações, obras, serviços e prioridades regionais com base nas propostas apresentadas nas audiências.

§ 2º - Nas audiências públicas de que trata o presente artigo, pressupõe exposição por parte do Município, da situação econômica/financeira municipal e das metas e prioridades da administração municipal para a região onde está acontecendo a audiência pública.

§ 3º - O orçamento anual deverá contemplar as prioridades e demandas escolhidas e/ou eleitas nas audiências públicas de que trata o parágrafo anterior, devendo serem as mesmas devidamente identificadas no anexo das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017, sendo obrigatória sua execução financeira e orçamentária.

§ 4º - A participação popular por meio da realização de audiências públicas, conforme assegurado no presente artigo, deverá ser amplamente divulgada nas regiões geográfica onde as mesmas acontecerem, por meio da mídia escrita, radiofônica, televisiva e eletrônica, assim como com comunicado aos poderes executivos e legislativos regionais.

#### Justificativa:

A emenda visa garantir de forma mais ampla as condições mínimas da participação popular na elaboração do Orçamento Municipal, pois a sociedade tem o direito e o dever de participar da elaboração dos instrumentos de planejamento da vida do Município. A sociedade deve também participar da deliberação que aloca recursos públicos para a execução do programa de trabalho do governo que diz respeito a sua região e, desta forma, não só fiscalizar o Poder Público, mas, também, exercer sua cidadania na elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:47 001619 22



FLS..... 33  
278/2016  
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: O Parágrafo Único do artigo 19 do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 .....

Parágrafo Único - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das emendas propostas pelo Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º - O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2017, devendo os órgãos de execução adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o *caput* comprehende, no exercício de 2017, o empenho correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2016.

§ 3º – Para efeito do presente artigo considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impensoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º - O Poder Executivo disponibilizará à Câmara Municipal, quando do envio da proposta orçamentária, planilha de custos médios dos equipamentos e das obras usualmente realizadas pela Administração Municipal.

Justificativa:

A emenda visa garantir efetividade as emendas parlamentares apresentadas pelos Vereadores, pois do modo como se encontra a redação do parágrafo único do artigo 19 as emendas apresentadas seriam inaptas, sendo que a forma ora proposta se molda ao que o Congresso Nacional vem exercitando no Orçamento da União, que vem dando resultados positivos nos últimos anos.

Diadema, 07 de junho de 2015.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



34  
FLS .....  
278/2016  
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2034, do ANEXO DE PRIORIDADE 2016, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0010 – Nova Cultura					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
1019	Implantação Praça do PAC	Projeto Implantado	Unidade	1,00	20.000,00
1030	Modernização e ampliação do Circo escola	Projeto Implantado	Unidade	1,00	23.000,00
2032	Adiantamento do Numerário da SC	Ação Mantida	Constante	1,00	20.000,00
2033	Calendário de Eventos Culturais	Eventos Culturais Promovidos	Constante	1,00	50.000,00
2034	Cultura na Cidade, com fortalecimento das festas populares (Carnaval e Festa Junina)	Serviço mantido e ampliado	Constante	1,00	3.005.000,00
2058	Fundo Municipal de Cultura	Produção local subsidiada	Unidade	1,00	222.020,00
2059	Modernização dos Equipamentos Culturais	Aquisição de material para todos os equipa	Constante	1,00	70.000,00
					Soma 3.410.020,00

Justificativa:

A modificação da redação da Ação 2034: Cultura na Cidade é garantir o fortalecimento das festas populares, em especial o desfile das escolas de samba e a festa junina de nossa cidade, pois, são festas que nasceram dentro dos movimentos populares e se ampliaram no decorrer dos anos.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO

Permaneço à disposição para esclarecimentos.  
10/06/2016

CRÉDITO AUTOMÁTICO DE DIÁDEMA

07/06/2016 11:48 001621 22



FLS..... 35  
278/2016  
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)	Lazer Oferecido	Eventos	5,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00
			Soma	10.000,00
				2.386.500,00

Justificativa:

A intenção da presente emenda é garantir que seja executada a colocação de grama sintética no **Campo de Futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor, Bairro Eldorado**, pois é um dos campos de futebol mais utilizados nos campeonatos amadores de nossa cidade. Cabe salientar que em tempos de chuva fica impraticável o uso do campo em virtude do piso ser de terra/areia. Assim, a colocação de grama sintética dará mais segurança aos atletas que praticam o futebol e a salubridade necessária aos moradores circunvizinhos do campo.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 13:48:00 1622 22



FLS..... 36  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2112   Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00
2113   Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol Casagrande.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114   Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
			Soma	2.386.500,00

**Justificativa:**

A intenção da presente emenda é garantir que seja executada a colocação de grama sintética no Campo do Casagrande, na Rua Jadeilson Pereira, Jardim Piraporinha, Bairro Casagrande, pois é um dos campos de futebol mais utilizados nos campeonatos amadores de nossa cidade e a colocação de grama sintética dará mais segurança aos atletas que praticam o futebol e a salubridade necessária aos moradores circunvizinhos do campo.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



37  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2088 do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0017 – Diadema Segura e Tranquila				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2071	Administração da Frota da CGM	Serviço Mantido	Unidade	1,00 370.000,00
2088	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública e colocação de Câmara de Vídeo monitoramento na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com Rua Juacs, Jardim Inamar.	Pontos Iluminados e Video Monitoramento	Unidade	19.000,00 10.154.800,00
2090	Guarda Civil Municipal	Guarda Mantida	Constante	1,00 1.545.680,00
2091	Combate a Sinistro	Serviço mantido	Unidade	2,00 1.970.000,00
2092	Adiantamento de Numerário ad SDS	Ação Mantida	Constante	1,00 35.000,00
			Soma	14.075.480,00

Justificativa:

A segurança de nossos municípios é importante ação que deve ser garantido de forma universal e igualitário, sendo que o vídeo monitoramento é forma eficaz de dar segurança sem a efetiva ronda da GCM. O local indicado, **Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com Rua Juacs, Jardim Inamar**, necessita de um melhor monitoramento em relação a segurança pública, razão pela qual estamos propondo a presente emenda, até mesmo porque é um reivindicação antiga dos moradores e comerciantes do local, proposta aprovada anteriormente no Orçamento Participativo.

Diadema, 7 de junho de 2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO

07-JUN-2016 13:48 001624 22

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



FLS..... 38  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
**Gabinete do Vereador MANINHO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00 2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00 6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Rua Apostolo Pedro, Vila Andreia.	Sistema Gerenciado	Constante	1,00 7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00 1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00 20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00 4.900.000,00
				22.121.000,00

**Justificativa:**

A presente emenda visa contemplar antiga reivindicação dos moradores da Vila Andreia, pois colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Rua Apostolo Pedro tem por objetivo facilitar a única entrada dos moradores para a Vila Andreia, local onde moram aproximadamente 800 famílias.

Diadema, 7 de junho de 2016,

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

39  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

ESTADO DE SÃO PAULO

07-000-2016-0348-001626-72

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00 2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00 6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Estrada Alvarenga Pedreira, Eldorado.	Sistema Gerenciado	Constante	1,00 7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00 1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00 20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00 4.900.000,00
				22.121.000,00

Justificativa:

A colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Estrada Alvarenga Pedreira, no Bairro Eldorado, é medida prudente e necessária, pois no local existe grande fluxo de veículos e pedestres que se vêm perdidos em virtude da não existência de sinalização semafórica no local.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO



FLS..... 40  
278/2016  
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente com a ampliação do número de aparelhos da academia da cidade no interior do Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)	Lazer Oferecido	Eventos	5,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Manhida	Constante	1,00
			Soma	10.000,00
				2.386.500,00

#### Justificativa:

A intenção da presente emenda é possibilitar recursos financeiros para a ampliação do número de aparelhos da academia da cidade no interior do parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico), pois hoje o numero de aparelhos é insuficiente para atender a demanda existente.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



41  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial com a construção de abrigo de ônibus coberto e com assento na Avenida Fagundes de Oliveira, sentido bairro/centro, ao lado do número 117.	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

**Justificativa:**

A emenda ora apresentada visa garantir a construção de ponto de ônibus coberto e com assento na Avenida Fagundes de Oliveira, sentido bairro/centro, ao lado do número 117, pois no local já existe um ponto de ônibus não coberto e sem assento, o que prejudica os usuários do transporte coletivo.

Diadema, 7 de junho de 2016.

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO**



FLS..... 42  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBIIDADE					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial com a construção de abrigo de ônibus coberto e com assento na Avenida Antônio Silvio Cunha Bueno, Inamar, sentido bairro/centro, no numero 1373.	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
					22.121.000,00

**Justificativa:**

A emenda ora apresentada visa garantir a construção de ponto de ônibus coberto e com assento na Avenida Antônio Silvio Cunha Bueno, Inamar, sentido bairro/centro, no numero 1373., pois no local já existe um ponto de ônibus não coberto e sem assento, o que prejudica os usuários do transporte coletivo.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO



FLS..... 43  
278/2016  
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBIIDADE				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020 Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00	2.241.000,00
2054 Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de passarela na Avenida Piraporinha em frente ao Extra Vila Nogueira.	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00
2055 Manutenção do Sistema de Trânsito	Sistema Gerenciado	Constante	1,00	7.060.000,00
2056 Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00	1.400.000,00
2067 Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00	20.000,00
2807 ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00	4.900.000,00
				22.121.000,00

Justificativa:

A presente emenda visa melhorar a segurança dos munícipes que atravessam a Avenida Piraporinha, altura do número 1144, pois o fluxo de pedestres no local é intenso e a travessia é perigosa.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO



FLS.....

44

278/2016

Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### MENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00 2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Casagrande.	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00 6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito	Sistema Gerenciado	Constante	1,00 7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00 1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00 20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00 4.900.000,00
				22.121.000,00

#### Justificativa:

A presente emenda visa estabelecer as condições necessárias para a implantação de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Piraporinha, pois é uma iniciativa que representa um enorme passo em direção a uma cidade mais justa, mais inclusiva e mais democrática.

Diadema, 7 de junho de 2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



FLS..... 45  
278/2016  
Protocolo

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2054 do Programa 0014: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0014 – DIADEMA CIDADE E MOBIIDADE				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1020	Mobilidade Urbana – PAC ABC	Projetos Implantados	Percentual	2,00 2.241.000,00
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Paranapanema.	Pedestres e Motoristas orientados	Percentual	25,00 6.500.000,00
2055	Manutenção do Sistema de Trânsito	Sistema Gerenciado	Constante	1,00 7.060.000,00
2056	Educação de Trânsito	População Orientada	Percentual	20,00 1.400.000,00
2067	Manutenção do Sistema de transporte coletivo	Serviço Prestado	Constante	1,00 20.000,00
2807	ETCD	Serviço mantido	Constante	1,00 4.900.000,00
				22.121.000,00

Justificativa:

A presente emenda visa estabelecer as condições necessárias para a implantação de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Paranapanema, pois é uma iniciativa que representa um enorme passo em direção a uma cidade mais justa, mais inclusiva e mais democrática.

Diadema, 7 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO – MANINHO



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador MANINHO

46  
FLS  
278/2016  
Protocolo

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Jardim Paineiras.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00
			Soma	10.000,00
				2.386.500,00

Justificativa:

A intenção da presente emenda é garantir que seja executada a colocação de grama sintética no Campo do Jardim Paineiras, pois é um dos campos de futebol mais utilizados nos campeonatos amadores de nossa cidade e a colocação de grama sintética dará mais segurança aos atletas que praticam o futebol e a salubridade necessária aos moradores circunvizinhos do campo.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



FLS..... 47  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-06-2016 13:49 001634 22

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112   Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.000,00	
2113   Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente com elevação do piso do vestiário do Campo de Futebol localizado no Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00	
2114   Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00	
			Soma	2.386.500,00	

**Justificativa:**

A elevação do piso do vestiário do Campo de Futebol localizado no **Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)** é necessária, pois em dias de chuva toda enxurrada existente adentra no interior do vestiário causando transtornos aos atletas e até mesmo inviabilizando a prática desportiva.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



FLS..... 48  
278/2016  
Protocolo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador MANINHO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016**

**Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO**

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2015, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2112	Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00
2113	Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial com a construção de arquibancada no campo de futebol do Núcleo Paraopeba, Bairro Eldorado.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00
2114	Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00
			Soma	2.386.500,00

**Justificativa:**

A presente emenda visa colaborar para a construção de arquibancada no campo de futebol do Núcleo Paraopeba, Bairro Eldorado, pois o local abriga constantes partidas de futebol (finais de semana e feriados) com a presença de inúmeros torcedores que merecem maior comodidade em sua hora de lazer.

Diadema, 07 de junho de 2016.

Ver.º MANOEL EDUARDO MARINHO - MANINHO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS ..... 49  
278/2016  
Protocolo

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE DIADEMA

07-10-2016 14:41 20163677

## EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2016

PROC. Nº 278/2016

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Manutenção do sistema viário” do Anexo de Prioridade, no programa 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade, que passa a ter a seguinte redação: “Manutenção do sistema viário”, passando o programa 0014 a ter a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

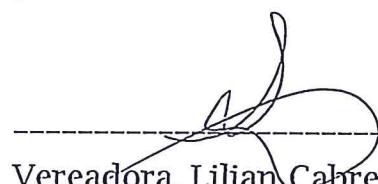
FLS..... 50  
278/2016  
Protocolo

Programa: 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade.					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta
2054	Manutenção do sistema viário, e instalação de novos abrigos com cobertura e assentos.	Pedestres e motoristas orientados.	Percentual	25,00	6.500.000,00

## JUSTIFICATIVA

Nas constantes visitas aos bairros, muitos municípios se queixam da falta de estrutura dos abrigos de parada de ônibus da cidade. A reivindicação é que a municipalidade proceda a instalação de pontos de ônibus com a maior capacidade possível para o abrigo das pessoas, providos de assentos e cobertura, desta forma dando aos usuários mais qualidade na espera do transporte coletivo principalmente dos idosos deficientes e pessoas com criança de colo.

Diadema, 06 de junho de 2.016

  
Vereadora. Lilian Cabrera



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 51  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-01-2016 14:41 001637 27

## EMENDA MODIFICATIVA

**PROJETO DE LEI N° 032/2016**

**PROC. N° 278/2016**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### **EMENDA MODIFICATIVA:**

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Apoio aos Conselhos” do Anexo de Prioridade, no programa 0012 - Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ter a seguinte redação: “Apoio aos conselhos melhorando a estrutura já existente dos Conselhos Tutelares da cidade”, passando o programa 0012 a ter a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 52  
278/2016  
Protocolo

Programa: 0012 – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.						
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta	
2039	Apoio aos conselhos, melhorando a estrutura existente do conselho tutelar.	Manutenção dos conselhos	Unidade	2,00	890.000,00	

## JUSTIFICATIVA

Amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, os Conselheiros Tutelares tem por missão zelar, em nome da sociedade, pelos direitos da criança e do adolescente. Sabemos que a atual estrutura física de atendimento deste conselho em nossa cidade precisa ser melhorada. Espaço físico adequado, sistema moderno de informática, comunicação e transportes são alguns dos itens essenciais para que os conselheiros possam desenvolver sua atividade diária defendendo os direitos das crianças e dos adolescentes do nosso município.

Diadema, 06 de junho de 2.016

  
Vereadora. Lilian Cabrera



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	53
278/2016	
Protocolo	

ESTADO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

07-JUN-2016 14:41 0016359 22

## EMENDA MODIFICATIVA

**PROJETO DE LEI N° 032/2016**

**PROC. N° 278/2016**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### **EMENDA MODIFICATIVA:**

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Cultura na cidade” do Anexo de Prioridade, no programa 0010 – Nova Cultura, que passa a ter a seguinte redação: “Cultura na cidade com fortalecimento das festas populares e ampliação dos pontos de cultura”, passando o programa 0010 a ter a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 54  
278/2016  
Protocolo

Programa: 0010 – Nova Cultura.					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta	
2034	Cultura na cidade com fortalecimento das festas populares e ampliação dos pontos de cultura.	Serviço mantido	Unidade	1,00	3.005.000,00

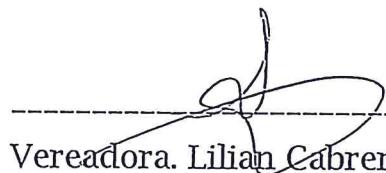
## JUSTIFICATIVA

Compreende-se que os Pontos de Cultura são elos entre a Sociedade e o Estado que possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, protagonismo e empoderamento social, integrando uma gestão compartilhada e transformadora da instituição selecionada com a Rede de Pontos de Cultura.

O Ponto de Cultura deverá funcionar como um instrumento de pulsão e articulação de ações e projetos já existentes nas comunidades do Município, desenvolvendo ações continuadas em pelo menos uma das áreas de Culturas Populares.

Ampliar a estrutura já existente dos pontos de Cultura, certamente é uma ação positiva na ampliação das políticas públicas ligadas a Cultura do município.

Diadema, 06 de junho de 2.016.

  
Vereadora. Lilian Cabrera



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 55  
278/2016  
Protocolo

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

07-03-2016 14:42:00 1533972

## EMENDA MODIFICATIVA

**PROJETO DE LEI N° 032/2016**

**PROC. N° 278/2016**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### **EMENDA MODIFICATIVA:**

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Tecnologia da Informação” do Anexo de Prioridade, no programa 0022 - Gestão de Modernização, que passa a ter a seguinte redação: “Tecnologia da Informação com aumento do números de pontos de Wi-Fi na cidade”, passando o programa 0022 a ter a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 56

278/2016

Protocolo

Programa: 0022 – Gestão de Modernização					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta	
2115	Tecnologia da Informação com aumento do números de pontos de Wi-Fi na cidade	Serviço Ampliado	Constante	1,00	1.160.302,00

## JUSTIFICATIVA

Atualmente a cidade dispõe de um ponto de internet gratuita WI-FI na Praça da Moça.

O município necessita levar essa tecnologia a mais pontos da cidade como por exemplo: Parque Ecológico do Eldorado, Poupatempo, CRASS da cidade.

A informação é instrumento fundamental para a ascensão social e integração das pessoas na sociedade, na atualidade a Internet tornou-se o mais efetivo meio de comunicação, não pode ser restrito apenas a uma parcela da população, o objetivo é fazer com que os cidadãos diademenses tenham garantido mais pontos de acesso ao “Programa WI-FI democratizando assim a utilização deste importante serviço.

Sendo que no Brasil os usuários de internet já são mais da metade da população, logo o poder público tem sua responsabilidade de garantir e disponibilizar de maneira ampla e de qualidade o acesso a esta rede possibilitando que todas as pessoas possam ter as mesmas condições de acesso.

O sinal WI-FI pode ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook, e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão WI-FI de conexão a internet. A conexão do sinal WI-FI livre deverá ser disponibilizada a partir de praças públicas, parques e prédios públicos municipais de forma gratuita.

Diadema, 06 de junho de 2.016

Vereadora. Lillian Cabrera



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 57  
278/2016  
Protocolo

CEMESA - CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-JUN-2016 14:42 001640 22

## EMENDA MODIFICATIVA

**PROJETO DE LEI N° 032/2016**

**PROC. N° 278/2016**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### **EMENDA MODIFICATIVA:**

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Lazer na cidade” do Anexo de Prioridade, no programa 0021 – Esporte e Lazer na Cidade, que passa a ter a seguinte redação: “Lazer na cidade, melhorando a estrutura existente das salas de ginástica para as mulheres, (Projeto Mulheres em Movimento), passando o programa 0021 a ter a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

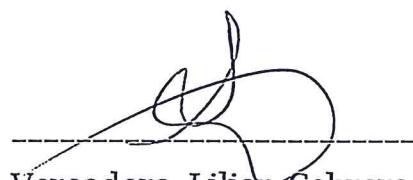
FLS..... 58  
278/2016  
Protocolo

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade.					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta	
2113	Lazer na cidade, melhorando a estrutura existente das salas de ginástica para as mulheres, (Projeto mulheres em Movimento)	Lazer oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

## JUSTIFICATIVA

Melhorar e ampliar a estrutura já existente das salas de ginástica do município, bem como de seus equipamentos, proporcionando melhores condições as atividades de ginástica para as mulheres, (Projeto Mulheres em Movimento)

Diadema, 06 de junho de 2.016.



Vereadora. Lilian Cabrera



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 59  
278/2016  
Protocolo

CEPRA MUNICIPAL DE DIADEMA

07-100-2006 1442 001641 22

## EMENDA MODIFICATIVA

**PROJETO DE LEI N° 032/2016**

**PROC. N° 278/2016**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Vereadora LILIAN CABRERA, valendo-se de suas prerrogativas legais, submete à superior apreciação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

### **EMENDA MODIFICATIVA:**

Fica modificada a redação da AÇÃO denominada “Conservação dos próprios municipais” do Anexo de Prioridade, no programa 0001 - Gestão administrativa, que passa a ter a seguinte redação: “Conservação e readequação dos próprios municipais”, passando o programa 001 a ter a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 60  
278/2016  
Protocolo

Programa: 0001 – Gestão Administrativa					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta	
2068	Conservação e readequação dos próprios municipais	Próprios conservados	Constante	1,00	4.203.500,00

## JUSTIFICATIVA

Acolher bem o munícipe que é o responsável pela geração de receitas para o município, e que espera que seus tributos sejam revertidos em bons serviços começando por um bom atendimento na recepção do serviço procurado é uma meta a ser perseguida pelo governo.

A administração pública municipal possui em sua grade várias portas (balcões) de atendimento começando pelo governo municipal e se estendendo pelas várias secretarias.

Melhorar a infraestrutura dos atendimento de recepção oferecendo ao usuários locais de assento, bebedouros, sistemas de ventilação, banheiros, sistemas de senha eletrônicos entre outros com certeza traduzira-se em melhora na qualidade dos serviços prestados bem como em melhor acolhimento a nossa população.

Diadema, 06 de junho de 2.016.

  
Vereadora. Lilian Cabrera



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS..... 61  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-11-2016 10:11 001655 12

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO,**  
nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1011: Investimento na saúde Básica do Programa 0013: Saúde Viver Mais e Melhor, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
1011	Investimento na Atenção Básica, com a construção de um novo equipamento de saúde para a instalação da UBS Vila Paulina.	Investimento realizado e a ser realizado	Unidade	1,00	2.205.186,78

**Justificativa:**

A presente emenda tem por objetivo criar as condições para a construção de uma nova UBS na Vila Paulina, pois a hoje existente não mais comporta os usuários do sistema de saúde da Vila Paulina e região. Devemos lembrar que a UBS teve desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. A Unidade Básica de Saúde (UBS) é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Assim é fundamental para a Vila Paulina que se construa uma nova UBS que possa com dignidade atender a população local.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º ORLANDO VITORIANO



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

62  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO,** nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1026: Regularização Fundiária do Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
1026	Regularização Fundiária, em especial para regularização do Conjunto Habitacional Vila Andréia/Amuadi, nos grupos 1 e 2.	Efetuar regularização	Unidade	1,00	5000.000,00

**Justificativa:**

A presente emenda tem por objetivo propiciar as condições necessárias para a regularização fundiária da Vila Andreia/Amuadi, que se encontra indefinida nos últimos anos. Além disto, é imprescindível que se realize a regularização jurídica da referida área a fim de que se dê segurança aos moradores. E todo o processo deve levar em conta os aspectos ambientais e sociais, envolvendo toda a população.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º ORLANDO VITORIANO



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS..... 63  
278/2016  
Protocolo

SÉRIE MATERIAIS MUNICIPAIS

08-08-2016 10:11 001667 12

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO,**  
nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2112: Esporte na Cidade do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2112	Esporte na Cidade, em especial com a construção de um Ginásio Poliesportivo na Região Sul de Diadema (Eldorado).	Pessoas atendidas e a ser atendidas	Unidade	15.000	1.400.000,00

**Justificativa:**

A presente emenda visa oferecer à comunidade do bairro Eldorado uma área para a prática de esportes e de atividades de lazer e encontros que possibilite uma maior convivência entre seus membros, e uma melhoria na formação integral dos jovens e adultos, proporcionando aos jovens e adolescentes, bem como a toda a população, um espaço para a realização de atividades esportivas, culturais e de lazer, criando assim uma alternativa que possibilite atividades de formação para a vida. Promover o fortalecimento de práticas comunitárias, no município, resgatando o exercício da cidadania por meio do esporte.

Diadema, 8 de junho de 2016.

  
Ver.º ORLANDO VITORIANO



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS..... 64  
278/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO,** nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 denominada de "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0014: DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, que passa a ter a seguinte redação: "Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria na sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes no Bairro do Eldorado", passando a Ação 2054 do Programa 0014 a ter a seguinte redação:

Programa 0014: DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					
Ação	Produto	Unid. Medida	Mata Física	Mata Financeira	
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria na sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes no Bairro do Eldorado.	Pedestres e motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00

**Justificativa:**

As melhorias que hoje estamos propondo na LDO são de extrema importância para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes e região circunvizinha, pois a atual administração vem descurando de suas obrigações de manter a cidade para seus cidadãos. A presente emenda visa proporcionar melhoria no acesso ao espaço urbano e melhorar o deslocamento da população no espaço geográfico do Bairro Eldorado.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º ORLANDO VITORIANO



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
Gabinete Vereador Orlando Vitoriano

FLS..... 65  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 10:11 001659 12

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º ORLANDO VITORIANO,**  
nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 denominada de "MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0014: DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE, que passa a ter a seguinte redação: "Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria na sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno no bairro do Inamar", passando a Ação 2054 do Programa 0014 a ter a seguinte redação:

Programa 0014: DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria na sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno, Inamar.	Pedestres e motoristas orientados	Percentual	25,00 6.500.000,00

Justificativa:

As melhorias que hoje estamos propondo na LDO são de extrema importância para a Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno e região circunvizinha, pois a atual administração vem descurando de suas obrigações de manter a cidade para seus cidadãos. A presente emenda visa proporcionar melhoria no acesso ao espaço urbano e melhorar o deslocamento da população no espaço geográfico do Bairro Inamar.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º ORLANDO VITORIANO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador  
**Josa Queiroz**

FLS..... 66  
278/2016  
Protocolo

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 -**  
**Ver.º JOSA QUEIROZ.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

06-06-2016 11:46 001670 2/2

O Ver.º JOSA QUEIROZ, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:**

Fica modificada a redação da Ação 2112 denominada de "Esporte na Cidade" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, que passa a ter a seguinte redação: "Esporte na Cidade, em especial com ações para o desenvolvimento de novas modalidades esportivas como o futebol americano", passando a Ação 2112 do Programa 0021 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: Saúde Viver Mais e Melhor					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2112	Esporte na Cidade, em especial com ações para o desenvolvimento de novas modalidades esportivas como o futebol americano.	Pessoas atendidas	Unidade	11.000,00'	1.400.000,00

**Justificativa:**

Hoje o futebol americano é uma realidade em Diadema que, infelizmente, vem atuando sem o devido apoio institucional. O "Diadema Diamond", fundado em 2013, já coleciona uma série de títulos, tais como: 2014: vice-campeão paulista de flag marcolino 8x8 e 2015: 3º colocado no torneio freedom four cup. Desta forma, a presente emenda busca redirecionar as ações da Secretaria de Esporte para novas modalidades esportivas como o futebol americano que vem trazendo orgulho e glória para a cidade de Diadema.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º JOSA QUEIROZ



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Gabinete do Vereador  
Josa Queiroz

FLS..... 67  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-06-2016 11:06 00167122

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º JOSA QUEIROZ.

O Ver.º JOSA QUEIROZ, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

### EMENDA MODIFICATIVA:

Fica modificada a redação da Ação 1010 denominada de "Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0013: Saúde Viver mais e Melhor, que passa a ter a seguinte redação: "Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar, inclusive Hospital Infantil", passando a Ação 1010 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: Saúde Viver Mais e Melhor					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1010	Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar, inclusive Hospital Infantil	Investimento realizado e a ser realizado	Unidade	1,00	14.590.531,23

### Justificativa:

É importante deixar claro na LDO a questão que envolve o Hospital Infantil de Diadema, pois em que pese toda a celeuma que envolve o tema nada de concreto foi efetivado até o momento para que o hospital fosse reaberto. A presente emenda tem o condão de explicitar o problema e, acima de tudo, garantir que o Governo Municipal possa ter os meios necessários para que o Hospital Infantil seja reativado em nossa cidade.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º JOSA QUEIROZ



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador  
**Josa Queiroz**

FLS ..... 68  
278/2016  
Protocolo

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 –**  
**Ver.º JOSA QUEIROZ.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 11:06 201672 2/2

O Ver.º JOSA QUEIROZ, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O artigo 26, do Projeto de Lei n.º 030/2015, processo n.º 352/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. As despesas de publicidade dos órgãos da administração do Município sejam elas da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e empresas públicas, deverão ser destacadas em atividades específicas na estrutura programática, sob a denominação que permita clara identificação.

Parágrafo Único – Para efeitos de transparência e fiscalização dos gastos com publicidade de que trata o presente artigo, a LOA deverá trazer quadro analítico com todas as despesas com propaganda e publicidade de 2013, 2014, 2015 e 2016, que foram realizados pelas entidades relacionadas no presente artigo.

**Justificativa:**

A forma como se encontra a redação do artigo 26 da LDO não permite que ocorra a transparência real dos gastos com publicidade. Uma gestão pública transparente permite à sociedade informações transparentes para colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º JOSA QUEIROZ



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
Gabinete do Vereador  
**Josa Queiroz**

FLS..... 69  
278/2016  
Protocolo

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 - Ver.º  
JOSA QUEIROZ.**

O Ver.º JOSA QUEIROZ, nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, nos seguintes termos:

**EMENDA ADITIVA:**

Fica acrescido novo inciso e parágrafo único ao artigo 7º do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, com a seguinte redação:

Art. 7º .....

I .....

II .....

III .....

IV .....

V. Na programação dos investimentos em obras só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no presente artigo é considerada despesas de conservação do patrimônio aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

**Justificativa:**

A emenda visa garantir a continuidade das obras executados pelo Poder Público em nossa cidade, pois são inúmeros exemplos de obras iniciadas e não concluídas, chegando ao absurdo de ter obras totalmente paradas em nossa cidade.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º JOSA QUEIROZ

DIADEMA MUNICIPAL DE SANTOS

2016-06-08 001673 22

FLS .....	70
278/2016	
Protocolo	

PROJETO DE LEI N.º 032/2016  
PROCESSO N.º 278/2016

Ver.º LUIZ PAULO SALGADO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 030/2015, processo n.º 352/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

EMENDA MODIFICATIVA: Fica modificada a redação da Ação 2113: Construção e Qualificação das Unidades de Esporte do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2016, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

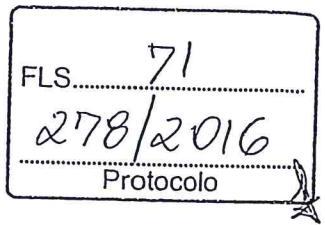
Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2112   Esporte na Cidade	Pessoas Atendidas	Unidade	11.000,00	1.400.00,00
2113   Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a ampliação, iluminação e cobertura da quadra desportiva localizada na Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z)	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00
2114   Adiantamento de Numerário da SE	Ação Mantida	Constante	1,00	10.000,00
		Soma		4.394.121,00

Justificativa: A presente emenda é necessária, pois a quadra localizada na Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z), Vila Conceição, é a única área de lazer da região, sendo utilizada por inúmeros municípios, razão pela qual sua ampliação, iluminação e cobertura são necessárias para dar maior condição da prática desportiva aos usuários.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º LUIZ PAULO SALGADO

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**  
**PROCESSO N.º 278/2016**



Ver.º LUIZ PAULO SALGADO

Nos termos do § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar emenda ao Projeto de Lei n.º 030/2015, processo n.º 352/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1012: Expansão da Rede de Educação Infantil do Programa 0018: Cidade na Escola, do ANEXO DE PRIORIDADE 2016, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0018 – Cidade na Escola				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
1012   Expansão da Rede de Educação, em especial com a construção de Creche ao lado da quadra localizada na Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z)	Expansão realizada e avançada	Unidade	1,00	500.000,00

Justificativa: A região circunvizinha da Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z), Vila Conceição, necessita urgentemente de uma creche, pois a mais próxima não mais comporta as crianças da região, razão pela qual estamos propondo a presente emenda.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.<sup>co</sup> LUIZ PAULO SALGADO



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

FLS..... 72  
278/2016  
Protocolo

VEREADOR WAGNER FEITOZA  
Câmara Municipal de Diadema

## EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 032/2016

PROCESSO N.º 278/2016

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 1011 denominada de "INVESTIMENTO NA SAÚDE BÁSICA" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, que passa a ter a seguinte redação: "Investimento na Saúde Básica, com a implantação de atendimento 24 horas em cada uma das regiões de Diadema", passando a Ação 1011 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: INVESTIMENTO NA SAÚDE BÁSICA					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1011	Investimento na Saúde Básica, com a implantação de atendimento 24 horas em cada uma das regiões de Diadema.	Investimento realizado e a ser realizado	Percentual	1,00	2.205.186,78

Justificativa: O atendimento 24 horas nas UBS é pelo menos uma das regiões de Diadema é extremamente necessária, pois a UBS constitui o primeiro nível de atenção à saúde, conforme modelo adotado pelo Sistema Único de Saúde e engloba um conjunto de ações de caráter individual e coletivo, com o objetivo da promoção da saúde, da prevenção de doenças, do diagnóstico, do tratamento e reabilitação de pacientes. É portanto, o ponto de contato preferencial dos usuários com o Sistema Único de Saúde, onde deverão ser abordados (atendimento) os problemas mais frequentes e relevantes de saúde da população, sendo inconcebível que tais equipamentos de saúde não funcionem a noite.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

FLS..... 173  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 032/2016

PROCESSO N.º 278/2016

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 2047 denominada de "ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, que passa a ter a seguinte redação: "Atenção Especializada Pré e Hospitalar, com a modernização, humanização e compra de equipamentos novos ao Hospital Municipal de Diadema", passando a Ação 2047 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2047	Atenção Especializada Pré e Hospitalar, com a modernização, humanização e compra de equipamentos novos ao Hospital Municipal de Diadema.	Serviço mantido e ampliado	Unidade	10,00	194.760.752,69

Justificativa: O HM de Diadema nos últimos anos vem sendo palco de inúmeras denúncias na mídia em função do péssimo serviço que vem sendo prestado pela Prefeitura, pois lá hoje os equipamentos estão sucateados, falta novos equipamentos com tecnologia mais avançadas, e falta humanização no atendimento. A presente emenda visa possibilitar que seja estabelecida prioridade de ações que visem à modernização do HM. Devemos trazer a modernidade e a tecnologia para a gestão pública no HM. Desta forma minimizaremos muitos problemas, principalmente quanto à demora no atendimento e falta de profissionais nas unidades. Devemos lembrar que os sistemas de informação passarão a ser um componente cada vez mais indispensável à realidade dos órgãos públicos. Qualquer órgão público que se proponha a melhorar a qualidade dos seus serviços, agilizar os processos de trabalho ou melhorar o atendimento ao cidadão precisa passar por um processo de informatização, pois não tem sentido em pleno ano de 2016, vermos ainda pessoas pegarem filas de madrugada para tentarem ser atendidas. A modernização trará agilidade nos procedimentos, garantindo comodidade e economia aos pacientes e também ao município. A presente emenda pretende garantir acesso mais rápido a consultas, prontuário eletrônico com histórico de atendimento e informações precisas para sustentar o planejamento de alguns dos benefícios que a integração do sistema de gestão da saúde vai oferecer aos usuários.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver. WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

FLS..... 74  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 15:29 001601 22

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 032/2016

PROCESSO N.º 278/2016

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 2049 denominada de “  
**GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR,  
que passa a ter a seguinte redação: “Gestão do Sistema Municipal de Saúde, com a valorização do profissional de saúde, assegurando o direito a uma carreira digna e valorizada no sistema de saúde pública”, passando a Ação 2047 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2049	Gestão do Sistema Municipal de Saúde, com a valorização do profissional de saúde, assegurando o direito a uma carreira digna e valorizada no sistema de saúde pública.	Serviço mantido e ampliado	Constante	1,00	2.972.521,91

Justificativa: A presente emenda visa valorizar o profissional de saúde que não tem condições mínimas de exercer suas atividades profissionais. Esta medida será fundamental para garantir a presença de profissionais de saúde em todas as regiões e localidades mais distantes do centro. Essa valorização significa reconhecer as qualidades e méritos do indivíduo no desempenho de suas funções, considerando o ser humano no seu todo.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver. WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

FLS..... 75  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 15:29 001682 22

### EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 032/2016

PROCESSO N.º 278/2016

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 2035 denominada de “CENTRO DE REFERÊNCIA / CRAS – CREAS”, no Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, que passa a ter a seguinte redação: “Centro de Referência / CRAS-CREAS, com a ampliação e fortalecer das políticas públicas de tratamento de Dependentes Químicos”, passando a Ação 2047 do Programa 0013 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2035	Centro de Referência / CRAS-CREAS, com a ampliação e fortalecer das políticas públicas de tratamento de Dependentes Químicos.	Famílias Referenciadas	Família	35.000,00	1.560.895,00

Justificativa: A presente emenda tem por objetivo estabelecer uma lógica adequada para as políticas públicas de atendimento e tratamento de dependentes químicos, ampliar a oferta de serviços de tratamento e atenção aos usuários e seus familiares, com ações para reduzir a oferta de drogas e promover iniciativas de prevenção através da educação, da informação e da capacitação.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

FLS..... 76  
278/2016  
Protocolo

VEREADOR WAGNER FEITOZA

08-06-2016 15:29 001683 2/2

### EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 032/2016

PROCESSO N.º 278/2016

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 2058 denominada de “FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA”, no Programa 0010: Nova Cultura, que passa a ter a seguinte redação: “Fundo Municipal de Cultura em especial com mecanismos de incentivo fiscal para a produção e a difusão de bens culturais locais”, passando a Ação 2058 do Programa 0010 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2058 Fundo Municipal de Cultura em especial com mecanismos de incentivo fiscal para a produção e a difusão de bens culturais locais..	Subsidiar a produção local	Unidade	1,00	222.020,00	

Justificativa: A presente emenda é no sentido de direcionar e estabelecer o incentivo fiscal como fonte primordial do Fundo de Cultura, instrumento importante de financiamento público da cultura, em especial como apoio e incentivo a programas, projetos e ações culturais realizadas pela Sociedade.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver.º WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

77  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

DATA: 08/06/2016 15:29 001684-2/2  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 032/2016

PROCESSO N.º 278/2016

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 1030 denominada de “Modernização e Ampliação do Circo Escola”, no Programa 0010: Nova Cultura, que passa a ter a seguinte redação: “Modernização, Ampliação e Descentralização do Circo Escola”, passando a Ação 2058 do Programa 0010 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação		Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1030	Modernização, Ampliação e Descentralização do Circo Escola.	Projeto Implantado e Ampliado	Unidade	1,00	23.000,00

Justificativa: O Circo Escola foi um dos projetos culturais mais importantes de integração, criação, experimentação e aprendizado circense, bem equipado e com profissionais capacitados para estimular seu aprendizado. As experiências exitosas têm que ser ampliadas. A presente proposta é no sentido de descentralizar o Circo Escola nas diversas regiões de Diadema, no sentido de democratizar o acesso de municípios a arte circense, contribuindo assim com a construção de um futuro melhor para a comunidade.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver. WAGNER FEITOSA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo  
GABINETE DO VEREADOR WAGNER FEITOZA

FLS..... 78  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

PESQUISA 2016 1529 001685 22

**EMENDA MODIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º 032/2016**

**PROCESSO N.º 278/2016**

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

O Vereador Wagner Feitosa, no uso de suas atribuições legais propõe ao PL das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte Emenda Modificativa:

Fica modificada a redação da Ação 1012 denominada de “Expansão da Rede de Educação Infantil”, no Programa 0018: Cidade na Escola, que passa a ter a seguinte redação: “Expansão da Rede Física e Horário Funcionamento da Educação Infantil, em especial das Creches Municipais”, passando a Ação 2058 do Programa 0010 a ter a seguinte redação:

Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1012	Expansão da Rede Física e Horário Funcionamento da Educação Infantil, em especial das Creches Municipais.	Expansão Realizada e Ampliada	Unidade	1,00	500.000,00

Justificativa: É inconcebível a diminuição do horário da rede de creches que aconteceram nos últimos anos em Diadema. A presente emenda visa possibilitar a expansão do funcionamento das Creches Municipais, em horário diversificado, com turnos matutinos, vespertinos e noturnos, visando beneficiar não só as crianças, mas também os pais do Município, propiciando maior comodidade aos pais que precisam que seus filhos recebam o cuidado adequado durante o período em que exercem suas atividades no mercado de trabalho. Deveremos lembrar que os horários praticados atualmente impedem os pais de cumprir sua jornada de trabalho, pois se o responsável trabalha no comércio ou empresa precisa de uma maior flexibilidade deste horário para buscar seus filhos.

Diadema, 8 de junho de 2016.

Ver. WAGNER FEITOSA



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 79  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 01/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-10-2016 16:26 2016999 22

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1035 denominada de "Complexo Marilene/Vila Popular" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Complexo Marilene/Vila Popular, com reforma das escadarias e vielas do Núcleo Habitacional Vila Popular (setor Vermelho)", passando a Ação 1035 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2054	Complexo Marilene/Vila Popular, com reforma das escadarias do Núcleo Habitacional Vila Popular (setor Vermelho)	Complexo Urbanizado	Unidade	1,00	600.000,00

#### Justificativa:

As escadarias que dão acesso às vielas do Núcleo Vila Popular há muitos anos estão em péssimas condições de acessibilidade, fazendo com que os moradores da localidade tenham sérias dificuldades para a locomoção no interior do Núcleo.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 80  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

*Emenda 02/2016*

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO)

Ver.º RONALDO LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 16:29:33 201689 2/2

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de "Gestão Habitacional" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Gestão Habitacional, em especial construção de muro e casa de gás, colocação de extintores e fiação telefônica e manutenção de todos os prédios do Conjunto Habitacional Júpiter", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2023	Gestão Habitacional, em especial construção de muro e casa de gás, colocação de extintores e fiação telefônica e manutenção de todos os prédios do Conjunto Habitacional Júpiter	Serviço mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

Justificativa:

O Conjunto Habitacional Júpiter necessita de urgente intervenção para a manutenção dos diversos prédios lá existente, pois apesar dos mesmos já terem sido entregues ainda falta a colocação de extintores, fiação telefônica e construção de muro, razão pela qual estamos propondo a presente emenda.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 81  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-06-2016 16:26 001699 22

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 17/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial com implantação de Academia da Cidade (ar livre) no Conjunto Residencial Jardim das Praias e Conjunto Fagundes de Oliveira	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

#### Justificativa:

A presente emenda visa atender antiga reivindicação dos moradores do no Conjunto Residencial Jardim das Praias e Conjunto Fagundes de Oliveira.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 82  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

03-JUN-2016 16:27 091691 22

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2054 denominada de "Manutenção do Sistema Viário" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0014: Diadema Cidade e Mobilidade que passa a ter a seguinte redação: "Manutenção do Sistema Viário, em especial com o recuperação da Avenida Fundibem, Bairro Casagrande", passando a Ação 2054 do Programa 0014a ter a seguinte redação:

Programa 0014: Diadema Cidade e Mobilidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2054	Manutenção do Sistema Viário, em especial com o recuperação da Avenida Fundibem, Bairro Casagrande	Pedestres e motoristas orientados	Percentual	25,00	6.500.000,00

#### Justificativa:

A Avenida Fundibem no Bairro Casagrande necessita urgentemente de recuperação, pois a referida via se encontra em total estado de abandono com buracos que tornam inviável o trânsito de veículos pelo leito carroçável, razão pela qual propomos a referida emenda.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 83  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

00-11-2016 16:27 0016592272

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 04/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de "Gestão Habitacional" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Gestão Habitacional, em especial reforma do muro do Conjunto Habitacional Portinari, localizado na Avenida Fundibem", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2023	Gestão Habitacional, em especial reforma do muro do Conjunto Habitacional Portinari, localizado na Avenida Fundibem	Serviço mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

#### Justificativa:

É de extrema urgência a reforma do muro do Conjunto Habitacional Portinari, localizado na Avenida Fundibem, pois o atual muro se encontra em péssimas condições para garantir a segurança dos moradores do referido Núcleo.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 84.....  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 05/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

VEREADOR RONALDO LACERDA

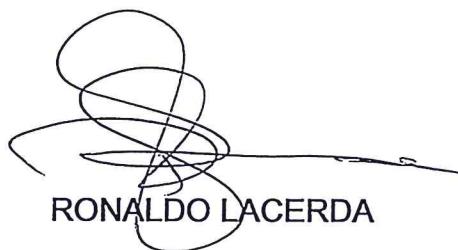
00-000-000-0000-0000-0000-0000-0000

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1012 denominada de "Expansão da Rede de Educação Infantil" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0018: Cidade na Escola, que passa a ter a seguinte redação: "Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial o término da construção da Creche Sagrado Coração de Jesus", passando a Ação 1012 do Programa 0018 a ter a seguinte redação:

Programa 0018: Cidade na Escola					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1012	Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial término da construção da Creche Sagrado Coração de Jesus	Complexo Urbanizado	Unidade	1,00	500.000,00

#### Justificativa:

As obras da Creche Sagrado Coração de Jesus estão paradas há cerca de três anos sem qualquer espécie de explicação lógica, sendo que a região necessita urgentemente do término das obras, razão pela qual propomos a presente emenda.



RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS ..... 85  
278/2016  
Protocolo

ESTADO MUNICIPAL DE DIADEMA

08/06/2016 16:27 001694 22

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 06/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1012 denominada de "Expansão da Rede de Educação Infantil" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0018: Cidade na Escola, que passa a ter a seguinte redação: "Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a reforma da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus", passando a Ação 1012 do Programa 0018 a ter a seguinte redação:

Programa 0018: Cidade na Escola					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1012	Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a reforma da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Complexo Urbanizado	Unidade	1,00	500.000,00

#### Justificativa:

A Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus necessita urgentemente de reforma, razão pela qual propomos a presente emenda.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS.

86

278/2016

Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 07/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

PP-VM-2016 1627 001695 22

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1012 denominada de "Expansão da Rede de Educação Infantil" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0018: Cidade na Escola, que passa a ter a seguinte redação: "Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a criação de Creche Noturna na Creche Terezinha Ferreira dos Santos", passando a Ação 1012 do Programa 0018 a ter a seguinte redação:

Programa 0018: Cidade na Escola					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1012	Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a criação de Creche Noturna na Creche Terezinha Ferreira dos Santos	Complexo Urbanizado	Unidade	1,00	500.000,00

#### Justificativa:

Há muitos anos estamos discutindo em Diadema a criação de creches noturnas, todavia, infelizmente, a atual Administração quedou-se inerte e se quer se propõe a discutir ao assunto, razão pela qual estamos propondo a presente emenda.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS.

87

278/2016

Protocolo

GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

08-06-2016 16:27 001696-22

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 08/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de "Gestão Habitacional" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Gestão Habitacional, em especial ações de pós-urbanização dos Núcleos Portinari, Inverno Verão, Piratininga, Ressureição, Vila Popular, Águia de Ouro e Viela dos Eucaliptos", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: : Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2023	Gestão Habitacional, em especial ações de pós-urbanização dos Núcleos Portinari, Inverno Verão, Piratininga, Ressureição, Vila Popular, Águia de Ouro, Viela dos Eucaliptos, Alfenas, São Judas.	Serviço mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

### Justificativa:

As áreas mencionadas acima foram urbanizadas, todavia, as referidas áreas ainda necessitam de uma série de intervenção urbanísticas para o término das obras, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

88

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS.....  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 09/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-MAR-2016 16:27 001697 2/2

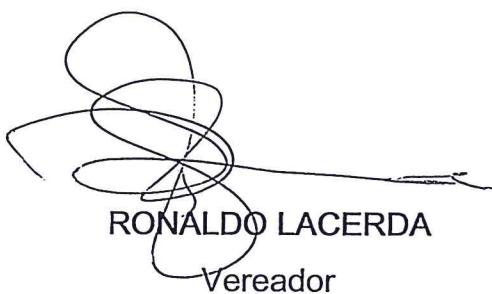
### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 1026 denominada de "Regularização Fundiária" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Regularização Fundiária, em especial do Conjunto Habitacional Ana Maria, Recanto Feliz, Fagundes de Oliveira e Por do Sol", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: : Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2023	Regularização Fundiária, em especial do Conjunto Habitacional Ana Maria, Recanto Feliz, Fagundes de Oliveira e Por do Sol	Efetuar Regularização	Unidade	1,00	500.000,00

#### Justificativa:

A regularização fundiária das áreas apontadas acima são de extrema importância para as famílias que moram nas referidas áreas e para dar melhores condições ao espaço urbano.



RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 89  
278/2016  
Protocolo

Órgão Municipal de Vereador

02-111-2016 16:27 09/09/2022 22

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 10/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de "Gestão Habitacional" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Gestão Habitacional, em especial a construção de Centro Comunitário da Vila Nova, Inverno Verão e Ampliação do Centro Comunitário da Vila Popular e Núcleo Vinícius de Moraes", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: : Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2023	Gestão Habitacional, em especial a construção de Centro Comunitário da Vila Nova, Jardim Casagrande, Inverno Verão e Ampliação do Centro Comunitário da Vila Popular e Núcleo Vinícius de Moraes	Serviço Mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

Justificativa:

O Centro Comunitário é importante espaço de integração dos moradores dos núcleos habitacionais, razão pela qual estamos propondo a presente emenda.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 90 .....

278/2016

Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 11/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 16:27 001699 2/2

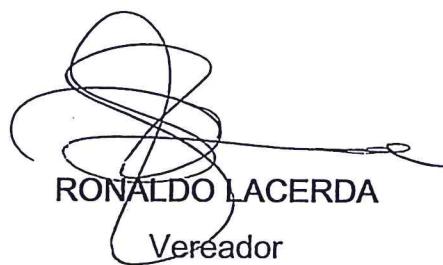
### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113 Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a reforma do Ginásio Esportivo Romulo Arantes Duncan Nascimento.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00	

#### Justificativa:

A presente emenda visa reformar o Ginásio Esportivo Romulo Arantes Duncan Nascimento, que se encontra em condições desfavoráveis a prática do desporto.



RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 91  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 12/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-JUN-2016 16:27 091703 22

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2113 Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a iluminação e cobertura da quadra desportiva Conjunto Habitacional Júpiter	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

#### Justificativa:

A presente emenda visa iluminar e cobrir a quadra desportiva Conjunto Habitacional Júpiter para favorecer a prática do desporto na referida localidade.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

92  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 13/2016

ESTADO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

08-06-2016 16:27 00170122

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2113   Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a construção da quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Portinari.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

#### Justificativa:

A presente emenda visa dar condições para a construção de quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Portinari.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 93  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 14/2016

EMENDA N° 14/2016

03-10-2016 14:33 001703272

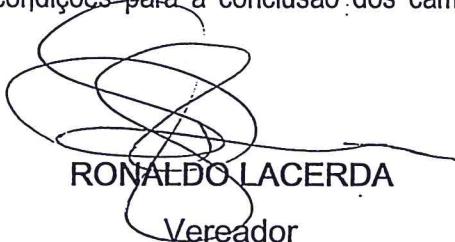
### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2113   Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, com a conclusão da reforma do Campo de futebol do Jardim Ruyce e Casagrande	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

Justificativa:

A presente emenda visa dar condições para a conclusão dos campos de futebol do Jardim Ruyce e Casagrande.

  
RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS... 94  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

09-1111-2016 1628 001703 22

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 15/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2023 denominada de "Gestão Habitacional" do ANEXO DE PRIORIDADES, no Programa 0008: Habitação e Política Urbana em Diadema, que passa a ter a seguinte redação: "Gestão Habitacional, em especial construção de Complexo com Saúde em Casa, Centro Cultural, Sala de Inclusão Digital e Lazer no Núcleo Vinícius de Moraes", passando a Ação 2023 do Programa 008 a ter a seguinte redação:

Programa 0008: : Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2023	Gestão Habitacional, em especial construção de Complexo com Saúde em Casa, Centro Cultural, Sala de Inclusão Digital e Lazer no Núcleo Vinícius de Moraes	Serviço mantido	Constante	1,00	5.765.000,00

#### Justificativa:

O Núcleo Vinícius de Moraes não possui nenhuma espécie de equipamento público, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS.....

95

278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 16/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira	
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial com a revitalização da Praça do Conjunto Residencial Sanko, com colocação de gramado sintético no campo de futebol	Lazer Oferecido	Eventos	5,00	976.500,00

#### Justificativa:

A presente emenda visa atender reivindicação dos moradores do Conjunto Habitacional Sanko.



RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 96  
278/2016  
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

08-06-2016 16:28 001705 2/2

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 19/2016

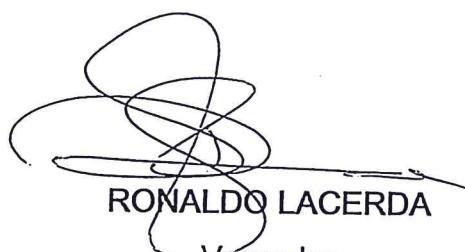
### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação da Ação 2113: "Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente" do Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade, do ANEXO DE PRIORIDADE 2017, do Projeto de Lei n.º 032/2016, processo n.º 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0021 – Esporte e Lazer na Cidade				
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física	Meta financeira
2113	Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial com implantação de Academia da Cidade (ar livre) na praça da Rua Solimões – Jardim São Judas.	Lazer Oferecido	Eventos	5,00 976.500,00

#### Justificativa:

A presente emenda visa atender antiga reivindicação dos moradores do Jardim São Judas.



RONALDO LACERDA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR RONALDO LACERDA

FLS..... 97  
278/2016  
Protocolo

Diadema 08 de junho de 2016

Emenda 18/2016

### EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 032/2016 – PROCESSO N.º 278/2016 9 (LDO) Ver.º RONALDO LACERDA

**EMENDA MODIFICATIVA:** Fica modificada a redação do parágrafo único do artigo 19, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O montante de emendas propostas pelo Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2017 será de até 3% (três por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.

Justificativa:

A presente emenda visa valorizar as emendas apresentadas pelos Vereadores na LOA, pois com o fim do Orçamento Participativo são poucas as oportunidades para uma maior intervenção dos vereadores, movimentos organizados e população em geral em face da LOA, razão pela qual apresentamos a presente emenda.



RONALDO LACERDA  
Vereador



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 99  
278/2016  
Protocolo

## PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 032/2016 - PROCESSO Nº 278/2016.

Por intermédio do Ofício ML. Nº 16/2016, protocolizado nesta Casa no dia 29 de abril do exercício fluente, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação deste Legislativo, Projeto de Lei de sua autoria que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Preceitua o artigo 165, inciso II, § 2º, de nossa Carta Magna, que lei de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerá Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro subsequente e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, devendo dispor, ainda, sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vem tratada no artigo 173, inciso III e artigo 4º inciso I, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Diadema.

A partir de 2000, a matéria relativa a Lei de Diretrizes Orçamentária, também, passou a ser cuidada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Capítulo II, Seção II, da referida Lei Complementar, que ficou conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispondo no seu artigo 4º que deverá atender o disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição e dispõe também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critério e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Prescreve, ainda, o parágrafo primeiro do artigo 4º, que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas as metas anuais para o exercício a que se refere e para os dois seguintes.

Outros anexos, especificados no parágrafo segundo do mesmo artigo, deverão acompanhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, tais como o da avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior; o do demonstrativo das metas anuais, com comparativo das metas fixadas nos três exercícios anteriores; evolução do patrimônio líquido nos três últimos exercícios; avaliação da situação financeira e atuarial e demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é de elaboração anual e tem por objetivo estabelecer regras gerais para elaboração do orçamento anual, a vigorar no exercício financeiro seguinte.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 100  
278/2016  
Protocolo

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, como se vê, tem por finalidade definir os pontos básicos para elaboração do orçamento-programa para exercício de 2017, mediante prévio estabelecimento de metas e prioridades da administração municipal, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da administração direta e indireta.

É, como se vê, um Projeto de Lei que o Executivo submete à apreciação do Legislativo, estabelecendo as regras para a elaboração do orçamento-programa para o exercício seguinte, donde se conclui que a apresentação da LDO, antecede a remessa a esta Câmara Municipal da Lei do Orçamento Anual – LOA, sendo seu principal objetivo, orientar a elaboração do orçamento anual, buscando sincronizar a lei orçamentária com os objetivos e metas da Administração Pública Municipal.

Cumpre destacar que, nos termos do artigo 4º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Diadema, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado à Câmara de Diadema, até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa, que deverá ocorrer no próximo dia 17 de julho.

Cabe, ainda, enfatizar que, nos termos do artigo 206, §1º, do Regimento Interno, os Senhores Vereadores têm o prazo de 30 dias, a contar do recebimento da cópia do Projeto de Lei, para, se quiserem, oferecerem emendas, conforme, aliás, foram alertados, mediante Ofício de 09 de maio de 2016, do Ilustre Secretário de Assuntos Jurídico - Legislativos.

Tendo sido disponibilizado aos Senhores Vereadores cópia na íntegra do presente Projeto de Lei, através de CD-ROM, no dia 09 de maio de 2016, segunda-feira, o trintídio venceu no dia 08 de junho de 2016, quarta-feira.

Dentro desse prazo vários Vereadores apresentaram propostas de **emendas** ao projeto de lei em consideração, que serão apreciadas neste Parecer, após a análise do presente Projeto de Lei em sua forma original.

O Capítulo I do Projeto de Lei nº 032/2016 trata das disposições preliminares, onde são especificadas as regras gerais que regem as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, não havendo nenhuma observação a ser feita relativamente ao referido Capítulo.

O Capítulo II versa sobre a estrutura e organização do orçamento para o próximo exercício onde se estimam as receitas e fixam-se as despesas para o exercício de 2017, estabelecendo-se os critérios adotados.

Releva notar que, de acordo com o art.7º e incisos da propositura em apreço, os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base no comportamento da arrecadação do Município no primeiro semestre de



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 101  
278/2016  
Protocolo

2016, a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano de 2017, índices inflacionários correntes e previstos, outros fatores que possam influir significativamente no comportamento das receitas.

O art.11 da propositura versa, por sua vez, que o orçamento será consolidado a preços de agosto de 2016, atualizado e ajustado, se preciso for, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2016.

O Capítulo III trata, propriamente, das Diretrizes Orçamentárias para 2017, fixando os rumos do Orçamento-Programa para o referido exercício, determinando, por exemplo, que as obras em execução ou paralisadas terão prioridades sobre projetos novos e as despesas de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridades sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

Dispõe o artigo 16 da propositura que a criação expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa pública deverá atender ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ressalvando-se aquelas consideradas irrelevantes.

Releva notar que o artigo 16 da Lei Complementar Federal acima mencionada versa que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

De acordo com o parágrafo único ao artigo 16 da propositura em apreço, serão consideradas irrelevantes e, portanto, não condicionadas às exigências estabelecidas no “Caput”, as despesas que não ultrapassem 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal Ordinária nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o que corresponde ao valor de R\$ 4.000,00.

Prevê-se no artigo 17, ainda, que a despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 54% e 6% da receita corrente líquida para a Prefeitura e Câmara Municipal, respectivamente.

Dispõe o parágrafo único do art. 19 do presente Projeto de Lei que é de até 1% (um por cento), dos recursos próprios sem vinculação específica o montante de emendas que poderão ser propostas pelos Senhores Vereadores à Lei Orçamentária Anual.

Está estabelecido, também, o limite de 5% da Receita Corrente Líquida para a provisão da reserva de contingência com o propósito de atender a pagamentos imprevistos, inesperados ou contingenciais, nos termos do art. 22 da proposição em comento.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS 102  
278/2016  
Protocolo

Finalmente, o Capítulo IV trata das disposições finais da LDO, destacando-se o artigo 24 que fixa em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o prazo para o Executivo estabelecer a programação financeira mensal para o exercício de 2017, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a arrecadação, no propósito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, a serem implementados na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, o artigo 27 do Projeto de Lei em apreço estabelece em 20% da despesa total a ser fixada pela Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, o limite autorizado ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares à dotações e para a criação de elementos de despesas e fontes de recursos por projeto/atividades, por conta da disponibilização de recursos resultantes da anulação parcial ou total de créditos orçamentários.

Cabe observar que a porcentagem de 20% acima mencionada pode ser alvo de ressalva por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por se situar muito acima da inflação esperada para o próximo exercício, uma vez que a possibilidade de abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de créditos orçamentários foi estabelecida com o intuito dar alguma flexibilidade ao Poder Executivo na execução do orçamento em função de alterações nos preços devido à inflação.

Acompanha a presente propositura: Anexo de Metas Anuais, Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; Evolução do Patrimônio Líquido; Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Receitas e despesas previdenciárias do RPPS; Estimativa de compensação de renúncia de receitas; Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; Anexo de metas e prioridades e, finalmente, Riscos Fiscais.

Releva notar que a propositura em apreciação não veio acompanhada pelo Demonstrativo da Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores que deve acompanhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no artigo 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/200.

O Demonstrativo de Metas Anuais Consta do Anexo de Metas Fiscais prevê para o Exercício de 2017 a Receita Total de R\$ 1.267.025.000,00 a título de valor corrente e R\$ 1.195.306.603,77 a título de valor constante.

Considerando que a receita estimada para o corrente exercício é de R\$ 1.108.567.823,97, a receita prevista para 2017, a valor constante (R\$ 1.195.306.603,77), ou seja, descontada a inflação prevista, apresenta um decréscimo da ordem de 5,12%.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 103  
278/2016  
Protocolo

Releva notar que, diante da grave crise que o País enfrenta atualmente, a previsão mencionada, apesar de sombria, é razoável, ainda mais se levarmos em consideração que o Produto Interno Bruto do ano de 2015 foi 3,8% menor do que o do ano de 2014 e que se espera aproximadamente a mesma queda no ano de 2016.

O Anexo de Metas Fiscais também demonstra a evolução do Patrimônio Líquido do Município no período de 2012 a 2014, onde se vê que o Saldo Patrimonial Final que era de R\$ 683.463.010,71 em 2013, passou a ser de R\$ 1.083.768.006,01 ao final de 2015. O expressivo aumento do Patrimônio Líquido do Município no período se deve, essencialmente, a acréscimos patrimoniais oriundos de inscrição em Dívida Ativa de débitos tributários, ou seja, trata-se de um acréscimo de um acréscimo patrimonial de realização incerta, pois depende do andamento de ações de execução fiscal de tramitação morosa.

O Patrimônio do IPRED ao final do ano de 2015 se encontrava positivo com um saldo de apenas R\$ 109.115.258,62.

O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores mostra uma diminuição considerável das Receitas Previdenciárias intra-orçamentárias no Exercício de 2015 com relação ao de 2014 de aproximadamente 20%. Apesar do aumento das demais receitas do RPPS, o total das receitas previdenciárias no ano de 2015 mostrou-se inferior ao do exercício de 2014 em 6,13%.

Releva notar que as despesas previdenciárias do RPPS mostraram um crescimento notável no período entre 2013 e 2014, passando de R\$ 51.116.752,26 em 2013, para R\$ 63.286.690,46 em 2014 e R\$ 73.435.616,61, totalizando uma elevação de 43,66%. Como se vê, as despesas previdenciárias vêm crescendo de maneira muito superior às receitas.

O Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para os próximos exercícios mostra que não há previsão de renúncia de receita para o exercício de 2017.

Da análise do Anexo de Prioridades pode-se observar que os Programas 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor e 0018 – Cidade na Escola são predominantes no que respeita ao volume de recursos alocados para dispêndio da Prefeitura, sendo que para o primeiro estão sendo alocados R\$ 366.029.133,00 e para o segundo 278.369.800,00, representando, respectivamente, 28,88% e 21,97% do orçamento do Município projetado para 2016.

Por fim, o Demonstrativo de Riscos Fiscais do Anexo de Metas Fiscais faz referência a um passivo de R\$ 117.000.000,00, este valor estimado pode ser exigido do Município em função de dívidas da Administração com o INSS no valor de aproximadamente R\$ 18.000.000,00, além de débitos da extinta ETCD, que se divide em riscos a longo prazo de aproximadamente R\$ 60.000.000,00 e a dívida com o INSS que se situa em torno de R\$ 39.000.000,00.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 104  
278/2016  
Protocolo

Cabe mencionar que o Poder Executivo pretende consignar 5% da Receita Corrente Líquida projetada para o próximo exercício para constituição de reserva de contingência, justamente para fazer frente a passivos contingentes, conforme se vê do artigo 22 da propositura em apreciação.

## DAS EMENDAS APRESENTADAS

Dentro do prazo legal, foram apresentadas propostas de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pelos seguintes vereadores: Manoel Eduardo Marinho, Lilian Aparecida da Silva Cabrera, Josemundo Dario Queiroz, Orlando Vitoriano, Luiz Paulo Salgado, Wagner Feitoza e Ronaldo Lacerda.

A seguir, passamos a apreciação das propostas de emendas submetidas pelos nobres vereadores.

### **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1619**

A primeira Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação do artigo 29 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e acrescentar ao mesmo artigo os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de garantir de forma ampla as condições para participação popular na elaboração do Orçamento Municipal.

O §1º que se pretende inserir dispõe que no processo de elaboração e discussão do orçamento anual sejam realizadas audiências públicas, promovidas e convocadas pelo Município, devendo ser realizadas nas regiões, central, norte, sul, leste e oeste, com no mínimo uma audiência em cada região do Município, e também por segmentos temáticos, visando identificar o conjunto de ações, obras, serviços e prioridades regionais com base nas propostas apresentadas nas audiências.

O §2º, por seu turno, dispõe que nas audiências públicas a Administração deverá expor a situação econômica/financeira do Município, bem como as metas e prioridades para a região em que estiver ocorrendo a aludida audiência pública.

O §3º, por sua vez, versa que o Orçamento anual deverá contemplar as prioridades e demandas escolhidas e/ou eleitas nas audiências públicas de que trata o parágrafo anterior, devendo ser devidamente identificadas no anexo das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017, sendo obrigatória a sua execução.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 105  
278/2016  
Protocolo

Finalmente, o artigo 4º que se pretende inserir ao artigo 29 do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, versa que a Administração Pública deverá divulgar amplamente a realização das audiências públicas de modo a assegurar a participação expressiva de municípios.

A Emenda proposta está, na avaliação deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1620

A segunda Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação do parágrafo único do artigo 19 do Projeto de lei nº 032/2016 e acrescentar mais quatro parágrafos ao aludido artigo.

A redação proposta na emenda não renumera o parágrafo único como §1º como deveria, posto que insere outros quatro parágrafos ao referido artigo 19, em vez disso, mantém o título do parágrafo único e insere os demais parágrafos chamando-os 1º, 2º, 3º e 4º. O equívoco possui natureza formal e, portanto, não deve impedir a apreciação plenária da emenda apresentada, porém, onde se lê “parágrafo único”, deve-se ler “§1º”; onde se lê “§1º”, deve-se ler “§2º” e assim por diante.

Assim, o dito parágrafo único, que na verdade deve ser renumerado para parágrafo 1º, visa obrigar o Poder Executivo a cumprir, na execução do orçamento-programa para 2017, as emendas introduzidas pelo Legislativo.

A emenda eleva de 1,0% para 1,2% da receita corrente líquida prevista na Lei do Orçamento Anual o limite das emendas de autoria dos nobres Vereadores.

Entende este Analista que a elevação do limite é possível posto que não excede o limite fixado pela Emenda Constitucional Federal nº 86, editada em 17 de março de 2015, que, aliás, é obrigatória nas três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal. Há uma flagrante contradição entre a redação do renumerado parágrafo 1º e o renumerado parágrafo 3º, pois o parágrafo 1º fixa o limite em “1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo”, enquanto o parágrafo 3º faz referência a “1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2016”.

Para eliminar a contradição recomenda-se ao Autor da emenda a supressão do texto do parágrafo 3 (§ 2º da emenda de protocolo 1620), renumerando-se os demais parágrafos.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 106  
278/2016  
Protocolo

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTÓCOLO 1621

A terceira Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho prevê a alteração da redação da Ação 2034, do Programa 0010 – Nova Cultura, do Anexo de prioridades do Projeto de Lei nº 032/2016, passando a ser denominada “Cultura na Cidade, com fortalecimento das festas populares (Carnaval e Festa Junina)”.

A Emenda proposta está, no entendimento deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTÓCOLO 1622

A quarta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)” constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de assegurar a colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor, Bairro Eldorado, pois é um dos campos mais utilizais nos campeonatos amadores da Cidade.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTÓCOLO 1623

A quinta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol Casagrande”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 107  
278/2016  
Protocolo

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de assegurar a colocação de grama sintética no Campo do Casagrande, Localizado na Rua Jadeilson Pereira, Bairro Casagrande, que segundo o nobre Vereador, é o campo mais utilizado nos campeonatos amadores de futebol de nossa Cidade.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1624**

A sexta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2088 para “Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública e colocação de Câmera de Vídeo monitoramento na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com Rua Juacs, Jardim Inamar.”, Ação esta constante do Programa de código nº 0017 – Diadema Segura e Tranquila do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador expõe que a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes é uma localidade que possui elevados índices de criminalidade e que o vídeo monitoramento seria uma forma eficaz de reduzi-la.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1625**

A sétima Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2055 para “Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Rua Apostolo Pedro, Vila Andreia.” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Conforme justifica o nobre Vereador, a colocação do aludido semáforo é reivindicação antiga dos moradores da Vila Andreia, sendo que a Rua Apostolo Pedro constitui a única entrada para o Bairro.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 108  
278/2016  
Protocolo

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1626

A oitava Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2055 para “Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial colocação de semáforo na esquina da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes c/ a Estrada Alvarenga Pedreira, Eldorado” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Conforme justifica o nobre Vereador, o cruzamento da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com a Estrada Alvarenga Pedreira é um local de intenso trânsito de veículos e pedestres, de modo que a instalação de semáforo constitui medida salutar de segurança no trânsito.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1627

A nona Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente com a ampliação do número de aparelhos da academia da cidade no interior do Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da proposta de emenda menciona que a demanda pelo uso dos aparelhos tem se mostrado muito além da disponibilidade no Parque Ecológico.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1628



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS ..... 109

278/2016

Protocolo

A décima Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2055 para “Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial com a construção de abrigo de ônibus coberto e com assento na Avenida Fagundes de Oliveira, sentido bairro/centro, ao lado do número 117” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda em questão, em justificativa, afirma que a parada de ônibus existente no local indicado é usada por grande número de passageiros, de modo que seria de grande valia para os usuários a construção de abrigo coberto.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1629**

A décima primeira Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2055 para “Manutenção do Sistema de Trânsito, em especial com a construção de abrigo de ônibus coberto e com assento na Avenida Antonio Silva Cunha Bueno, Inamar, sentido bairro/centro, no número 1373” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Justifica o nobre Vereador, autor da proposta de emenda que a parada de ônibus existente no local indicado é usada por grande número de passageiros, de modo que seria de grande valia para os usuários a construção de abrigo coberto.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1630**

A décima segunda Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2054 para “Manutenção do Sistema de Viário, em especial com a construção de passarela na Avenida Piraporinha em frente ao Extra Vila Nogueira” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 110  
278/2016  
Protocolo

Em Justificativa, o nobre Vereador, esclarece que a medida é de grande importância para a segurança do grande número de pedestres que atravessam a Avenida Piraporinha na altura do Hipermercado Extra todos os dias.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1631**

A décima terceira Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2054 para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Casa Grande” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda em apreço, defende que a implantação de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Casagrande é medida que tornará a mobilidade no Município mais democrática e inclusiva.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1632**

A décima quarta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2054 para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com a construção de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Paranapanema” que consta do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador argumenta que a implantação de ciclovia e/ou ciclofaixa na Avenida Paranapanema é medida que tornará a mobilidade no Município mais democrática e inclusiva.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS ..... 111  
278/2016  
Protocolo

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1633**

A décima quinta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial colocação de grama sintética no Campo de Futebol do Jardim Paineiras”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, em justificativa, esclarece que o Campo do Jardim Paineiras é um dos campos de Futebol mais utilizados nos campeonatos amadores de futebol da Cidade de Diadema, além de muito utilizado pelos moradores da vizinhança do aludido campo, sendo que a colocação do gramado sintético tornará a atividade esportiva mais segura e salubre.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1634**

A décima sexta Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho dispõe sobre alteração da redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente com a elevação do piso do vestiário do Campo de Futebol localizado Parque Ecológico Fernando Vitor (Parque Ecológico)”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da proposta de emenda informa que o vestiário do campo de futebol do Parque Ecológico Fernando Vitor tem sido invadido por águas de enxurrada na ocorrência de chuvas, inviabilizando a sua utilização e prejudicando muito a prática esportiva no campo que é amplamente utilizado nos campeonatos de futebol amador do Município.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS ..... 112  
278/2016  
Protocolo

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO – PROTOCOLO 1635

A décima sétima Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho dispõe sobre alteração da redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial com a construção de arquibancada no campo de futebol do Núcleo Paraopeba, Bairro Eldorado”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador destaca que o campo de do Núcleo Paraopeba recebe inúmeros torcedores nos fins de semana e feriados que vão ao campo assistir às partidas de futebol realizadas com frequência no equipamento.

No entendimento deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1636

A nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera propõe Emenda ao Projeto de Lei nº 32/2016 que altera a ação de código nº 2054 – “Manutenção do sistema viário”, do Programa “Diadema Cidade e Mobilidade”, código nº 0014, do Anexo de Prioridades, alterando a denominação da ação para “Manutenção do sistema viário, e instalação de novos abrigos com cobertura e assentos”.

Conforme justificativa da nobre Vereadora, autora da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem por objetivo assegure a instalação de abrigos cobertos com assentos nos pontos de parada de ônibus da Cidade, para proporcionar maior comodidade aos usuários do sistema de transporte público municipal, tendo em vista que a falta de estrutura nas paradas de ônibus ser uma queixa comum por parte dos munícipes.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1637

A segunda Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 113  
278/2016  
Protocolo

2017 pretende alterar a denominação da ação de código nº 2039 – “Apoio aos Conselhos”, do Programa de código nº 0012 – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para “Apoio aos conselhos, melhorando a estrutura já existente do conselho tutelar”.

Conforme justificativa da nobre Vereadora, autora da proposta de emenda ora apreciada, esta tem por finalidade proporcionar a melhoria e ampliação da estrutura existente para que os conselheiros Tutelares do Município tenham condições de exercer a sua função de zelar pelos direitos de nossas crianças e adolescentes.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1638**

A terceira Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei em exame dispõe sobre alteração da denominação da ação de código nº 2034 – “Cultura na Cidade com o fortalecimento das festas populares”, do Programa de código nº 0010 – Nova Cultura do Anexo de Prioridades, para “Cultura na Cidade com o fortalecimento das festas populares e ampliação dos pontos de cultura”.

Em justificativa, a nobre Vereadora, autora da emenda proposta, o objetivo da mesma é ampliar a estrutura já existente dos Pontos de Cultura da Cidade. Defende a Vereadora que a estrutura merece ser ampliada tendo em vista que as ações culturais desenvolvidas nos Pontos de Cultura atestam a eficácia desse sistema na promoção de atividades culturais de grande valia social.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1639**

A quarta Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 pretende alterar a denominação da ação de código nº 2115 – “Tecnologia da Informação”, do Programa de código nº 0022 – Gestão de Modernização do Anexo de



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 114  
278/2016  
Protocolo

Prioridades, para “Tecnologia da Informação com o aumento do número de pontos Wi-Fi na Cidade”.

Conforme justificativa da nobre Vereadora, autora da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem por objeto o aumento do número de pontos de oferecimento de acesso a internet sem fio (Wi-Fi) no Município, tendo em vista que atualmente a Cidade conta com apenas um ponto, localizado na Praça da Moça, oferta que a nobre Vereadora considera insuficiente para a democratização da oferta do serviço que hoje é o mais eficaz dos meios de comunicação.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não prevê alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1640**

A quinta Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a denominação da ação de código nº 2113 – Lazer na Cidade, do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades, para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente das salas de ginástica para as mulheres (Projeto Mulheres em Movimento)”.

Conforme justificativa da nobre Vereadora, autora da proposta de emenda ora apreciada, esta tem por finalidade proporcionar a melhoria e ampliação da estrutura existente de salas de ginástica do Município, com vistas à melhoria das condições para a realização das atividades de ginástica para mulheres do Projeto Mulheres em Movimento.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA – PROTOCOLO 1641**

A sexta Emenda proposta pela nobre Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 pretende alterar a denominação da ação de código nº 2068, do Programa de código nº 0001 – Gestão Administrativa do Anexo de Prioridades, para “Conservação e Readequação dos Próprios Municipais”.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 115  
278/2016  
Protocolo

Justifica a nobre Vereadora, que a emenda proposta tem o objetivo de fazer com que o Poder Executivo Municipal, além de conservar, também aperfeiçoe as portas de atendimento ao cidadão que possui, vez que a infraestrutura de atendimento de recepção da Prefeitura em vários locais é deficiente no que diz respeito à oferta de assentos, bebedouros, banheiros, entre outros.

A Emenda proposta, no entender deste Analista é redundante, vez que a denominação da Ação de número 2.068, do Programa 0001 do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 já é denominado “Conservação e Readequação dos Próprios Municipais”, conforme se vê em fls. 13 do Processo nº 278/2016. Isto considerado, este Analista opina pelo **não** acolhimento da presente proposta de emenda pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para encaminhamento à apreciação plenária.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1665**

O nobre Vereador Orlando Vitoriano propõe Emenda ao Projeto de Lei nº 032/2016 que altera da denominação da ação de código nº 1011 – “Investimento na Atenção Básica”, do Programa “Saúde Viver Mais e Melhor”, código nº 0013, do Anexo de Prioridades, para “Investimento na Atenção Básica, com a construção de um novo equipamento de saúde para a instalação da UBS Vila Paulina”.

Conforme justificativa do nobre Vereador autor da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem a finalidade de fazer constar no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 a construção de uma nova UBS na Vila Paulina, tendo em vista que a existente não mais comporta a quantidade de usuários da região.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

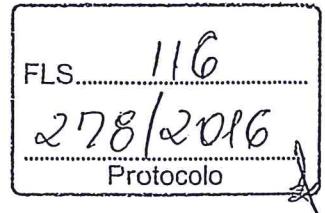
## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1666**

A segunda Emenda proposta pelo nobre Vereador Orlando Vitoriano altera a redação da Ação de código nº 1026 – “Regularização Fundiária”, pertencente ao Programa 0008: Habitação e Política Urbana do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei nº 032/2017, para “Regularização Fundiária, em especial para a regularização do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi, nos grupos 1 e 2”.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Justifica o nobre Vereador que a emenda proposta tem por objetivo propiciar as condições para a regularização fundiária do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi cujo procedimento não tem mostrado avanço nos últimos anos.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1667**

A terceira Emenda proposta pelo nobre Vereador Orlando Vitoriano altera a redação da Ação de código nº 2112 – “Esporte na Cidade”, pertencente ao Programa 0021: Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei nº 032/2017, para “Esporte na Cidade, em especial com a construção de um Ginásio Poliesportivo na Região Sul de Diadema (Eldorado)”.

Em justificativa, o nobre Vereador expõe que o objetivo da emenda em questão é propiciar à comunidade do Bairro Eldorado uma área para a prática de esportes e de atividades de lazer e encontros.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1668**

A quarta Emenda proposta pelo nobre Vereador Orlando Vitoriano pretende alterar a redação da Ação de código nº 2054 – “Manutenção do Sistema Viário”, constante do Programa 0014: Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei nº 032/2017, para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria da sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro do Eldorado”.

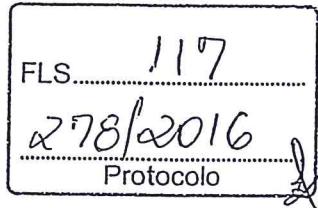
Em justificativa, o nobre Vereador destaca que as ações propostas são de extrema importância para melhorar as condições de deslocamento de pessoas no espaço geográfico do Bairro Eldorado.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO – PROTOCOLO 1669

A quinta Emenda proposta pelo nobre Vereador Orlando Vitoriano pretende alterar a redação da Ação de código nº 2054 – “Manutenção do Sistema Viário”, constante do Programa 0014: Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades do Projeto de Lei nº 032/2017, para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com construção de rotatórias, melhoria da sinalização e melhoria no sistema de águas pluviais da Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno, Inamar”.

Devido a um lapso, na emenda proposta em questão, o nome da Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno está escrito “Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno”. No entanto, esse lapso pode ser relevado e deve-se considerar que onde está escrito “Avenida Antônio Cunha Sylvio Cunha Bueno” leia-se “Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno”.

Em justificativa, o nobre Vereador argumenta que a infraestrutura viária na região circunvizinha da Avenida Antônio Sylvio Cunha Bueno no Bairro do Inamar encontra-se em más condições de manutenção, prejudicando grande número de habitantes de nosso Município.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ – PROTOCOLO 1670

O nobre Vereador Josemundo Dario Queiroz propõe Emenda ao Projeto de Lei nº 32/2016 que altera da denominação da ação de código nº 2112 – “Esporte na Cidade”, do Programa Esporte e Lazer na Cidade, código nº 0021, do Anexo de Prioridades, para “Esporte na Cidade, em especial com ações para o desenvolvimento de novas modalidades esportivas como o futebol americano”.

Conforme justificativa do nobre Vereador, autor da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem como objetivo consignar recursos orçamentários para o apoio institucional à prática do Futebol Americano em nosso Município, vez que o “Diadema Diamond”, time de Futebol Americano da Cidade, tem ganho diversos títulos no Brasil e Estado de São Paulo desde sua fundação em 2013, honrando nossa Cidade.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 118  
278/2016  
Protocolo

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ – PROTOCOLO 1671**

A segunda emenda proposta pelo nobre Vereador Josemundo Dario Queiroz ao Projeto de Lei nº 32/2016, altera da denominação da ação de código nº 1010 – “Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar”, do Programa “Saúde Viver Mais e Melhor”, código nº 0013, do Anexo de Prioridades, para “Investimento na Atenção Pré e Hospitalar, inclusive Hospital Infantil”.

Conforme justificativa do nobre Vereador autor da proposta de emenda em exame, a alteração pretendida tem a finalidade de fazer constar no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 a reativação do Hospital Infantil de Diadema.

Entende este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ – PROTOCOLO 1672**

A terceira Emenda proposta pelo Vereador Josemundo Dario Queiroz dispõe sobre a alteração do artigo 26 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e também do parágrafo único relativo ao aludido artigo.

Releva notar que, devido a um lapso, no texto da emenda faz-se referência ao artigo 26 do Projeto de Lei de nº 030/2015, Processo nº 352/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016. Nessa referência, deve-se ler “Projeto de lei nº 032/2016, processo nº 278/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017”.

A nova redação proposta ao artigo 26 da propositura em exame dispõe que as despesas de publicidade dos órgãos da Administração Municipal de qualquer modalidade deverão ser destacadas em atividades específicas na estrutura programática, sob denominação que permita clara identificação.

Adicionalmente, a alteração pretendida ao parágrafo único faz constar que para efeitos de transparência e fiscalização dos gastos com publicidade de que



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....119  
278/2016  
Protocolo

trata o presente artigo, a LOA deverá apresentar quadro analítico com todas as despesas com propaganda e publicidade realizadas pela Administração nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Em justificativa, esclarece o nobre Vereador, autor da proposta de emenda, que está tem por finalidade garantir a transparência com relação aos gastos com publicidade do Município.

A Emenda proposta está, na avaliação deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA ADITIVA DO VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ – PROTOCOLO 1673**

A quarta Emenda proposta pelo nobre Vereador Josemundo Dario Queiroz acrescenta o inciso V e parágrafo único ao artigo 7º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

O mencionado inciso V dispõe que na programação dos investimentos em obras só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O parágrafo único a ser acrescido ao artigo 7º do Projeto de Lei em exame, por sua vez, dispõe que para efeito do nele disposto, considera-se despesa de conservação do patrimônio aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

Justifica o nobre Vereador, que a emenda proposta tem por finalidade assegurar a continuidade das obras executadas pelo Poder Executivo em nosso Município até a sua conclusão de modo a evitar a ocorrência de obras públicas paralisadas em nossa Cidade.

No entendimento deste Analista a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 120  
278/2016  
Protocolo

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR LUIZ PAULO SALGADO – PROTOCOLO 1674

A primeira Emenda Modificativa proposta pelo nobre Vereador Luiz Paulo Salgado propõe a alteração da denominação da Ação de código nº 2113, constante do Programa Esporte e Lazer na Cidade, código nº 0021, do Anexo de Prioridades, para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a ampliação, iluminação e cobertura da quadra desportiva localizada na Avenida Daniel José de Carvalho (Antiga Marginal Z)”.

Em justificativa, o nobre Vereador afirma que a quadra da Avenida Daniel José de Carvalho é a única área de lazer da localidade, sendo utilizada por grande número de pessoas, de modo que o aperfeiçoamento do aludido equipamento público proporcionará grande benefício à população.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR LUIZ PAULO SALGADO – PROTOCOLO 1675

A segunda proposta de Emenda Modificativa de autoria do nobre Vereador Luiz Paulo Salgado altera a denominação da Ação de código nº 1012, constante do Programa Cidade na Escola, código nº 0018, do Anexo de Prioridades, para “Expansão da Rede de Educação, em especial com a construção de Creche ao lado da quadra localizada na Avenida Daniel José de Carvalho”.

Em justificativa, o nobre Vereador esclarece que a creche mais próxima à região circunvizinha à Avenida Daniel José de Carvalho, Vila Conceição, tem a sua capacidade totalmente ocupada, tendo a região urgência em receber uma nova creche para poder atender a todas as crianças da região.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1679

O nobre Vereador Wagner Feitoza propõe emenda ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 que altera a redação da Ação de



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 121

278/2016

Protocolo

código nº 1011 – “Investimento na Atenção Básica”, integrante do Programa de código nº 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor, para “Investimento na Saúde Básica, com a implantação de atendimento 24 horas em cada uma das regiões de Diadema”

O nobre Vereador, autor da proposta em questão, argumenta que no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, as Unidades Básicas de Saúde têm por função fornecer o atendimento à população nas modalidades mais frequentes de necessidades médicas, sendo, desse modo, de fundamental importância o funcionamento 24 de pelo menos uma UBS em nosso Município.

Considera este Analista que a Emenda proposta **não** está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, eis que, à toda evidência, a implantação de atendimento 24 horas na Saúde Básica de nosso Município implica em inegável aumento de despesa decorrente, notadamente, da criação de cargos públicos para possibilitara admissão de novos funcionários.

Nos termos do artigo 48 de nossa Lei Orgânica, a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a criação de cargos é da competência privativa do Senhor Prefeito, não se permitindo apresentação de emendas que aumentem a despesa prevista (Art. 50 da Lei Orgânica Municipal).

Ademais, trata-se de emenda que viola o princípio constitucional de separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), representando indevida ingerência do Legislativo em matéria que se insere na competência exclusiva do Poder Legislativo.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1680**

A segunda proposta de emenda de autoria do nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 dispõe sobre a alteração da redação da Ação de código nº 2047 – “Atenção Especializada Pré e Hospitalar”, integrante do Programa de código nº 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor, para “Atenção Especializada Pré e Hospitalar, com a modernização, humanização e compra de equipamentos novos ao Hospital Municipal de Diadema”.

Justifica o nobre Vereador que há a necessidade de modernização dos equipamentos do Hospital Municipal de Diadema, vez que os equipamentos utilizados atualmente encontram-se em mal estado de manutenção, além de muitos estarem obsoletos. Além disso, faz-se necessária, também, a humanização do atendimento ao público, tendo em vista que são comuns na mídia atualmente as denúncias de tratamento inadequado dos cidadãos atendidos nas dependências do Hospital.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

122  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1681

A terceira emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a redação da Ação de código nº 2049 – “Gestão do Sistema Municipal de Saúde”, integrante do Programa de código nº 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor, para “Gestão do Sistema Municipal de Saúde, com a valorização do profissional de saúde, assegurando o direito a uma carreira digna e valorizada no sistema de saúde pública”.

Em justificativa, o nobre Vereador argumenta que a valorização dos profissionais da saúde em nosso Município é fundamental para garantir a presença desses profissionais em todas as regiões da Cidade e localidades mais distantes do Centro.

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1682

A quarta emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 possui um equívoco em sua redação, pois está altera a redação da Ação de código nº 2035 – “Centro de Referência/ CRAS - CREAS”, constante do Anexo de Prioridades, dizendo que a aludida Ação integra o Programa de código nº 0013 – Saúde Viver Mais e Melhor, quando na realidade a Ação de código nº 2035 pertence ao Fortalecimento da Rede de Proteção Social, de código nº 0011.

Porém o lapso mencionado acima não impede a apreciação plenária da emenda em questão, tendo em vista que está clara qual a Ação que deve ter a sua denominação alterada.

A denominação que se pretende atribuir à Ação nº 2035 é “Centro de Referência/ CRAS-CREAS, com a ampliação e fortalecimento das políticas públicas de tratamento de Dependentes Químicos”.

Em justificativa, o nobre Vereador defende a necessidade de ampliar a oferta de serviços e atenção aos dependentes químicos e seus familiares, com a realização de ações para reduzir a oferta de drogas e promoção de iniciativas de prevenção através da educação, da informação e da capacitação para dar maior eficácia à política municipal contra a dependência química.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS 123  
278/2016  
Protocolo

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1683

A quinta emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a redação da Ação de código nº 2058 – “Fundo Municipal de Cultura”, integrante do Programa de código nº 0010 – Nova Cultura, para “Fundo Municipal de Cultura, em especial com mecanismos de incentivo fiscal para a produção e a difusão de bens culturais locais”.

Cabe observar que há um lapso na redação da proposta de emenda, pois na célula superior da matriz constante da proposta está escrito “Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR”, quando o correto seria “Programa: 0010 – NOVA CULTURA”. O lapso, porém, é de natureza formal e não impede a apreciação da emenda proposta.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda, esclarece que esta tem a finalidade de direcionar e estabelecer o incentivo fiscal como fonte primordial do Fundo de Cultura, instrumento importante para o financiamento público da cultura.

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1684

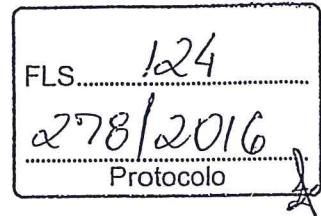
A sexta emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a redação da Ação de código nº 1030 – “Modernização e Ampliação do Circo Escola”, integrante do Programa de código nº 0010 – Nova Cultura, para “Modernização, Ampliação e Descentralização do Circo Escola”.

Cabe observar que novamente há um lapso na redação da proposta de emenda, pois na célula superior da matriz constante da proposta está escrito “Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR”, quando o correto seria “Programa: 0010 – NOVA CULTURA”. O lapso, porém, é de natureza formal e não impede a apreciação da emenda proposta.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Em justificativa, o nobre Vereador esclarece que a emenda tem por finalidade levar o Circo Escola para as diversas localidades de Diadema, de modo a fazer com que a facilitar o acesso dos munícipes à arte circense.

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR WAGNER FEITOZA – PROTOCOLO 1685**

A sétima emenda proposta pelo nobre Vereador Wagner Feitoza ao Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 pretende alterar a redação da Ação de código nº 1012 – “Expansão da Rede de Educação Infantil”, integrante do Programa de código nº 0018 – Cidade na Escola, passado a denominação da aludida Ação a ser “Expansão da Rede Física e Horário de Funcionamento da Educação Infantil, em especial nas Creches Municipais”.

Cabe observar que novamente há um lapso na redação da proposta de emenda, pois na célula superior da matriz constante da proposta está escrito “Programa 0013: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR”, quando o correto seria “Programa: 0018 – CIDADE NA ESCOLA”. O lapso, porém, é de natureza formal e não impede a apreciação da emenda proposta.

Em justificativa, o nobre Vereador atenta para o fato de que atualmente o horário de funcionamento das creches municipais não atende às necessidades de muitas das famílias do município, pois muitos pais precisam estar trabalhando nos horário em que as creches não funcionam, não tendo onde deixarem os seus filhos.

No entender deste Analista, a Emenda em questão está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

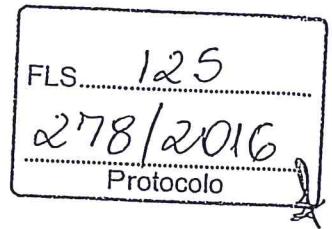
## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1688**

A primeira Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda prevê a alteração da redação da Ação 1035, do Programa 0080 – Habitação e Política Urbana em Diadema, do Anexo de prioridades do Projeto de Lei nº 032/2016, passando a ser denominada “Complexo Marilene/Vila Popular, com a reforma das escadarias do Núcleo Habitacional Vila Popular (Setor Vermelho)”.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Releva notar que há um pequeno lapso na matriz constante da proposta de emenda em questão, nela atribui-se o código 2054 à ação acima referida, quando o código correto é 1035.

Em justificativa, o nobre Vereador esclarece que as vielas que dão acesso ao Núcleo Vila Popular estão em péssimas condições, o que coloca a necessidade de reforma-las, de modo a facilitar a locomoção dos moradores no interior do núcleo.

A Emenda proposta está, no entendimento deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1689**

A segunda Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial, construção de muro e casa de gás, colocação de fiação telefônica e manutenção de todos os prédios do Conjunto Habitacional Júpiter” constante do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de assegurar a instalação dos itens essenciais mencionados acima no Conjunto Habitacional Júpiter, vez que este foi entregue sem os mesmos.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1690**

A terceira Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda prevê a alteração da redação da Ação 2113, do Programa 0021 – Esporte e Lazer na Cidade, do Anexo de prioridades do Projeto de Lei nº 032/2016, passando a ser denominada “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial com a implantação de Academia da Cidade (ar livre) no Conjunto Residencial Jardim das Praias e Conjunto Fagundes de Oliveira”.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 126  
278/2016  
Protocolo

Em justificativa o nobre Vereador esclarece que a medida visa atender a antiga reivindicação dos morados dos Conjuntos Residenciais Jardim das Praias e Fagundes de Oliveira.

A Emenda proposta está, no entendimento deste Analista, em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1691**

A quarta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2054 para “Manutenção do Sistema Viário, em especial com o recapeamento da Avenida Fundibem” constante do Programa de código nº 0014 – Diadema Cidade e Mobilidade do Anexo de Prioridades.

Em Justificativa, o nobre Vereador explica que a medida tem por finalidade assegurar o recapeamento da Avenida Fundibem que necessita urgentemente de recondicionamento do leito carroçável.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1692**

A quinta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial reforma do muro do Conjunto Habitacional Portinari, localizado na Avenida Fundibem”, Ação esta constante do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

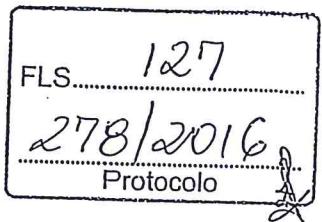
A intenção do nobre Vereador, conforme justificativa, é a de assegurar a realização de reforma do Muro do Conjunto Habitacional Portinari, que se encontra em péssimas condições de conservação

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1693

A sexta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 1012 para “Expansão da Rede de Educação infantil, em especial o término da construção da Creche Sagrado Coração de Jesus”, Ação esta constante do Programa de código nº 0018 – Cidade na Escola do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador expõe que a medida visa garantir a conclusão das obras da Creche Sagrado Coração de Jesus que está há três anos paralisada.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1694

A sétima Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 1012 para “Expansão da Rede de Educação infantil, em especial a reforma da escola Municipal Sagrado Coração de Jesus” que consta do Programa de código nº 0018 – Cidade na Escola do Anexo de Prioridades.

Conforme justifica o nobre Vereador, a emenda proposta tem por objeto a reforma da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, que necessita urgentemente de manutenção.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1695

A oitava Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação de código 1012 para “Expansão da Rede de Educação Infantil, em especial a criação de Creche Noturna na Creche Terezinha Ferreira dos Santos” que consta do Programa de código nº 0018 – Cidade na Escola do Anexo de Prioridades.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 128  
278/2016  
Protocolo

Conforme justifica o nobre Vereador, a criação das creches noturnas é uma reivindicação antiga dos cidadãos de Diadema e a emenda proposta tem por objetivo promover a criação da creche noturna na Creche Teresinha Ferreira dos Santos.

Não descartando o mérito da proposta, considera este Analista que a Emenda **não** está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, eis que o funcionamento noturno da Creche implicaria na necessidade de contratação de pessoal e consequente expansão da despesa da Prefeitura.

Conforme dito anteriormente, nos termos do artigo 48 de nossa Lei Orgânica, a iniciativa de projeto de lei que disponha sobre a criação de cargos é da competência privativa do Senhor Prefeito, não se permitindo apresentação de emendas que aumentem a despesa prevista (Art. 50 da Lei Orgânica Municipal).

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1696**

A nona Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial ações de pós-urbanização dos Núcleos Portinari, Inverno Verão, Piratininga, Ressurreição, Vila Popular, Águia de Ouro, Viela dos Eucaliptos, Alfenas e São Judas”, Ação esta constante do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da proposta de emenda menciona que os Núcleos acima mencionados passaram por obras de urbanização, porém, necessitam ainda de uma série de intervenções para mostrarem-se adequados, razão pela qual o nobre Vereador propôs a presente emenda.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1697**

A décima Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 1026 “Regularização Fundiária” para “Regularização Fundiária, em especial do Conjunto Habitacional Ana Maria, Recanto Feliz, Fagundes de Oliveira e Por do Sol” que consta do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

129  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

Cabe mencionar que devido a um lapso, a referida Ação é identificada erroneamente com o código 2023 por duas vezes na redação da proposta de emenda.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda em questão, em justificativa, afirma que a regularização fundiária das áreas acima mencionadas trará grande benefício às famílias que as ocupam, além de ter grande importância para a organização do espaço urbano.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1698**

A décima primeira Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial a construção de Centro Comunitário da Vila Nova, Jardim Casagrande, Inverno Verão e Ampliação do Centro Comunitário da Vila Popular e Núcleo Vinícius de Moraes” que consta do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema do Anexo de Prioridades.

Justifica o nobre Vereador, autor da proposta de emenda que o centro comunitário é importante espaço de integração dos moradores dos núcleos habitacionais, o que motivou a proposta.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1699**

A décima segunda Emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a reforma do Ginásio Esportivo Romulo Arantes Duncan do Nascimento” que consta do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS ..... 130  
278/2016  
Protocolo

Em Justificativa, o nobre Vereador, esclarece que a medida é de grande importância, pois o ginásio encontra-se em más condições de conservação, prejudicando a prática esportiva em suas dependências.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1700**

A décima terceira Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a iluminação e cobertura da quadra desportiva Conjunto Habitacional Júpiter” que consta do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, autor da proposta de emenda em apreço, em justificativa, esclarece que esta tem a finalidade de promover a instalação de iluminação e construção de cobertura na quadra desportiva do Conjunto Habitacional Júpiter para favorecer a prática esportiva no referido equipamento público.

Considera este Analista que a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1701**

A décima quarta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhorando a estrutura existente, em especial a construção da quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Portinari.” que consta do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador esclarece que a proposta de emenda em questão tem por finalidade criar as condições para a construção de quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Portinari.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 131  
278/2016  
Protocolo

da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1702**

A décima quinta Emenda proposta pelo Ronaldo Lacerda pretende alterar a redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, com a conclusão da reforma do Campo de futebol do Jardim Ruyce e Casagrande”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, em justificativa, esclarece que a presente emenda tem por objetivo promover a conclusão das obras dos campos de futebol do Jardim Ruyce e Casagrande.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1703**

A décima sexta Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda dispõe sobre alteração da redação da ação 2023 para “Gestão Habitacional, em especial construção de Complexo com Saúde em Casa, Centro Cultural, Sala de Inclusão Digital e Lazer no Núcleo Vinícius de Moraes”, Ação esta constante do Programa de código nº 0008 – Habitação e Política Urbana do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador, autor da proposta de emenda informa que o Núcleo Vinícius de Moraes não possui nenhum equipamento público, razão pela qual propôs a presente emenda.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1704**

A décima sétima Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda dispõe sobre alteração da redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade,



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 132  
278/2016  
Protocolo

melhoramento da estrutura existente, em especial com a revitalização do Conjunto Residencial Sanko, com colocação de gramado sintético no campo de futebol”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

Em justificativa, o nobre Vereador destaca que a revitalização da praça do Conjunto Residencial Sanko é antiga reivindicação de seus moradores.

No entendimento deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1705**

A décima oitava Emenda proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda dispõe sobre alteração da redação da ação 2113 para “Lazer na Cidade, melhoramento da estrutura existente, em especial com a implantação de Academia da Cidade (ar livre) na praça da Rua Solimões – Jardim São Judas”, Ação esta constante do Programa de código nº 0021 – Esporte e Lazer na Cidade do Anexo de Prioridades.

O nobre Vereador, em justificativa, esclarece que a implantação da aludida academia ao ar livre é antiga reivindicação dos moradores do Jardim São Judas.

No entendimento deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

## **EMENDA MODIFICATIVA DO VEREADOR RONALDO LACERDA – PROTOCOLO 1706**

Finalmente, a décima oitava Emenda proposta pelo nobre Vereador Ronaldo Lacerda dispõe sobre alteração da redação do Parágrafo Único do artigo 19 do Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

O nobre Vereador, em justificativa, argumenta que com o fim do Orçamento Participativo tornaram-se reduzidas as oportunidades para os vereadores, movimentos organizados e população em geral de participar da elaboração da peça orçamentária do Município.

No entender deste Analista, a Emenda proposta está em condições de ser acolhida pela Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 133  
278/2016  
Protocolo

encaminhada à apreciação plenária, eis que a Emenda não implica em alteração do montante da despesa autorizada, estando em conformidade ao disposto no Artigo 169, Parágrafo 3º, Alínea II, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

No entanto, releva notar que, em se tratando de emenda que dispõe sobre o limite de recursos passíveis de realocação em virtude de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento para 2017, a presente assemelha-se à emenda proposta pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho, de protocolo nº 1620. Desse modo, a aprovação da emenda de protocolo nº 1620 que, obedecendo o princípio da iniciativa, deverá ser votada antes da emenda em apreço, prejudicará a apreciação da presente.

Diante de todo o exposto, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2016, bem como **favorável** à apreciação pelo Plenário desta Câmara Municipal das Emendas apresentadas pelos nobres Vereadores, a **exceção** das emendas cujos números de protocolo são **1641, 1679 e 1695**, pelas razões expostas.

É o PARECER.

Diadema, 23 de junho de 2016.

*Paulo F. Nascimento*  
**ECON. PAULO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
**Analista Técnico Legislativo**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 134  
278/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI N° 032/2016**

**PROCESSO N° 278/2016**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.**

**RELATOR: VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCAÇÃO.**

Por intermédio do Ofício ML. nº 016/2016 protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de abril de 2016, o Chefe do Executivo Municipal encaminha a esta Casa para apreciação o Projeto de Lei de sua autoria, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. e estabelece metas fiscais que irão disciplinar a elaboração da Lei Orçamentária para o próximo exercício.

Dentro do prazo legal, foram apresentadas emendas ao referido Projeto de Lei pelos Vereadores Manoel Eduardo Marinho, Lilian Aparecida da Silva Cabrera, Orlando Vitoriando, Josemundo Dario Queiroz, Luiz Paulo Salgado, Wagner Feitoza e Ronaldo Lacerda.

Apreciando a propositura, na área de sua competência, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu parecer **favorável** a sua aprovação, bem como à apreciação das emendas propostas pelos nobres colegas Vereadores, a exceção das propostas de Emenda de protocolos de números 1641, apresentada pela Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera; 1679, proposta pelo Vereador Wagner Feitoza e 1695, proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda.

Este é, em apertada síntese, o **RELATÓRIO**.

## PARECER

Dentro do prazo legal, no dia 29 de abril de 2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei de sua autoria, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, quarto e último ano referente ao Plano Plurianual – PPA para o período de 2014 a 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. é elaborada anualmente e tem por objetivo principal estabelecer regras gerais para elaboração do orçamento-programa, a vigorar no exercício financeiro de 2017.

Nos termos do artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, a L.D.O. estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

135  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

Com a edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias passou a ser tratada com mais profundidade e detalhes no artigo 4º e seus incisos e parágrafos.

De modo geral, a L.D.O. deve dispor, ainda, sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, no caso de a receita não se comportar de conformidade com o previsto, normas relativas ao controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas e demais condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Prioridades.

O Anexo de Prioridades consiste em uma relação de programas que o Poder Executivo tem intenção de realizar no curso do exercício de 2017.

O Anexo de Metas Fiscais é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo de Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Relativamente ao anexo de Metas Fiscais, no Demonstrativo de Metas Anuais estão sendo previstas Receitas Primárias no montante de R\$ 1.169.194.000,00 para 2017 e Despesas Primárias de R\$ 1.133.849.000,00, estando, portanto, previsto o Resultado Primário positivo em R\$ 35.345.000,00.

Conforme se vê do demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido do Município, após uma sensível ampliação do saldo patrimonial no exercício de 2014, passando de R\$ 683.463.010,71 ao final do exercício de 2013 para R\$ 1.106.995.419,71, aquele sofreu ligeira queda para R\$ 1.083.768.006,01 ao final do exercício de 2015.

No que respeita ao regime próprio de previdência dos servidores do Município, o valor do patrimônio líquido apresentou-se positivo ao



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

136  
FLS.....  
278/2016  
Protocolo

final do exercício de 2015, saindo de um valor negativo de R\$ 41.914.951,78 para um patrimônio líquido positivo de R\$ 109.115.258,36.

No Demonstrativo de Riscos Fiscais discriminam-se as despesas que poderão afetar o cumprimento da meta de resultado, destacando-se a existência de pendências judiciais referentes a débitos com INSS, além de passivos da extinta Empresa de Transportes Coletivos de Diadema – ETCD. A estimativa para os passivos contingentes que a Prefeitura eventualmente necessite cobrir é de R\$ 117.000.000,00, dos quais, R\$ 99.000.000,00 são referentes a passivos da ETCD. O aludido demonstrativo ainda informa que caso o Município seja obrigado judicialmente à quitação dos débitos mencionados, haverá a necessidade de parcelamento, dentro dos limites estabelecidos na reserva de contingência, suplementada se necessário.

Como se pode ver, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que objetiva atender as disposições constitucionais e as normas vigentes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 4.320/64, traça, em linhas gerais, seu Programa de Trabalho do Governo Municipal para o exercício de 2017, traduzindo as diversas demandas de nossa comunidade em torno de questões relacionadas à atenção básica prestada pelas unidades de saúde, ações no âmbito do trabalho e renda, segurança pública e habitação, voltadas para ações em núcleos habitacionais.

Trata-se de um Programa de Trabalho voltado para a melhoria de qualidade de vida da população de Diadema, onde se pretende executar investimentos sociais com o propósito de combater a exclusão social, procurando refletir os anseios da população, expressos nas audiências públicas.

Para se assegurar de eventuais riscos, o Orçamento-Programa para 2017 deverá fazer constar o valor da reserva de contingência, de conformidade com o artigo 22 do presente Projeto de Lei, correspondente a 5% da receita corrente líquida, conforme determina o artigo 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/00.

## EMENDAS AO PROJETO DE LEI

Dentro do prazo legal, foram apresentadas treze Emendas ao Projeto de Lei em comento pelos seguintes Vereadores:

Vereador Manoel Eduardo Marinho.....	17
Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera.....	06
Vereador Orlando Vitoriano.....	05
Vereador Josemundo Dario Queiroz.....	04
Vereador Luiz Paulo Salgado.....	02
Vereador Wagner Feitoza.....	07
Vereador Ronaldo Lacerda.....	19
<b>TOTAL.....</b>	<b>60</b>



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 137  
278/2016  
Protocolo

As Emendas apresentadas pelos nobres colegas Vereadores, foram examinadas uma a uma pelo Sr. Analista Técnico Legislativo que concluiu estarem elas em condições de serem acolhidas e encaminhadas ao Egrégio Plenário desta Casa para serem apreciadas, discutidas e votadas, a exceção das Emendas de protocolos de números 1641, apresentada pela Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera; 1679, proposta pelo Vereador Wagner Feitoza e 1695, proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda.

Tendo em vista que o Sr. Analista Técnico Legislativo em seu Parecer examinou individualmente cada uma das Emendas propostas pelos nobres colegas Vereadores, este Relator, para não ser repetitivo, acolhe suas as recomendações a respeito da adequação da emendas propostas para a sua apreciação plenária.

No que respeita a proposta de Emenda de protocolo nº 1620, de autoria do nobre colega Vereador Manoel Eduardo Marinho, que altera o parágrafo único e insere outros quatro parágrafos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o Sr. Analista Técnico Legislativo opinou pelo acolhimento da emenda proposta, porém considerando a necessidade de suprimir-se o § 2º da aludida proposta de emenda, por contradizer o dito no parágrafo único, além de recomendar a renumeração dos parágrafos a serem inseridos ao artigo 19 do Projeto de lei em questão.

Espero contar com o apoio dos demais membros desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Dianete de todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2016, bem como **favorável** à apreciação das Emendas apresentadas pelos nobres Vereadores, com exceção das emendas de protocolos números 1641, apresentada pela Vereadora Lilian Aparecida da Silva Cabrera; 1679, proposta pelo Vereador Wagner Feitoza e 1695, proposta pelo Vereador Ronaldo Lacerda.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2015.

**VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL**  
(Relator)

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 032/2016, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 138  
278/2016  
Protocolo

Do mesmo modo, somos favoráveis à apreciação das propostas de Emendas apresentadas pelos DD. Vereadores, com exceção daquelas discriminadas pelo nobre Relator.

A presente propositura objetiva dar atendimento à disposição constitucional, bem como a Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LDO foi introduzida no sistema orçamentário brasileiro pela Constituição de 1988, tratando-se de projeto de lei que o Executivo submete a apreciação do Legislativo, estabelecendo as regras para a elaboração do Orçamento do exercício seguinte. Logo, a LDO antecede a remessa ao Legislativo da Lei de Orçamento Anual – LOA.

Seu principal objetivo é orientar a elaboração do orçamento anual, buscando sincronizar a lei orçamentária com os objetivos e metas da Administração Pública.

Saliente-se que a Constituição Federal não admite a rejeição do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois dispõe expressamente que a Sessão Legislativa não será interrompida sem a **aprovação** do referido Projeto.

Data retro.

VER. LUCIO FRANCISCO DE ARAUJO  
(Vice-Presidente)

VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ  
(Membro)



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS..... 140  
278/2016  
Protocolo

ESTADO MUNICIPAL DE DIADEMA

05-07-2016 16:38 00184672

**SUBEMENDA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 032/2016 - LEI DE DIRETRIZES**

**ORÇAMENTÁRIAS**

**PROCESSO Nº 278/2016**

REQUEIRO, nos termos do artigo 182 do Regimento Interno, a apreciação da seguinte Subemenda:

**SUBEMENDA**

Fica alterado o valor da Meta Financeira, Programa 0008, Ação 1026, conforme segue:

Programa: 0008 - Habitação e Política Urbana em Diadema					
Ação	Produto	Unid.Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1026   Regularização Fundiária em especial para regularização do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi, nos grupos 1 e 2.	Efetuar regularização	Unidade	1,00	500.000,00	

**Justificativa**

Este vereador em 08 de junho de 2016 apresentou emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências, protocolizada sobre o nº 001666/2016.

Ocorre que, por evidente erro de digitação fiz constar como Meta Financeira o valor de R\$ 5.000.000,00, quando o correto era ter constado R\$ 500.000,00, tal como consta no Projeto da LDO enviado pelo chefe do Executivo.

A intenção desse vereador era modificar apenas a Ação 1026, do Programa 0008 para incluir os seguintes dizeres: "Regularização Fundiária em especial para regularização do Conjunto Habitacional Vila Andréa/Amuadi, nos grupos 1 e 2".

Assim sendo a presente Subemenda visa corrigir o erro de digitação para constar como Meta Financeira o valor de R\$ 500.000,00.

Diadema, 05 de julho de 2017.

Ver ORLANDO VITORIANO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 141  
278/2016  
Protocolo

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO À SUBEMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR ORLANDO VITORIANO AO PROJETO DE LEI N° 032/2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Após haver protocolizado emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, modificando o Programa 0008 – Habitação e Política Urbana em Diadema, Ação 1026 – Regularização Fundiária, protocolizada em 08 de junho de 2016, sob nº 1666, o nobre Vereador percebeu haver cometido um equívoco no valor da meta financeira.

Realmente, como esclarece o autor da emenda, por evidente erro de digitação, fez constar o valor da meta financeira como sendo de R\$ 5.000.000,00, quando o correto seria ter feito constar o valor de R\$ 500.000,00, como, aliás, consta do Projeto de Lei originário.

Na verdade, a emenda visava apenas alterar a redação da Ação 1026 e não o valor da meta financeira.

Trata-se, como se vê, de subemenda que tem por objetivo corrigir erro de digitação. Não se cuida de apresentação de nova emenda, mas de mera correção emenda anteriormente protocolada.

Nesta conformidade, sob o aspecto econômico, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor a presente subemenda que deverá apreciada pelo egrégio Plenário desta Casa de Leis, desconsiderando-se a emenda protocolizada sob nº 1666.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2016.

**VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL**  
(Relator)

**VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO**  
(Vice-Presidente)

**VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ**  
(Membro)

**ITEM**

**IV**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030 / 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....-02-  
26/2016  
Protocolo

PROC. Nº 261/2016

Diadema, 18 de abril de 2016.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

OF. ML Nº 012/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

28/04/2016

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, visando alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial e dá outras providências.

A alteração proposta para o art. 5º objetiva incluir, na possibilidade de custeio com verbas do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, as despesas com a folha de pagamento de funcionários ligados à área do serviço Funerário e Cemiterial, custeio este que vem complementar as atividades desenvolvidas por aquela área.

A presente propositura visa, ainda, alterar o artigo 7º da Lei, em razão da dificuldade em se compor o Conselho Diretor com Membros da sociedade civil e devido a alterações na estrutura administrativa do Município.

Objetiva-se, com a alteração do parágrafo primeiro do artigo 9º, conferir mais agilidade às reuniões do Conselho Diretor, permitindo que as mesmas funcionem com um mínimo de três membros, ao invés dos quatro anteriormente exigidos.

Por fim, a propositura altera o artigo 12 em razão de alterações na estrutura administrativa do Município.

Isto posto, e acreditando ter demonstrado a necessidade da medida, espera esse Executivo venha esse Colendo Legislativo a aprovar o incluso Projeto, convertendo-o em Lei o mais breve possível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS..... 03-  
..... 26/1/2016  
Protocolo

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Lauro Michels Sobrinho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

  
Data: 25/04/2016

José Francisco Dourado

Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030 /2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 261 /2016

FLS..... - 04 -  
..... 26/1/2016  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 18 DE ABRIL DE 2.016.

ALTERA dispositivos da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, com a seguinte redação

"Art. 5º .....

I- .....

II- .....

III- .....

IV- .....

V- .....

VI- Despesas com folha de pagamento de funcionários ligados à área de Serviço Funerário e Cemiterial."

Art. 2º - Ficam alterados o *caput* e o § 1º do artigo 7º: da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação

"Art. 7º - Fica criado, junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, um Conselho Diretor, composto por 4 (quatro) membros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS - 05 -  
26/1/2016  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato administrativo próprio do Prefeito Municipal, observada a seguinte representação:

- I – 1 (um) representante da Secretaria de Serviços e Obras;
- II – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- III – 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;
- IV – (um) Representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal de Diadema;

§ 1º - O prazo do mandato dos membros do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - ....."

Art. 3º - Fica revogado o inciso IV do art. 8º da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004.

Art. 4º - Fica alterado o § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - .....

§ 1º - As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, devendo as deliberações ser tomadas mediante votação da maioria simples.

§ 2º - ....."

Art. 5º - - Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS - 06 -  
26/2016  
Protocolo

"Artigo 10 – A gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial será fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato administrativo próprio do Prefeito Municipal, observada a seguinte representação:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças.

§ 1º - .....

§ 2º - ....."

Art. 6º - Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 – O material permanente adquirido com recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, assim como bens móveis e imóveis que lhe forem doados a qualquer título, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria de Defesa Social."

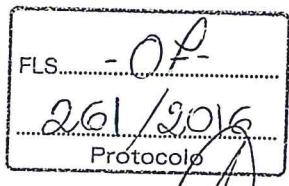
Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de abril de 2016.

LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

**Lei Ordinária Nº 2350/2004 de 20/09/2004**



Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo: 196804

Mensagem Legislativa: 3704

Projeto: 4904

Decreto Regulamentador: Não consta

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

**Alterada por:**

L.O. Nº 2544/2006

**LEI MUNICIPAL Nº 2.350, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.**

**(PROJETO DE LEI Nº 049/2004)**

**(Nº 037/2004, NA ORIGEM)**

**DISPÕE** sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial e dá outras providências.

**JOEL FONSECA COSTA, Prefeito em exercício do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

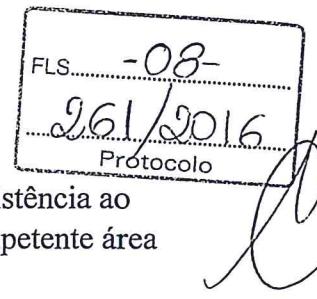
-  
-  
-

**ART. 1º - Fica instituído, junto ao Departamento de Serviços Gerais e Documentação, da Secretaria de Administração, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITERIAL.**

**ART. 1º -** Fica instituído, junto à Secretaria de Defesa Social, o Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial. (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*)

**ART. 2º -** O Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial ficará subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Documentação.

**ART. 2º -** O Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial ficará subordinado diretamente à Secretaria de Defesa Social. (*Redação dada pela Lei Municipal*



PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial serão movimentados e contabilizados pela competente área da Secretaria de Finanças.

ART. 3º - São atribuições do Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Documentação:

- I— Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, mediante delegação de competência do Secretário de Administração;
- I – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, mediante delegação de competência do Titular da Pasta de Defesa Social; (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*)
- II – Desenvolver, incentivar e contribuir para a modernização dos serviços prestados pela Funerária e pelo Cemitério Municipais;
- III – Investir em programas visando à ampliação das oportunidades de acesso da população aos serviços funerários e cemiteriais;
- IV – Investir em projetos modernos que visem à otimização da ocupação dos espaços existentes e a serem criados no Cemitério Municipal;
- V – Elaborar a proposta Orçamentária anual do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e submetê-la à aprovação do Conselho Diretor;
- VI – Apresentar anualmente a prestação de contas do Fundo ao Conselho Diretor para sua aprovação;
- VII – Prestar esclarecimentos ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal sempre que solicitado.

ART. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial:

- I - O Produto da arrecadação dos preços públicos cobrados pelos serviços e atividades do Serviço Funerário e Cemitério Municipais;
- II – O produto de Convênios firmados pela Administração, com Entidades Financeiras;
- III – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo tenha direito por força de Lei e de Convênios no setor;
- IV – Doações em moeda corrente, feitas diretamente para este Fundo;
- V - Receitas originadas de Convênios, Termos de Cooperação ou Contratos celebrados pelo Município, relacionadas aos objetivos do Fundo;

VI - Doações ou patrocínios de Organismos ou Entidades nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

VII – Dotações específicas consignadas no Orçamento Programa Anual do Município ou em Créditos Adicionais;

VIII – Recursos repassados pela União, por Governos Estaduais ou outros Municípios;

IX – Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de recursos pertencentes ao Fundo;

X – Repasses do Tesouro Municipal, relativos aos serviços funerários e cemiteriais gratuitos à disposição da população, instituídos por legislação específica;

XI – Receitas provenientes de concessão ou permissão de espaços públicos localizados no Cemitério e Funerária;

XII – Outras receitas não especificadas, que lhe forem atribuídas por Lei, ou no caso do estabelecimento de novos Preços Públicos, por Decreto.

§ 1º - As receitas descritas neste Artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de Estabelecimento Oficial de crédito, em nome da Prefeitura do Município de Diadema - Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial e classificadas, nos registros contábeis, segundo códigos econômicos definidos por intermédio de ato do dirigente do órgão competente da Secretaria de Finanças, cujo saldo financeiro positivo apurado em balanço anual será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá de:

I – Existência de disponibilidade de caixa, em função do cumprimento de programação de desembolsos;

~~II – Prévia aprovação do Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Documentação.~~

II – Prévia aprovação da Secretaria de Defesa Social. (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*)

§ 3º - Os preços públicos a que se refere este artigo serão fixados às épocas próprias, pelo Executivo, mediante ato administrativo próprio.

AR. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial deverão ser aplicados, preferencialmente, para as seguintes finalidades:

I – Financiamento de programas que visem à melhoria da qualidade do atendimento do Serviço Funerário e do Cemitério Municipal;

II – Projetos de tecnologia moderna com aplicação de novas modalidades de sepultamento;

III – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários à



implantação, manutenção, fiscalização e operação de projetos destinados ao Serviço Funerário e Cemiterial;

IV – Pagamento pela prestação de serviços de manutenção ou contratação de empresas ou entidades para estudos, projetos e implantações específicos para o Serviço Funerário e Cemiterial;

V – Pagamento de despesas relativas ao desenvolvimento, aprimoramento e capacitação de recursos humanos, ligados à área do Serviço Funerário e Cemiterial.

**ART. 6º** - Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, serão contabilizados como receitas orçamentárias municipais e a ele repassados, obedecendo para a sua aplicação as Normas Gerais de Direito Financeiro, instituídas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e regulamentação específica.

**ART. 7º** - Fica criado junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial um Conselho Diretor, composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato administrativo próprio do Prefeito Municipal, observada a seguinte representação:

**ART. 7º** - Fica criado junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial um Conselho Diretor, composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato administrativo próprio do Prefeito Municipal, observada a seguinte representação: (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*)

I – 1 (um) representante da Secretaria de Administração; *mais*

II – 1 (um) representante da Secretaria de Serviços e Obras; *OK*

III – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças; *não*

III – 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social; (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*) *OK*

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Governo; *mais*

V – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal de Diadema; *OK*

VI – 2 (dois) representantes da população, indicados pelo Conselho de Orçamento Participativo, escolhidos entre os seus membros, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução pelo mesmo período; *mais*

VII – 3 (três) representantes de instituições religiosas que possuam templos em Diadema. (*Inciso acrescido pela Lei Municipal nº 2.544/2006*) *mais*

**§ 1º** - O prazo do mandato dos membros do Conselho Diretor, com exceção dos representantes da população, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

~~§ 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo representante titular da Secretaria de Administração.~~

§ 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo representante titular da Secretaria de Defesa Social. (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*)

§ 3º - Nas ausências do Presidente do Conselho, a presidência será exercida por outro membro titular do Conselho, especificamente designado por seus pares, para esta função.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho Diretor serão exercidas gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§ 5º - O Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Documentação poderá participar das reuniões do Conselho, sem o direito de voto.

§ 5º - O titular da Secretaria de Defesa Social poderá participar das reuniões do Conselho, sem direito de voto. (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*)

#### **ART. 8º - Compete ao Conselho Diretor:**

I – Estabelecer normas e diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, observado o disposto no Artigo 5º;

II – Coordenar, fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial;

III – Submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito, relatório das atividades desenvolvidas com os recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial;

IV – Aprovar a prestação de contas e apresentá-la à sociedade civil, acerca da gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial;

V – Aprovar a proposta Orçamentária Anual a ser incorporada no Orçamento Programa Geral do Município;

**ART. 9º -** O Conselho Diretor reunir-se-á trimestralmente ou, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer dos seus membros.

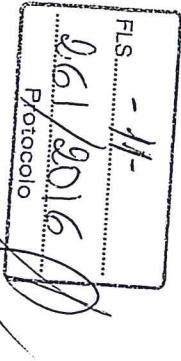
§ 1º - As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, devendo as deliberações ser tomadas mediante votação da maioria simples;

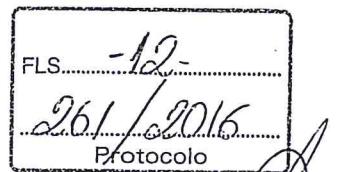
§ 2º - Em caso de empate na votação, caberá ao presidente o voto de qualidade.

**ART. 10 -** A gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial será fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato administrativo próprio do Prefeito Municipal, observada a seguinte representação:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Administração;

I – 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social; (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*).





II – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças; *ok*

III – 1 (um) representante da Secretaria de Governo. *mso*

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução pelo mesmo período;

§ 2º - A função dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

ART. 11 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar e aprovar as prestações de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial;

II – Acompanhar a execução orçamentária mensal do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

ART. 12 - O material permanente adquirido com recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, assim como bens móveis e imóveis que lhe forem doados a qualquer título, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria de Administração.

ART. 13 – Os serviços de secretaria do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial serão realizados por servidores da própria Administração Municipal, necessários à sua execução.

ART. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a consignar Dotação Orçamentária ao Orçamento Programa a vigorar a partir do exercício de 2005, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, na importância de R\$ 1.141.860,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme segue:

04.00 – Secretaria de Administração

04.01. – Gabinete do Secretário

04.122.0051.2 – Administração do Serviço Funerário e Cemiterial

3.3.90.30. – Material de Consumo.....	R\$ 45.456,00
3.3.90.33. – Passagens e Despesas com locomoção.....	R\$ 7.200,00
3.3.90.35. – Serviços de Consultorias.....	R\$ 13.200,00
3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 8.400,00
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 342.162,00
4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 55.128,00
4.5.90.62. – Aquisição de Bens para Revenda.....	R\$ 670.314,00

ART. 14 – Fica destinado ao Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, a dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Defesa Social, cuja classificação institucional, econômica e funcional programática obedecerá a seguinte ordem: (*Redação dada pela Lei Municipal nº 2.544/2006*)

10. – Secretaria de Defesa Social  
10.03. – Fundos Municipais

10.06.122.0003.2.059 – Fundo Funerário e Cemiterial

33.90.30. – Material de Consumo.....	R\$ 66.000,00
33.90.33. – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 2.000,00
33.90.35. – Serviços de Consultoria.....	R\$ 7.000,00
33.90..36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 28.986,00
33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 439.460,00
44.90.52. – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 160.400,00
45.90.62. – Aquisição de Bens para Revenda.....	R\$ 617.000,00

ART. 15 – O saldo da Dotação Orçamentária de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes das receitas arrecadadas e discriminadas no Artigo 4º da presente Lei.

ART. 16 – Os atuais Contratos relativos à prestação de serviços que atendam ao Serviço Funerário e Cemiterial e cuja vigência ultrapasse o presente exercício, poderão ter as suas despesas relativas ao exercício de 2005 custeadas por recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, mediante a elaboração de Termo Aditivo, nos termos da Lei.

ART. 17 – O Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial passará a integrar o Orçamento Programa do exercício de 2005, devendo a sua execução orçamentária ter início a partir de janeiro de 2005.

ART. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de setembro de 2004.

(a) JOEL FONSECA COSTA  
Prefeito Municipal em exercício.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 14  
26/11/2016  
Protocolo

## PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 030/2016, PROCESSO Nº 261/2016.

Por intermédio do Ofício ML nº 12/2016, protocolizado nesta Casa no dia 25 de abril de 2016, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de dispositivos da lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

O presente Projeto de Lei acrescenta o inciso VI ao artigo 5º, altera o “caput” e o §1º do artigo 7º, revoga o inciso IV do artigo 8º, altera o §1º do artigo 9º, altera o artigo 10 e, finalmente, altera o artigo 12 da lei Municipal nº 2.350/2004.

O inciso VI a ser incluído ao artigo 5º da supracitada Lei possibilita o uso dos recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e cemiterial para o pagamento de funcionários da Prefeitura ligados à área do serviço funerário e cemiterial.

A alteração ao artigo 7º e seu §1º reduz o número de representantes do Conselho Diretor do Fundo de dez membros titulares e seus respectivos suplentes para quatro titulares e respectivos suplentes, pretendendo-se eliminar os dois membros indicados pelo Conselho do Orçamento Participativo, os três membros representantes de igrejas que possuem templo no Município, o representante da Secretaria de Administração e o representante da Secretaria de Governo da Prefeitura e incluindo um representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

O Exmo. Chefe do Poder Executivo argumenta que a alteração da composição e do número de membros do Conselho Diretor do Fundo é motivada pela dificuldade de se compor o referido Conselho com membros da sociedade civil e alterações na estrutura administrativa do Município.

Embora não seja mencionado na Mensagem Legislativa do Exmo. Prefeito, a propositura também pretende revogar o inciso IV do artigo 8º da Lei 2.350/2004, retirando do Conselho Diretor a competência de aprovar a prestação de contas relativas à gestão dos recursos do Fundo e de apresentá-la à sociedade civil.

Conforme menciona Exmo. Chefe do Executivo, a alteração ao §1º do artigo 9º tem por objetivo reduzir o número mínimo de membros presentes necessários para a realização das reuniões do Conselho Diretor do Fundo de quatro para três membros. Justifica o Exmo. Chefe do Executivo que a medida visa dar maior agilidade à atividade do Conselho.

A alteração prevista na presente propositura ao artigo 10 da Lei nº 2.350/2016, reduz o número de representantes do Conselho Fiscal do Fundo, que tem por função fiscalizar a gestão do mesmo, de três para dois, eliminando-se o membro representante da Secretaria de Governo.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 15  
26/1/2016  
Protocolo

Por fim, a alteração do artigo 12º da Lei nº 2.350/2004 pretendida no Projeto de Lei em comento, retira a atribuição da Secretaria de Administração do Município de gerir os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, deixando-a a cargo da Secretaria de Defesa Social do Município.

De todo o exposto, vê-se que as alterações pretendidas à Lei Municipal nº 2.350/2004 não geram novas despesas ao Município, limitando-se a alterações na forma de gestão dos recursos do fundo e possibilitando que estes possam ser utilizados também para despesas com a folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura que executam atividades ligadas ao serviço funerário e cemiterial do Município.

No que respeita ao aspecto econômico, este Analista manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 030/2016, na forma como se encontra redigido, tendo em vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa para ocorrer às despesas com a publicação e execução da Lei que vier a ser aprovada.

É o PARECER.

Diadema, 29 de abril de 2016.

*Paulo F. Nascimento*  
**Econ. Paulo Francisco do Nascimento**  
**Analista Técnico Legislativo**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 17  
26/12/2016  
Protocolo

**PROJETO DE LEI N° 030/2016**

**PROCESSO N° 261/2016**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.350/2004  
QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO FUNERÁRIO  
E CEMITERIAL E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATOR: VEREADOR LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, que criou o Fundo de Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, e deu outras providências.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer **favorável** à sua aprovação, na forma como se encontra redigido.

Este é, em apertada síntese, o **Relatório**.

A presente propositura cuida de alteração do “caput” e §1º do artigo 7º, do §1º do artigo 9º, do artigo 10º e do artigo 12º da Lei Municipal nº 2.350/2004 e, ainda, acrescenta inciso VI ao artigo 5º e revoga o inciso IV do artigo 8º da mesma Lei.

Esclarece o Exmo. Senhor Prefeito o inciso VI que se pretende inserir ao artigo 5º da Lei 2.350 tem por finalidade possibilitar a realização do pagamento de despesas com a folha de pagamento de funcionários ligados à área do serviço funerário e cemiterial com recursos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

O Exmo. Chefe do Executivo ainda destaca em sua Mensagem Legislativa que em razão da dificuldade em se compor o Conselho Diretor do Fundo com Membros da Sociedade Civil e para adequá-lo a alterações realizadas na estrutura administrativa do Município a propositura prevê alteração do artigo 7º, “caput” e §1º, retirando do aludido Conselho os dois membros indicados pelo Conselho do Orçamento Participativo e os três membros representantes de igrejas que possuam templo no Município de Diadema. Ainda, a alteração elimina o representante da Secretaria de Administração e o representante da Secretaria de Governo da Prefeitura e inclui um representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

O artigo 3º da propositura apreço revoga o inciso IV do artigo 8º da Lei 2.350/2004, que dispõe que compete ao Conselho Diretor acima referido aprovar a prestação de contas acerca da gestão do Fundo e apresentá-la à sociedade civil.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 18  
26/12/2016  
Protocolo

O artigo 4º da propositura, por sua vez, altera o §1º do artigo 9º da Lei 2.350/2004, reduzindo o número mínimo de membros exigido para o funcionamento das reuniões do Conselho Diretor de quatro para três membros, procurando, conforme esclarece o Exmo. Senhor Prefeito em sua Mensagem Legislativa, conferir mais agilidade às reuniões.

Finalmente, a propositura prevê alteração do artigo 12º da Lei nº 2.350/2004, passando a gestão dos bens moveis e imóveis e do material permanente adquiridos com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial para a Secretaria de Defesa Social do Município, retirando-a da Secretaria de Administração. Segundo e Exmo. Chefe do Executivo, a mudança tem por motivação a adequação a alterações na estrutura administrativa do Município.

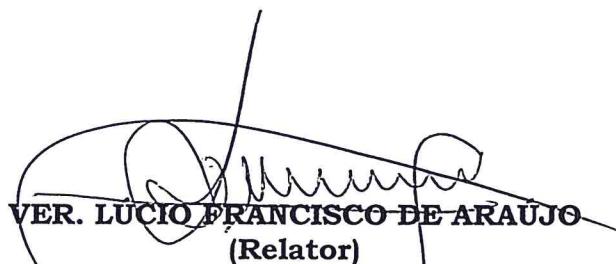
Quanto ao mérito, a propositura não está a merecer qualquer reparo, eis que visa dar maior e eficiência à gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, permitindo o uso dos recursos do mesmo para o custeio das despesas com a folha de pagamento de funcionários empregados em atividades ligadas ao serviço funerário e cemiterial do Município, sem, no entanto, prever aumento da despesa Municipal, em especial com o funcionalismo.

Quanto ao aspecto econômico, este Relator se manifesta favoravelmente à aprovação da presente propositura, porquanto existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa para ocorrer às despesas com a execução da Lei que vier a ser aprovada.

De todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 030/2016, como se encontra redigido.

É o PARECER.

Salas das Comissões, 02 de maio de 2016.

  
VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO  
(Relator)

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 030/2016, Ofício ML. Nº 012/2016, na origem, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, que dispôs sobre a criação do



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 19  
26/12/2016  
Protocolo

Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, e deu outras providências.

Sala das Comissões, data retro.

~~VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~  
~~(Presidente)~~

**VER. JOSA QUEIROZ**  
**(Membro)**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

21  
FLS.....  
261/2016  
Protocolo

## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 030/16 (Nº 012/16, NA ORIGEM)  
PROCESSO Nº 261/16

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, que dispôs sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

As alterações propostas são as seguintes:

- Os recursos do Fundo passarão também a ser aplicados para custear despesas com folha de pagamento de funcionários ligados à área de Serviço Funerário e Cemiterial;
- O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, atualmente composto por 10 membros, passará a contar com 04 membros. São excluídos: 01 representante da Secretaria de Administração, 01 representante da Secretaria de Governo, 02 representantes da população e 03 representantes de instituições religiosas. Por outro lado, o Conselho Diretor passará a contar com 01 representante da Secretaria de Finanças;
- O Conselho Diretor não terá mais a atribuição de aprovar a prestação de contas e apresentá-la à sociedade civil, acerca da gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial;
- Atualmente, as reuniões do Conselho Diretor são realizadas com a presença de, no mínimo, 04 membros. As reuniões passarão a se realizar com o número mínimo de 03 membros;
- O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, atualmente composto por 03 membros, passará a contar com 02 membros, com a exclusão do representante da Secretaria de Governo;
- De acordo com a legislação vigente, o material permanente adquirido com recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, assim como bens móveis e imóveis que lhe forem doados a qualquer título, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria de Administração. Tal administração passará a ser incumbência da Secretaria de Defesa Social.

O artigo 13, inciso I, item 16, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que ao Município compete, privativamente, dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a particulares.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 22  
26/12/2016  
Protocolo

(Continuação do Parecer do Relator da Comissão de Justiça e Redação – Projeto de Lei nº 030/16):

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 03 de maio de 2016.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 23  
261/2016  
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 030/16 (Nº 012/16, NA ORIGEM)

PROCESSO Nº 261/16

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal, o presente Projeto de Lei, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, que dispôs sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

O Autor propõe a diminuição do número de membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial. O primeiro passará de 10 para 04 membros e o segundo, atualmente com 03 membros, passará a ter 02 membros.

Explica, em sua Mensagem Legislativa, que a medida está sendo tomada “em razão da dificuldade em se compor o Conselho Diretor com membros da sociedade civil e devido a alterações na estrutura administrativa do Município”.

As reuniões do Conselho Diretor, cuja realização exige, atualmente, a presença mínima de 04 membros, passarão a ser efetuadas com o número mínimo de 03 membros, de forma a lhes “conferir mais agilidade”.

Além disso, os recursos do Fundo passarão também a ser aplicados para custear despesas com folha de pagamento de funcionários ligados à área de Serviço Funerário e Cemiterial, custeio este que, segundo o Prefeito Municipal, “vem complementar as atividades desenvolvidas por aquela área”.

Por outro lado, o Conselho Diretor não terá mais a atribuição de aprovar a prestação de contas e apresentá-la à sociedade civil, acerca da gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

Por fim, de acordo com a legislação vigente, o material permanente adquirido com recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, assim como bens móveis e imóveis que lhe forem doados a qualquer título, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria de Administração. Tal administração passará a ser incumbência da Secretaria de Defesa Social, eis que houve “alterações na estrutura administrativa do Município”.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS

24

26/12/2016

Protocolo

(Continuação do Parecer do Relator da Comissão de Meio Ambiente, Obras, Serviços Urbanos e Atividades Privadas – Projeto de Lei nº 030/16):

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 03 de maio de 2016.

Ver. ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

Ver. JOÃO GOMES



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS... 25  
26/1/2016  
Protocolo

PARECER DA PROCURADORIA EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 030/16 (Nº 012/16, NA ORIGEM)

PROCESSO N° 261/16

INTERESSADO: Chefe do Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2.004, que dispôs sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 2.350, de 20 de setembro de 2004, que dispôs sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.

Em relação ao próprio Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, são feitas alterações na aplicação de seus recursos e em sua administração.

No que se refere à primeira alteração, os recursos do Fundo passarão também a ser aplicados para custear despesas com folha de pagamento de funcionários ligados à área de Serviço Funerário e Cemiterial.

Por outro lado, o material permanente adquirido com recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial, assim como os bens móveis e imóveis que lhe foram doados a qualquer título, e devidamente incorporados ao patrimônio do Município, cuja administração compete, atualmente, à Secretaria de Administração, passarão a ser administrados pela Secretaria de Defesa Social.

Além disso, os Conselhos Diretor e Fiscal do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial também sofrem alterações em sua composição e atribuições.

O primeiro passará de 10 para 04 membros e o segundo, atualmente com 03 membros, passará a ter 02 membros.

No que concerne às suas atribuições, o Conselho Diretor não deverá mais aprovar a prestação de contas e apresentá-la à sociedade civil, acerca da gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Serviço Funerário e Cemiterial.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS..... 26  
..... 26/1/2016  
Protocolo

Quanto às reuniões do Conselho Diretor, atualmente realizadas com a presença mínima de 04 membros, estas passarão a ser efetuadas com o número mínimo de 03 membros.

Estando de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, item 16, da Lei Orgânica do Município de Diadema, a presente propositura deverá contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, para sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 45 do mesmo diploma legal.

É o parecer

Diadema, 03 de maio de 2.016.

*Silvia Mitentak*  
SILVIA MITENTAK  
Procurador IV

De acordo.

*Cecilia Matsuzaki*  
CECILIA H.O. MATSUZAKI  
Chefe de Seção